SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 25 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3484

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 20249055
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2024/CMCC, PREGÃO Nº 004/2024/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: 33.595.499 RITA DE CASSIA OLIVEIRA SOUSA, no valor de **R$ 288.495,00** (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
S P SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, no valor de **R$ 47.915,00** (quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais).
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE NAS ZONAS RURAL E URBANA E GRAVAÇÃO DE SPOTS PARA ANÚNCIOS EM RÁDIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
VIGÊNCIA.....: 18 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025.
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:88ED1763

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 067

PORTARIA Nº 067/2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA em Exercício, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que servidora **LUANA COSTA DOS SANTOS** viajará até a cidade de Santarém, e comparecerá ao Setor de Identificação da Delegacia de Polícia Civil (Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas), para realizar a impressão de carteiras de identidades emitidas pelo posto de identificação da Câmara Municipal de Monte Alegre, nos dias 24 à 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias a servidora **LUANA COSTA DOS SANTOS** (Secretária Geral), portadora do CPF: 523.XXX.XXX-68, titular da Conta Bancária nº 24404-X, Agência nº 0949-0 (Banco do Brasil), no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 24 de abril de 2024.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:3043879A

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 068

PORTARIA Nº 068/2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES** em Exercício, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que servidora **TAILANA DA SILVA SANTOS** viajará até a cidade de Santarém, e comparecerá ao Setor de Identificação da Delegacia de Polícia Civil (Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas), para realizar a impressão de carteiras de identidades emitidas pelo posto de identificação da Câmara Municipal de Monte Alegre, nos dias 24 à 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias a servidora **TAILANA DA SILVA SANTOS** (Coordenadora do CAC), portadora do CPF: 022.XXX.XXX-05, titular da Conta Bancária nº 32420-5, Agência nº 0949-0 (Banco do Brasil), no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 24 de abril de 2024.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:B96140BD

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 069

PORTARIA Nº 069/2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA em Exercício, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando as Resoluções nº. 004/2017 e 001/2024, que regulamentam e atualizam a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará e ;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade da Vereadora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES NUNES** viajar até a cidade de Santarém, para participar do "I Encontro De Lideranças Políticas da Amazônia Brasileira: Equidade no fator amazônico para o desenvolvimento, fortalecimento e sustentabilidade da região", nos dias 25 e 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias a Vereadora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES NUNES,** portadora do CPF: 192.XXX.XXX-34, titular da Conta Bancária nº 7366604, Agência nº 0099-0 (Banco do Banpará)**,** no valor total de R$ 1.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 24 de abril de 2024.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:9D0E8482

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 070

PORTARIA Nº 070/2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando as Resoluções nº. 004/2017 e 001/2024, que regulamentam e atualizam a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará e ;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade do Vereador **WILSON LOPES DA SILVA** viajar até a cidade de Santarém, para participar do "I Encontro De Lideranças Políticas da Amazônia Brasileira: Equidade no fator amazônico para o desenvolvimento, fortalecimento e sustentabilidade da região", nos dias 25 e 26 de abril de 2024.
.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Vereador **WILSON LOPES DA SILVA**, portador do CPF: 942.XXX.XXX-68, titular da Conta Bancária nº 734852-5, Agência nº 0099-0 (Banco do Banpará)**,** no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 24 de abril de 2024.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:CD134431

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 071

PORTARIA Nº 071/2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA em Exercício, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando as Resoluções nº. 004/2017 e 001/2024, que regulamentam e atualizam a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará e ;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade do vereador **ROVER KEMMER XAVIER E SILVA** viajar até a cidade de Santarém, para participar do "I Encontro De Lideranças Políticas da Amazônia Brasileira: Equidade no fator amazônico para o desenvolvimento, fortalecimento e sustentabilidade da região", nos dias 25 e 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao vereador **ROVER KEMMER XAVIER E SILVA,** portador do CPF: 440.XXX.XXX-68, titular da Conta Bancária nº 12.958-5, Agência nº 0949-0 (Banco do Brasil), no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 24 de abril de 2024.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:50B0C9FA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 072

PORTARIA Nº 072/2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES** em Exercício, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando as Resoluções nº. 004/2017 e 001/2024, que regulamentam e atualizam a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará e ;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade do Vereador **DENILSON DE ARAÚJO OLIVEIRA** viajar até a cidade de Santarém, para participar do "I Encontro De Lideranças Políticas da Amazônia Brasileira: Equidade no fator amazônico para o desenvolvimento, fortalecimento e sustentabilidade da região", nos dias 25 e 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Vereador **DENILSON DE ARAÚJO OLIVEIRA,** portador do CPF: 597.XXX.XXX-04, titular da Conta Bancária nº 18954-5, Agência nº 0949-0 (Banco do Brasil)**,** no valor total de R$ 1.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 24 de abril de 2024.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal em Exercício em Exercício

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:DEA8ABDF

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 073

PORTARIA Nº 073/2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando as Resoluções nº. 004/2017 e 001/2024, que regulamentam e atualizam a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará e ;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade do Vereador **JAIR ALVES DE OLIVEIRA** viajar até a cidade de Santarém, para participar do "I Encontro De Lideranças Políticas da Amazônia Brasileira: Equidade no fator amazônico para o desenvolvimento, fortalecimento e sustentabilidade da região", nos dias 25 e 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Vereador **JAIR ALVES DE OLIVEIRA,** portador do CPF: 339.XXX.XXX-72, titular da Conta Bancária nº 00481499-1, Agência nº 0099-0 (Banco do Banpará) no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 24 de abril de 2024.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:5522E8DE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 074

PORTARIA Nº 074/2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA em Exercício, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando as Resoluções nº. 004/2017 e 001/2024, que regulamentam e atualizam a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará e ;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade do Vereador **ALEX DIEGO GAMA DA COSTA** viajar até a cidade de Santarém, para cumprir agendamento no Centro de Governo, no dia 25 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao Vereador **ALEX DIEGO GAMA DA COSTA,** portador do CPF: 936.XXX.XXX-10, titular da Conta Bancária nº 736850-0, Agência nº 0099-0 (Banco da Brasil), no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 24 de abril de 2024.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:9B96FF53

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 075

PORTARIA Nº 075/2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES** em Exercício, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando as Resoluções nº. 004/2017 e 001/2024, que regulamentam e atualizam a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará e ;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade do vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES** viajar até a cidade de Santarém, para participar do "I Encontro De Lideranças Políticas da Amazônia Brasileira: Equidade no fator amazônico para o desenvolvimento, fortalecimento e sustentabilidade da região", nos dias 25 e 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES,** portador do CPF: 614.XXX.XXX-49, titular da Conta Bancária n. 365424, Agência n. 0949-0 (Banco do Brasil), no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 24 de abril de 2024.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:D149ABA3

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2024-160204

A Agente de contratação da Câmara Municipal de Óbidos, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal de Óbidos, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-160204** a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTES (LANCHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS VEREADORES E COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **FAVORECIDOS:** E M DE SOUZA COMERCIO DE PAES, inscrita no CNPJ nº 35.674.609/0001-20. **VALOR GLOBAL:** R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:C500EA84

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20249022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-160204. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **CONTRATADA(O):** E M DE SOUZA COMERCIO DE PAES LTDA. **OBJETO.:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTES (LANCHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS VEREADORES E COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **VALOR TOTA:** R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1010.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.12, no valor de R$ 46.000,00. **VIGÊNCIA:** 27 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Março de 2024

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:A32B31BE

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20249023

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-280404. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **CONTRATADA(O):** NILZA FEIJÃO DA SILVA ME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

COMPREENDENDO: RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA O DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **VALOR TOTAL:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1010.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 150.000,00. **VIGÊNCIA:** 10 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Abril de 2024

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:411BCA0F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2024–CMP

Origem:Processo Administrativo nº009/2024-CMP eDispensa nº003/2024-CMP. Objeto: contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmeras fotográficas, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas. Contratada: 44.906.176 Marcelo Queiroz Lopes, inscrito no CNPJ nº 44.906.176/0001-82. Valor Global: R$ 9.132,00 (nove mil, cento e trinta e dois reais). Vigência: 19/04/2024 a 18/04/2025. Data da assinatura:19/04/2024;

Ordenador Responsável:
EDER RIBEIRO DA SILVA,
Vereador Presidente.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:7174676C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 – CMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE MURO GRADEADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: WC COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 50.522.631/0001-49;

VALOR GLOBAL: R$ 208.000,00 (DUZENTOS E OITO MIL REIAS);

VIGÊNCIA: 90 DIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100-Câmara Municipal de Santarém;
01.031.0002.2001-Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém;
44.90.51.00.00 – Obras e instalações

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 17 de Abril de 2024.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Marília Almeida Maduro
Código Identificador:53047F3C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021–CMS.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021–CMS.
CONTRATO Nº 009/2021–CMS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.
CONTRATADA: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 23.361.387/0001-07;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, NAS MODALIDADES FALADA, SINALIZADA OU ESCRITA, NAS FORMAS SIMULTÂNEA OU CONSECUTIVA, AO VIVO OU ENSAIADA, GRAVADA OU NÃO, PRESENCIAL OU VIRTUAL, EM EVENTOS, ATIVIDADES DIVERSAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, COM CESSÃO DO USO DE IMAGEM.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, II, DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 23/04/2025.
ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém – PA, 23 de abril de 2024.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Alzenira do Nascimento Silva
Código Identificador:35B3D94F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CMS PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024-CMS

A Câmara Municipal de Santarém, faz saber a todos os interessados que realizará procedimento pregão eletrônico nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024-CMS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos da administração pública e de interesse público no diário oficial da união, diário oficial do Estado do Pará e jornal de grande circulação no estado, para atender a Câmara Municipal de Santarém.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço do lote.
DATA DA SESSÃO: 13/05/2024.
HORÁRIO: 09h. Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

A íntegra do edital de licitação poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaocms2018@gmail.com, no site do portal da transparência no endereço eletrônico: https://santarem.pa.leg.br/portal-da-transparencia/, no site de realização do pregão eletrônico no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou ainda, na sala de licitação da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Santarém, situada avenida Doutor Anysio Chaves, n°1001, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290 em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00 min às 12h00min.

Santarém-Pará, 24 de abril de 2024.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Vanessa Gomes
Código Identificador:065668CB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 – CMS ADESÃO Nº 002/2024 - CMS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001/2024 - SEMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024 – CMS

Contratante: Câmara Municipal de Santarém - CMS.

Contratado: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ/MF N.º 39.383.026/0001-00

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina e diesel – S10) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém, Termo de Contrato que vincula-se à Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024-SEMAP.

Fundamento: Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei n° 8.866/93 e alterações

Valor Global: **R$ 86.200,00** (Oitenta e seis mil e duzentos reais)

Dotações Orçamentárias:
100-Câmara Municipal de Santarém;
01.031.0002.2001-Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém
33.90.30.00.00-Matérial de Consumo
Ordenador de Despesa: Silvio dos Santos Neto.

Santarém, 19 de abril de 2024.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Marília Almeida Maduro
Código Identificador:D358997D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024-CMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-CMS
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM),
CNPJ: 03.047.782/0001-02;
OBJETO: Despesa referente a inscrição de 04 (quatro) vereadores para participar do 5º Congresso Paraense de Câmaras Municipais e Vereadores, promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM), a se realizar no período de 24 a 26 de abril de 2024 na cidade de Belém/PA. FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea f, da lei nº 14.133/21.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
100 – Câmara Municipal de Santarém
01.031.0002.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ORDENADOR: SILVIO DOS SANTOS NETO.

Santarém, 23 de abril de 2024.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Alzenira do Nascimento Silva
Código Identificador:0BB367B4

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024 – ART. 75, INCISO II, LEI 14.133/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMA-PA, inscrito no CNPJ Nº 22.981.096/0001-59, com sede a Avenida Belém, 1.353, Bairro das Flores, Tucumã-PA - CEP – 68385-000, torna público aos interessados que realizará abertura de Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta.
Objeto: *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Internet Via Fibra Ótica, Para Atender as Necessidades Administrativas e Parlamentares da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.*
Os interessados poderão apresentar proposta no prazo de 3 (três) dias uteis, a contar desta publicação, oportunidade em que o Órgão escolherá a proposta mais vantajosa.
As propostas deverão ser apresentadas através do E-mail: **licitacao@cmtucuma.pa.gov.br** ou na Sala de Licitações, localizada na sede da Câmara Municipal de Tucumã, situado na Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã-PA, CEP: 68385-000. Data limite para apresentação das Propostas: **Dia 29/04/2024 até o horário de 10h00min**.
O Edital/Termo de Referência de Dispensa de Licitação nº 004/2024, está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Tucumã: www.cmtucuma.pa.gov.br
Tucumã, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:92705A9F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06/2024/CMX
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024/CMX

Fundamento legal: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Serviços de fornecimento de energia elétrica destinada à manutenção e funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Xinguara / PA.

Valor global: R$ 37.177,53 (trinta e sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Dotação orçamentária, no Exercício de 2024:
- 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- Elemento de despesa:3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Contratada: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 04.895.728/0001-80.

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 72,

VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a realização do processo administrativo de inexigibilidade de licitação conforme acima especificado.

Xinguara / PA, 24 de abril de 2024.

ADAIR MARINHO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:A25794C1

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 07/2024/CMX
Dispensa de Licitação nº 05/2024/CMX

Fundamento legal: Art. 75, *caput*, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças originais, genuínas ou similares, dos veículos automotores da frota da Câmara Municipal de Xinguara / PA.

Valor global: R$ 41.335,77 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Dotação orçamentária, no Exercício de 2024: 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- Elementos de despesa: *3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
* 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Contratada: NELIO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.137.836/0001-56.

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a realização do processo administrativo de dispensa de licitação conforme acima especificado.

Xinguara / PA, 24 de abril de 2024.

ADAIR MARINHO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:F24ABF53

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 0067/2024 - GAB/IPMB - ERICK DAVI LOREIRO COSTA

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Pensão por Morte - Art. 40, § 7º, inciso II, da CF/88 (Servidor Ativo).

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) Efetivo(a) EDSON JAMES ALESSANDRO DA COSTA BANDEIRA, portador(a) do RG 2885190, SSP/PA, CPF 489.792.952-00, Efetivo, no cargo de VIGIA, Matrícula Funcional 293897-9, nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional n˚ 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, número 00050502/2024, ao(s) seguintes(s) beneficiário(s):

BENEFICIÁRIO	GRAU DE PARENTESCO	PERCENTUAL DA COTA
ERICK DAVI LOREIRO COSTA	Filho(a)	100%

Discriminação das verbas remuneratórias

Descrição	Valor
VENCIMENTO BASE (180H) - ARTIGO 3º E ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 2.340/2014 - ATUALIZADO ANEXO VLLL LEI Nº 2.602/2022	R$ 1.479,23
TRIENIO (15%)-ARTIGO 61 DA LEI MUNICIPAL N° 1.601/1992 – ALTERADO ARTIGO 61§ 1º INCISO V, LEI MUNICIPAL Nº 2.175/2008.	R$ 221,88
Total	**R$ 1.701,11**

I - ERICK DAVI LOREIRO COSTA, filho(a), portador(a) do RG nº N/I e do CPF nº 096.754.782-25, nascido(a) em 14 de Março de 2011, com duração de**8 anos e 8 meses**, e extinção em**14 de Março de 2032**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 24 de Abril de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:E48F9C7A

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 49/2024 – IPASET

PORTARIA Nº 48/2024 – IPASET, 19 DE ABRIL DE 2024.

REVISÃO DO ATO (PORTARIA) Nº 41/2016 – IPASET, DE 21.03.2016, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA A SERVIDORA SONIA MARIA CAYRES LIMA PARA RATIFICAÇÃO DO FUNDAMENTO LEGAL E REVISÃO DO VALOR DO PROVENTOS.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020), Lei nº 10.556, de 09 de dezembro de 2021, e

Considerando o disposto no Art. 43 da Lei Municipal nº 9.757/2013, que permite a revisão dos atos de concessão de benefícios pelo IPASET no prazo de até 10 anos após a sua concessão;
Considerando que através da portaria nº 41/2016 – IPASET, DE 21/03/2016, fora concedida APOSENTADORIA VOLUNTARIA à servidora **SONIA MARIA CAYRES LIMA;**
Considerando que o ato de concessão da aposentadoria da servidora **SONIA MARIA CAYRES LIMA**, foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Município – TCM/PA, na data de 02/06/2016, protocolo nº 2016.06610-00, para apreciação da legalidade e registro da portaria nº 41/2016;
Considerando o que o ato de concessão da aposentadoria da servidora**,** foi considerado **ILEGAL** pelo TCM/PA e negado o registro da portaria nº 41/2016-IPASET, no julgamento que resultou no acordão **nº 38.516/TCM-PA**, datado de 17 de maio de 2021;
Considerando que o acordão **nº 38.516/TCM/PA**, enumerou diversas ilegalidades no processo de concessão de aposentadoria da servidora **SONIA MARIA CAYRES LIMA**, como ausência de certidão de tempo de contribuição e serviço unificada, ausência de planilha de cálculos do provento, ausência de ficha financeira, ausência de cálculo de composição dos proventos, bem como a regra declarada não é adequada, determinou a correção do ato concessório com expedição de novo ato de concessão livre de irregularidades;
Considerando a determinação do TCM/PA para a revisão do ato de concessão e dos valores dos proventos da servidora **SONIA MARIA CAYRES LIMA**, sob pena de sanções IPASET e a Administração Municipal.
Considerando que o **IPASET** autuou processo de revisão da aposentadoria da servidora **SONIA MARIA CAYRES LIMA**, processo nº 2021.04.02236R1, para corrigir as irregularidades apontadas pelo TCM/PA e que impediu o registro do benefício concedido a mesma;
Considerando que a sra. **SONIA MARIA CAYRES LIMA,** foi devidamente notificada sobre as determinações do TCM/PA no acordão **nº 38.516/TCM/PA**, com o devido acesso do processo por meio de cópia dos autos e apresentou manifestação;
Considerando que dentro do processo de revisão n° 2021.04.02236R1, foi emitido análise jurídica dos fatos apontados pelo acordão **38.516/TCM/PA e** feitos novos cálculos de proventos pelo setor de benefício, apurado no próprio sistema previdenciário informatizado, que ajustou os valores,
Considerando que a análise jurídica e a nova planilha de cálculos do sistema retificou as parcelas de caráter não permanente e tidas como ilegais pelo TCM/PA, ratificou (reconheceu a legalidade) das vantagens de adicional do tempo de serviço, (anuênio), apontado o fundamento legal de cada vantagens que devem compor o valor do proventos de aposentadoria da servidora, bem como do fundamento constitucional do benefício concedido a sra. **SONIA MARIA CAYRES LIMA,** inseriu os reajustes salarias deferidos aos servidores ativos no cargo que era ocupado pela servidora no período de 2017 a 2023, conforme nova planilha de cálculos que passa a compor o processo nº 2021.04.02236R1 fls. 15;
Considerando o fundamento constitucional da concessão do benefício de aposentadoria, Art.40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88, com a redação da EC/41/2003 e art. 47, § 1º, da Lei Municipal nº 9.757/2013, art. da Lei 10.887/2004 e art. 65 da Lei Municipal 9.757/2013, e do novo cálculo dos proventos de aposentadoria da servidora **SONIA MARIA CAYRES LIMA**, que na Portaria nº 41/2016-IPASET, foi de **R$ 4.648,51 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)** e após novos cálculos estabelece o valor final do provento em **R$ 6.339,10 (SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, composto com os reajustes do período de 2017/2023;
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 15/2024-IPASET, no processo de revisão do valor de benefício nº 2021.04.02236/RI, fls. 01 a 10;
RESOLVE:
Art. 1º - **REVISAR** a portaria nº 41/2016 de 21 de março de 2016, que concedeu benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **SONIA MARIA CAYRES LIMA**, RG nº 13***620-3, SSP/SP, CPF nº 054.***.***-03, PIS/PASET nº 1084926887-4, para constar o fundamento de concessão: Art.40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88, com a redação da EC/41/2003 e art. 47, § 1º, da Lei Municipal nº 9.757/2013, art. da Lei 10.887/2004 e art. 65 da Lei Municipal 9.757/2013.
Art. 2 º - REVISAR o valor dos proventos de aposentadoria da servidora **SONIA MARIA CAYRES LIMA, concedido pela portaria nº 41/2016, de 21 de março de 2016, no montante de R$ 4.648,51 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS),** que passará para o valor de **R$ 6.339,10 (SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, conforme contidos na planilha de cálculo de proventos nos autos do processo nº 2021.04.02236/R1-IPASET, tendo como base legal:
I - Salário Base: R$ 1.439,73 Lei Municipal 3.793/93 – Art.41.
II- Por Tempo de Serviço (anuênio): R$ 464,85 - Lei Municipal nº 3.793/93 - Art.63. Lei Municipal nº 9.757/2013, Art. 64, inciso I, "b".
III – Nível Superior 40% - R$ 1.033,00 – lei nº 9.860/16 – 5.224/01;
IV - Horas Normais - R$ 1.147,78 – Lei Municipal nº 11.920/2023
V - Valor dos proventos com vantagens permanentes: R$ 4.080,36
IV - Valor dos proventos com as os reajustes dos anos 2017/2023: R$6.339,10
Art. 3º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, concedidos aos servidores públicos municipais.
Art. 4º - Esta portaria deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA para juntada no processo nº 2016.06610-00, como prova do cumprimento do acordão nº 38.516/TCM/PA
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 41/2016, de 21 de março de 2016 e todas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 344/2023 – GP.

Recebi em _____/_____/_____
_____
SONIA MARIA CAYRES LIMA.

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:659657DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
TERMO DE APOSTILAMENTO N 14-2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14/2024 - IPASET
TERMO DE APOSTILAMENTO DA PORTARIA Nº 067/2023-IPASET, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PROPORCIONAL (REVISIONAL) DA MARIA DO CARMO CAVALCANTE DOS SANTOS.
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TUCURUÍ – IPASET, se utilizando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.757 de 15 de março 2013, com as alterações da lei nº 10.258/2020, e
CONSIDERANDO o requerimento da servidora aposentado MARIA DO CARMO CAVALCANTE DOS SANTOS, que buscou novo cálculo do valor da sua aposentadoria após a edição da Lei Municipal n°11.920/2023, de 20 de outubro de 20323, a qual alterou a redação do art. 20 da lei municipal nº 9.860, de 06 de junho de 2016 e passou a considerar o valor da vantagem de "horas normais" agregada ao salário bases dos professores e computada como base de cálculos da demais vantagens com efeito retroativo a 1/04/2004;

CONSIDERANDO que a aposentada requerente demonstrou que exerceu o cargo efetivo de professor municipal durante o período abrangido pela lei nº 11.920/2023;
CONSIDERANDO que feitos novos cálculos com base nos reflexos da lei nº 11.920/2023 a requerente obteve o valor integral de R$ 3.807,60, com a aplicação dos reajustes oficiais do período de 2018 a 2023 o valor atualizado orça em R$ 5.879,76, conforma planilha de cálculo constantes dos autos anexos, as fls. 08 do processo de revisão nº 2024.02.02150R2;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 32/2024, da Procuradoria Autárquica do IPASET as fls. 05/07, do processo de revisão nº 2024.02.02150R2;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo fazer constar no Art. 2º da portaria **nº 67/2023-IPASET, de 09 de outubro de 2023,** de concessão de revisão da **APOSENTADORIA da servidora MARIA DO CARMO CAVALCANTE DOS SANTOS**, RG nº 84***67, PC/PA, CPF nº 145.***.***-34, PIS/PASET nº 10695407888**, o valor de R$ 5.879,76 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**: **Salário Base**: R$ 1.462,74 - Lei Municipal 3.793/93 – Art. 41; **Adicional Por Tempo de Serviço**: R$ 744,00 - Lei Municipal nº 3.793/93 - Art.63, **III - Nível Superior 40%:** R$ 875,52, I**V – Horas Normais:** R$ 725,52, Lei Municipal n° 11.920/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e termos da portaria nº 67/2023, de 09 de outubro de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente ratificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Determinar a publicação do presente Termo, visando sua eficácia plena.

Tucuruí, 19 de abril de 2024.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Portaria Nº 344/2023

Recebi em _____/_____/_____

_____
MARIA DO CARMO CAVALCANTE DOS SANTOS

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:1E9F3810

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

O Município de Abaetetuba/PA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal, torna público que às 10:00h do dia 09 de maio de 2024, realizará licitação na modalidade pregão, regido pela da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 202/2024 de 22 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMEIA. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://bnc.org.br/ ou pelo site https://www.abaetetuba.pa.gov.br/.

Ordenador:
RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI –
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D03657B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 004/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 10, alínea "d" e art. 157, § 3º ambos do Regimento Interno e Art. 41, inciso IX da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSÉ SILVA PIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 5366420 PC/PA, e do CPF nº 878.295.172-15**,** para o Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR.

Art. 2º. O referido servidor perceberá de todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, em 01 de abril de 2024.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Obs.: Retificação da publicação realizada no dia 11/04/2024.

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:7B08B404

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 005/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DO CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 10, alínea "d" e art. 157, § 3º ambos do Regimento Interno e Art. 41, inciso IX da Lei Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. **HELAINE SANTOS OLIVEIRA**, portadora da do CPF nº 020.986.652-70, do Cargo de CHEFE DO CONTROLE INTERNO, revogando a Portaria N° 002/2023 de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 22 de abril de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, em 22 de abril de 2024.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:E48225F1

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 008/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ SILVA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 10, alínea "d" e art. 157, § 3º ambos do Regimento Interno e Art. 41, inciso IX da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ SILVA PIRES**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, a gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal N° 271/2023, de 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2024

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, em 23 de abril de 2024.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:58BC98B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora ELIANA RAMOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas de estadia na cidade de Marabá-PA, no dia 24 de abril de 2024, para participar de 4ª Reunião Ordinária da CIR Carajás.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 24 DE ABRIL DE 2024

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:4BD28782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora FRANCINEIDE MARINHO AARÃO, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Marabá-PA, no dia 24 de abril de 2024, para participar de 4ª Reunião Ordinária da CIR Carajás.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 24 DE ABRIL DE 2024

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:85A0DC03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor REGINALDO DE JESUS MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí-PA, no dia 25 de abril de 2024, conduzindo pacientes, usuários do PTFD-Programa de Tratamento Fora do Domicilio para consultas médicas em neuropediatria no Hospital Regional.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 24 de ABRIL de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:E523EB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024/002 – PMAF.
A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o resultado de licitação em referência em favor da empresa: A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 10.681.272/0001-58 – o valor de $ 97.932,00(NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) A empresa: C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES – CNPJ: 37.967.870/0001-44 com o valor de $ 81.838,80 (oitenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) a Empresa L P SILVA EIRELI CNPJ : 18.741.429/0001-03 – com o valor de $ 21.986,64 (vinte e um mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos.) data da homologação: 24/04/2024, os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.
Abel Figueiredo-PA, 24 de Abril de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:95869656

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0029/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 029/2024
Parte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor GILCELIA COSTA DOS REIS, para o Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei nº 179/12 e Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 16/04/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e doze Reais)
Dotação Orçamentária:
2.056 Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social
3.3.90.36.00 Outros Serv. de terceiros pessoa física.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 16 de abril de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:4B22D0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0092/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0092/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor ANA CAROLINE DE SOUZA SILVA para função PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 22/04/2024 à 20/12/2024
Valor: R$ 2.862,50 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:
2028 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 22 de abril de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:49A8CE22

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240258

CONTRATO Nº.....: 20240258

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011.2023-000008

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: CONTEM MAT.ELÉTRICOS EIRELLI-EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PREDIOS PROPRIOS DO FUNDEB NO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE

VALOR TOTAL.....: R$ 44.819,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0802.123610004.8.026 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB 30%) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 44.819,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2024

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:D7930758

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240262

CONTRATO Nº.....: 20240262

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 059.2023.000042

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: HD SAT COM DE EQUIP ELETRON EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de materiais permanentes para atender a Secretaria de Administração.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0802.123610004.8.026 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB 30%) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 3.200,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Abril de 2024

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:C30A6A4E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240255

CONTRATO Nº.....: 20240255

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011.2023-000008

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: CONTEM MAT.ELÉTRICOS EIRELLI-EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PREDIOS PROPRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 41.156,35 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0801.123610004.8.015 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 41.156,35

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2024

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:76E934EF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 20240037

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 20240037 DE 12 DE JANEIRO DE 2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - E A EMPRESA ISA GAS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede nesta Cidade, situada na Avenida Lago Azul, s/n, Centro e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.193.071/0001-28 doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL, **DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 682141 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.494.461-44, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **20240037**, conforme Processo Administrativo nº **001.2023.000001, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001.2023.000001**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Nº **20240037 DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, por parte da Administração, visando a transferência de 100% dos itens das Dotações Orçamentárias: Exercício 2024 **Atividade:** 0801.123060004.8010- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR P/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MÉDIO), **Classificação econômica:** 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, **SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.04, NO VALOR DE R$ 122.550,00,
Exercício 2024 **Atividade:** 0801.123060004.8012- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR P/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CRECHE), **Classificação econômica:** 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, **SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.04, NO VALOR DE R$ 67.240,00, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE e a empresa **ISA GAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE ITENS PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam transferidos 100% dos itens da Exercício 2024 **Atividade:** 0801.123060004.8010- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR P/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MÉDIO), **Classificação econômica:** 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, **SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.04, NO VALOR DE R$
Exercício 2024 **Atividade:** 0801.123060004.8012- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR P/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CRECHE), **Classificação econômica:** 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, **SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.04, para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: Exercício 2024 Atividade 0801.123060004.8.003- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.04
VALOR: 98.190,00

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: Exercício 2024 Atividade 0801.123060004.8.004- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.04
VALOR: 15.110,00

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: Exercício 2024 Atividade 0801.123060004.8.006- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.04
VALOR: 47.370,00

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: Exercício 2024 Atividade 0801.123060004.8.007- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.04
VALOR: 29.120,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **20240037 DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

presente inserção encontra-se prevista no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A presente apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do contrato nº **20240037 DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, incluindo a referida dotação orçamentária no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A PREEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos

Municípios (FAMEP), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Água Azul do Norte - PA, 22 de abril de 2024.

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:E9969DDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240256

CONTRATO Nº.....: 20240256

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011.2023-000008

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CONTEM MAT.ELÉTRICOS EIRELLI-EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PREDIOS PROPRIOS DA SECRETARIA DE SAUDE, MAC E ATENÇÃO PRIMARIA (APS) DO MUNICIPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 64.438,35 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.101220003.4.001 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 25.000,25, Exercício 2024 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 39.438,10

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2024

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:D66C945C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240261

CONTRATO Nº.....: 20240261

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011.2023-000008

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: WELLINGTON ARAUJO DOS SANTOS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PREDIOS PROPRIOS DO MAC E ATENÇÃO PRIMARIA (APS) VINCULADOS A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 337.602,48 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dois reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 110.627,56, Exercício 2024 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 226.974,92

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2024

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:3E210102

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0172/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 18 de abril de 2024.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR DE CONVÊNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 466 de 12 de maio de 2017 e Lei nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerado o Srº **JOAO SOUSA CARNEIRO**, do cargo de Assessor de Convênio da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 18 de abril de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:432B6222

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0173/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 18 de abril de 2024.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR DE CONVÊNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Lei nº 466 de 12 de maio de 2017 e na Lei nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerada a Srª **MARIA ANTONIA DAS MERCES SILVA,** do cargo de Assessor de Convênio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Água Azul do Norte.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 18 de abril de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:6E0AF069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0174/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 18 de abril de 2024.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR DE CONVÊNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 466 de 12 de maio de 2017 e Lei nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerado o Srº **CLAUDIOMAR SOARES DE OLIVEIRA**, do cargo de **Assessor de Convênio** da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 18 de abril de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:54E0288F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0175/GPMAAN/2024

DECRETO Nº 175/GPMAAN/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal n° 14.129/2021 - instrumentalização para o Governo Digital - no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município dede Água Azul do Norte.

O Prefeito o Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII do art. 3º, da Lei Federal n. 14.129/2021 - instrumentalização para o Governo Digital;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da preservação da transparência dos atos públicos.

DECRETA:
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.
Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;
Art. 3º. A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 6º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
Art. 7º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto naLei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem comoregulamentação municipal de referida lei.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente aLei Federal nº 13.709/2018e a norma no âmbito municipal que regulamente a matéria.

DO USO DE DADOS

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709/2018 e a norma no âmbito municipal que regulamente a matéria.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;
III - Transparência Municipal;
III - e-Sic - Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV - Diário Oficial do Município;
V - Programa de Dados Abertos;
VII - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VIII - Legislação municipal;
IX - Nota Fiscal Eletrônica;
X - Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;
XI - Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito do município de Água Azul do Norte/PA, em 24 de abril de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:98711041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0176/GPMAAN/2024

DECRETO Nº 176/GPMAAN DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município dede Água Azul do Norte.

O Prefeito o Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 50, da Lei Federal n. 13.709/2018 - LGPD;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da preservação da transparência dos atos públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal de Água Azul do Norte /PA, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para fins deste decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V- titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Municipal de Proteção de Dados (AMPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XV - Autoridade Municipal de Proteção de Dados (AMPD): órgão da Administração Pública Municipal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional;

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
Art. 4º. O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
Art. 5º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 3º deste Decreto.
Parágrafo único. É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;
II - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou
III - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Art. 6º. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Municipal de Proteção de Dados, na forma do regulamento correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 4º, inciso II, deste decreto;
c) nas hipóteses do parágrafo único do art. 5º deste decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.
Art. 7º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
Art. 8º. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:
I - um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;
II - Comissão de Proteção de Dados Pessoais composta por representantes setoriais indicados pela autoridade máxima em até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.
Art. 9º. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
Art. 10. O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Art. 11. Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;
II - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Municipal de Proteção de Dados (AMPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela AMPD;
III - recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;
IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V - submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;
VI - comunicar a Autoridade Municipal de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º deste decreto;
VII - informar a Autoridade Municipal de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
IX - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;
X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade municipal ou nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal nº 13.709/2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.
Art. 12. Os planos de adequação que se refere o inciso III, do art. 11, deste decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:
I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º deste decreto;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;
III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.
Art. 13. Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:
I - analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Água Azul do Norte/PA;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
III - zelar pela proteção de dados pessoais, sendo uma referência para os órgãos e entidades no âmbito do Município e da legislação;
IV - orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Prefeitura de Água Azul do Norte/PA, de acordo com as orientações básicas previstas em regimento interno;
V - promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;
VI - promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados e privacidade;
VII - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
VIII - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema de proteção de dados;
IX - estar à frente na organização das reuniões e estruturação dos projetos;
Art. 14. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709/2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito do município de Água Azul do Norte/PA, em 24 de abril de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:119D2DAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0177/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 18 de abril de 2024.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 594 de 27 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Srª **JOÃO SOUSA CARNEIRO**, para exercer o cargo de **Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração do Município de Água Azul do Norte.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 18 de abril de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:DD8B6EAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0178/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 18 de abril de 2024.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 594 de 27 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Srª **MARIA ANTONIA DAS MERCES SILVA**, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração do Município de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 18 de abril de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:9CF63D08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0179/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 18 de abril de 2024.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 594 de 27 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Srª **CLAUDIOMAR SOARES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração do Município de Água Azul do Norte**.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 18 de abril de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:6A097B88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0180/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 22 de abril de 2024

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em processo seletivo público;

Considerando que o Art. 9º da Lei Federal 11.350/2006 aduz que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde **(ACS)** e Agentes de Combate às Endemias **(ACE)** deverá ser procedida de processo Seletivo Público;

Considerando a necessidade de contratação por prazo determinado de Agentes Comunitários de Saúde **(ACS)** e Agentes de Combate às Endemias **(ACE)** para suprir as demandas de atendimento dos Serviços Públicos neste município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para contratação especificamente para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde **(ACS) e** Agentes de Combate às Endemias **(ACE)**, de expepcional interesse público, para atender as necessidades existentes no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE;
MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA – COORDENADORA DE REDE DE ATEÇÃO BÁSICA EM SAÚDE;
GLAUCIA ATAIZ RODRIGUES ARIMATEIA – SUPERVISORA DE CAMPO E AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS;
DENE LOPES DA SILVA – COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SINDSAÚDE
LUZIA PEREIRA DE PAULA SOUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA EUDES DA SILVA TAVEIRA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

12º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
EMILIO FERNANDO DE CARVALHO MORAES NETTO – DIRETOR TÉCNICO/DIVISÃO TÉCNICA;
JHONATAS BISPO DA SILVA – INTERLOCUTOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÕES – SINAM
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Água Azul do Norte, 22 de abril de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B0EBF82F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240259

CONTRATO Nº.....: 20240259

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011.2023-000008

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: CONTEM MAT.ELÉTRICOS EIRELLI-EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PREDIOS PROPRIOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 32.672,70 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2101.181250011.2.038 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 32.672,70

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2024

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:3D62D1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240254

CONTRATO Nº.....: 20240254

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011.2023-000008

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: CONTEM MAT.ELÉTRICOS EIRELLI-EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DE PREDIOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 26.227,50 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041210001.2.013 Manutenção da Central do Cidadão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 7.031,15, Exercício 2024 Atividade 1001.257520015.2.029 Manutenção da Rede Iluminação Pública Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 12.417,05, Exercício 2024 Atividade 1001.041220010.2.028 Manutenção da

Secretaria Municipal de Obras, transporte e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.136,00, Exercício 2024 Atividade 1001.041220010.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, transporte e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 1.039,30, Exercício 2024 Atividade 0301.041220001.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 604,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2024

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:9D3F9634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº20240265

CONTRATO Nº.....: 20240265

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 022.2023.000014

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: WERMERSON DE O. SILVA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO E EMPRESA FORNECEDORA DE INFORMATICA DE SUPRIMENTOS DE DADOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 84.058,70 (oitenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220001.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 19.356,00, Exercício 2024 Atividade 0301.041220001.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 64.702,70

VIGÊNCIA.....: 19 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Abril de 2024

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:8C502F11

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 003-2024

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 003-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PA.

PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.106 Manutenção do Programa nacional merenda escolar - Indígenas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.108 Manutenção do Programa nacional merenda escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123620117.2.116 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - Ens. Médio - PNAEM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1 801.123610117.2.117 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - Creche PNAEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.118 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar – Pré-escolar PNAEP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123660117.2.119 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.120 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - PNAEF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123650117.2.121 Manutenção do Programa de alimentação escolar - Quilombolas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** R C R COUTINHO LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240052 **– VALOR:** R$ 180.980,00 (cento e oitenta mil, novecentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 25/03/2024 a 25/03/2025. Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.106 Manutenção do Programa nacional merenda escolar - Indígenas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.108 Manutenção do Programa nacional merenda escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123620117.2.116 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - Ens. Médio - PNAEM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.117 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - Creche PNAEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.118 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar – Pré-escolar PNAEP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123660117.2.119 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.120 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - PNAEF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123650117.2.121 Manutenção do Programa de alimentação escolar - Quilombolas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** R C V R DE OLIVEIRA LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240053 **– VALOR:** R$ 744.440,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 25/03/2024 a 25/03/2025. Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.106 Manutenção do Programa nacional merenda escolar - Indígenas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.108 Manutenção do Programa nacional merenda escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123620117.2.116 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - Ens. Médio - PNAEM , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.117 Manutenção do programa Nacional de

alimentação escolar - Creche PNAEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.118 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar – Pré-escolar PNAEP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123660117.2.119 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1 801.123610117.2.120 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - PNAEF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123650117.2.121 Manutenção do Programa de alimentação escolar - Quilombolas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240054 **– VALOR:** R$ 1.183.236,50 (um milhão, cento e oitenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 25/03/2024 a 25/03/2025. Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.106 Manutenção do Programa nacional merenda escolar - Indígenas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.108 Manutenção do Programa nacional merenda escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123620117.2.116 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - Ens. Médio - PNAEM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1 801.123610117.2.117 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - Creche PNAEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.118 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar – Pré-escolar PNAEP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123660117.2.119 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.120 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - PNAEF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123650117.2.121 Manutenção do Programa de alimentação escolar - Quilombolas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240055 **– VALOR:** R$ 39.005,00 (trinta e nove mil, cinco reais). **VIGÊNCIA:** 25/03/2024 a 25/03/2025. Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.106 Manutenção do Programa nacional merenda escolar - Indígenas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.108 Manutenção do Programa nacional merenda escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123620117.2.116 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - Ens. Médio - PNAEM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.117 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - Creche PNAEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123610117.2.118 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar – Pré-escolar PNAEP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123660117.2.119 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1 801.123610117.2.120 Manutenção do programa Nacional de alimentação escolar - PNAEF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1801.123650117.2.121 Manutenção do Programa de alimentação escolar - Quilombolas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** JNA COM ATAC DE GEN ALIMENTICIOS, MAT DE CONSTRUCAO E CONST. **CONTRATO Nº**: 20240056 **– VALOR:** R$ 39.005,00 (trinta e nove mil, cinco reais). **VIGÊNCIA:** 25/03/2024 a 25/03/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ torna público que foi Adjudicado e Homologado o PREGÃO Nº 003-2024, cujo Objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PA. Tendo como Vencedoras as Empresas R C R COUTINHO LTDA, R C V R DE OLIVEIRA LTDA, BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA, AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA e JNA COM ATAC DE GEN ALIMENTICIOS. Aurora do Pará, 21 de Março de 2024. Vanessa Gusmão Miranda – Prefeita Municipal de Aurora do Pará.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:58638BC6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 90° ANIVERSÁRIO DE BELTERRA DA 19ª GINCANA CULTURAL DE BELTERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DR. **ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES,** Prefeito Municipal de Belterra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora Geral do 90° Aniversário de Belterra e 19ª Gincana Cultural de Belterra, que passa a constar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo Municipal

ALEKSANDRA DOS SANTOS BENTO- Gabinete do Prefeito
SIMONE BRAGA MONTEIRO – Coordenadora do Controle Interno

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF

RÉGIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA – Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
VALDEMAR SANCHES DA SILVA - Coordenador de Planejamento
LUIZ LEANDRO E. FONSECA - Chefe de Divisão de Cultura
RAFAEL SILVA NOGUEIRA - Chefe de Divisão de Desporto

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

RAINEIDE DIAS MORAES - Secretária Municipal de Educação
DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA – Diretora de Ensino

Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI

ANTONIO MOREIRA BRAGA - Secretário Municipal de Obras Viação e Infraestrutura
EMANUEL JORGE SILVA- Coordenador Administrativo

CARLOS MAGNO MARQUES DOS SANTOS - Coordenador de Transporte e Trânsito

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
EDJANE MEDEIROS ALVES - Secretária Municipal de Saúde
ANGRA TAYNARA LOBATO SILVA - Coordenadora Técnica Administrativo

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS
HERICA SANTOS BECHARA - Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social
SARA SOUSA SANTOS – SEMTEPS

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI
RICARDO DOS SANTOS AMARO - Secretário Municipal de Agricultura

Representantes da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo – SEMAT
YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA - Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
HADASSA REBECA RIBEIRO DIAS - Coordenadora Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo

Art.3º Essa Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 24 de abril de 2024.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

RÉGIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 041/2024

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:72EA3E77

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 190/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 190/2024
Origem: PE Nº90007/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇAO DE UM GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA DR IVALDO MORAES**. CONTRATO 190/2024** Empresa GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA, CNPJ nº 07.346.027/0001-80, valor total R$ 200.000,00**.** Data de assinatura 23/04/2024. VIGÊNCIA: 23/04/2024 a 31/12/2024.
Belterra (PA), 24 de abril de 2024.
SEMSA

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:CCF2F448

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONT.019/2024 INEX 012/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO CONT.019/2024 INEX 012/2024
Origem: **INEXIGIBILIDADE** 012/2024– SEMAGRI, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ Nº 45.165.070/0001-38. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS NEW HOLLAND. AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.627.815/0003-10,** valor total **R$ 70.000,00.** VIGÊNCIA: 19 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 19.04.2024

Belterra (PA), 24 de abril de 2024

RICARDO DOS SANTOS AMARO
SEMGRI

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:D069B4AC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90011/2024

O Município de Belterra-PA, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** Secretaria Municipal Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI CNPJ sob o nº 44.967.063/0001-97 **UASG: 980044 objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI. Total de Itens Licitados: 196 itens. Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 25/04/2024 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 10/05/2024 às 09h no site http://www.comprasnet.gov.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 24 de abril de 2024.

DANIELA PAZ SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:9A3B0CDF

LICITAÇÃO PREGOEIRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90009/2024

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.410/0001-95 através da Agente de Contratação Municipal Decreto 110/2023. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 90009/2024, **UASG: 980044 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/1998 DO MINISTERIO DA SAUDE ITENS REMANESCENTE DO PREGÃO 034/2023,** com abertura da sessão no dia 19.04.2024 as 09:00h. Após encerramento possuiu como vencedora as empresas:
48.883.478/0001-33– HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA, **16.553.940/0001-48**– MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, **41.347.974/0001-23-** ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor global de R$ 30.172,00.

Belterra (PA), 24 de abril de 2024
DANIELA PAZ SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:0E016E66

LICITAÇÃO PREGOEIRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90004/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90004/2024

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.410/0001-95 através da Agente de Contratação Municipal Decreto 110/2023. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 90004/2024, **UASG: 980044 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – PARÁ,** com abertura da sessão no dia 19.04.2024 as 13:30h. Após encerramento possuiu como vencedora as empresas: **48.883.478/0001-33-** HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA, **29.230.269/0001-46-** R F BARILE LTDA, **36.629.597/0001-85-** SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, **16.553.940/0001-48-** MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, **33.834.782/0001-13-** D P AGUIAR LTDA, **04.949.905/0001-63-** F CARDOSO E CIA LTDA, **35.472.743/0001-49-** HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **42.946.717/0001-70-** ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **14.905.502/0001-76-** EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **11.888.791/0001-54-** DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR LTDA, **14.792.179/0001-71-** SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, **51.685.649/0001-24-** KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor global de R$ 847.932,60

Belterra (PA), 24 de abril de 2024

DANIELA PAZ SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:9F5337BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 100 DE 09 DE ABRIL DE 2024-SEMED/DESPES

Dispõe sobre a publicidade da lotação do quadro de servidores da Escola Municipal Munduruku Pajé Laurelino - INEP Nº 15015831, Escola Municipal Munduruku Nossa Senhora do Livramento, INEP nº 15200604 e Escola Municipal Munduruku Isu Iwiwi'ap, INEP nº 15548988.

A Sra. **RAINEIDE DIAS MORAES**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Publicizar a lotação para o Ano Letivo 2024, referente a Educação Indígena no âmbito municipal:
Ao quadro de servidores docentes, docentes saberes munduruku, cultura, identidade e religião; Conhecimentos Tradicionais e Língua Materna;
Servidores Apoio Operacional;
Quadro Técnico-Administrativo e;
Equipe Gestora.

Art. 2º Caberá às instituições de ensino entrar em contato com os servidores acima citados para darem ciência da respectiva lotação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor 09/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 09 de abril de 2024.

RAINEIDE DIAS MORAES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto nº. 043/2024-GAB/PMB

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:8D951062

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART.75, INCISO II, §3 DA LEI Nº 14.133/2021

O município de Belterra-PA, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SEMTEPS) avisa que realizará levantamento preliminar de preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza e instalação de central de ar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS, conforme especificações disponíveis a serem obtidas no site https://belterra.pa.gov.br/proposta_.php

Belterra -PA, 24 de abril de 2024.

HERICA SANTOS BECHARA
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto n°055/2023

Publicado por:
Alice Terezinha Vasconcelos Menezes
Código Identificador:60053A5E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
CONVÊNIO Nº: 004/2024-PMBB - "TODOS PODEM SOCORRER"

CONVÊNIO Nº: 004/2024-PMBB **CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL. **CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS E SOCORRISTAS VOLUNTÁRIOS DA AMAZONIA** com sede nesta cidade, cito à Avenida Minas Gerais, nº 186, Bairro Centro, inscrita no CNPJ Sob o nº 46.630.872/0001-34, doravante denominada BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PYRANGA, tendo como **OBJETO**: Apoio das despesas com a realização do projeto "**TODOS PODEM SOCORRER"**, no **VALOR** de R$ 12.708,00 (Doze mil, setecentos e oito reais). **VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 31/12/2024.

Breu Branco/PA, 24 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:A2F15D18

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMAS

CONTRATO Nº: 20240609. ORIGEM: PREGÃO Nº 055-2024-FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): C PIRES GOMES E A J MACIEL SOUZA LATICINIOS SOBERANO LTDA, OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios tipo leite para atender o Programa Municipal LEITE É VIDA, junto ao Fundo municipal de Assistência

Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 1.470.001,50. VIGÊNCIA: 23/04/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:04B612C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20229539, proveniente do Processo Licitatório 038/2022/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e CONSTRUED LTDA-EPP, CONTRATADO. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de calçadas padrão no bairro Vale da Benção e Rua Canaã, com área total de 22.654,07m² e largura de 2,00m nas ruas internas do Bairro Vale da Benção e de 2,50m de largura na Rua Canaã, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 17/05/2024. Conforme art.57, parágrafo 1º, § II da lei 8.666/93. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:1353EEBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC CONSORCIO RAVI

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20229682, proveniente do Processo Licitatório N° 026/2022/PMCC, que entre si celebram, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS, CONTRATANTE, e CONSORCIO RAVI, CONTRATADA (O), Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização, urbanização e iluminação da Avenida Belém com extensão de 4.040,00 metros, Bairro Cidade Nova, Zona Urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Com acréscimo no valor de R$ 4.141.708,82. Conforme art.65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:D9C723B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS AGUÁ MINERAL

CONTRATO Nº: 20240561. ORIGEM: PREGÃO Nº 109.2023.FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI, OBJETO: aquisição de agua mineral. VALOR TOTAL: R$ 1.590,00. VIGÊNCIA: 17/04/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:51DC5EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- FMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240608, ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024/FMDS-CPL, Registro de preços para futura e eventual contratação Empresa, especializada em prestação de serviços de segurança privada de forma preventiva não armada, conforme demanda, para atender nos eventuais eventos municipais promovidos ou apoiados Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedora: PROGUARD SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, no valor de 187.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses,
Canaã dos Carajás-PA, 23/04/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:7D3CEE8B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240496

CONTRATO Nº **20240496**
ORIGEM: Processo licitatório nº 024/2023/FUNCEL-CPL
MODALIDADE: Pregão n.º 010/2023-SRP
CONTRATANTE: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATADA(O): R A M ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP, sob o nº CNPJ 41.128.395/0001-90.

OBJETO.: Aquisição de moveis de aço, conjunto refeitório e cadeiras, para atender as necessidades dos setores e programas apoiados e desenvolvidos pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL: **R$ 149.873,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
Exercício 2024 Atividade 1929.278121413.2.190 Manter o Projeto de Iniciação Esportiva- NIES, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente,
Subelemento 4.4.90.52.42, Fonte de recurso 17080000, no valor de 130.729,00.
Fonte de recurso 15000000, no valor de 19.144,00. no valor total de R$ 149.873,00.

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de abril de 2024

FISCAL DE CONTRATO: ANDRÉA GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA (Portaria Nº 015/2024-FUNCEL).

Canaã dos Carajás 25 de abril de 2024

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Portaria. Nº. 500/2021 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:C615037D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240498

CONTRATO Nº **20240498**
ORIGEM: Processo licitatório nº 025/2023/FUNCEL-CPL
MODALIDADE: Pregão n.º 011/2023-SRP
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATADA(O): R A M ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP, sob o nº CNPJ 41.128.395/0001-90.

OBJETO.: Aquisição de Eletrodoméstico visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

VALOR TOTAL: **R$ 56.409,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e nove reais)**

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
Exercício2024 Atividade 1929.131221315.2.185 Manter a FUNCEL, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente,

Subelemento 4.4.90.52.42, Fonte de recurso 15000000, no valor 11.881,00 e Fonte de recurso 17080000, no valor 2.807,00, valor total R$ 14.688,00,

Exercício 2024 Atividade1929. 273921410.2.187 Manter o Projeto de Iniciação Cultural-NIC,
Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente,
Subelemento 4.4.90.52.42, Fonte de recurso 17080000, no valor total R$ 41.721,00.

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de abril de 2024

FISCAL DE CONTRATO: ANDRÉA GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA (Portaria Nº 015/2024-FUNCEL).

Canaã dos Carajás 24 de abril de 2024

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Portaria. Nº. 500/2021 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:556C11FD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA Nº 023/2024-FUNCEL

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁ-PA, ESTADO DO PARÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO**, Diretor Presidente, Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar como Fiscal de contrato firmado no exercício de 2024, pela Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **RAIDOR PEREIRA LIMA - CPF: XXX.810.452-XX**, na Função de Diretor de Esporte, nomeada pela portaria 0042/2021-FUNCEL, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de ABRIL de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 24 de abril de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 500/2021-GP

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, **RAIDOR PEREIRA LIMA - CPF: XXX.810.452-XX**, cargo/função FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria nº **023/2024-FUNCEL**, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2024, firmados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos noart. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
*§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no**caput**deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:*
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCEL, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

RAIDOR PEREIRA LIMA
Fiscal de Contrato
Port. nº 023/2024-FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:15E71097

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240571

CONTRATO Nº **20240571**
ORIGEM: Processo Licitatório n° 007/2024-FUNCEL
MODALIDADE: Inexigibilidade n.°005/2024-CPL
CONTRATANTE: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATADA(O): MARIO ALVES DA SILVA, sob o nº CPF 260.452.142-34.

OBJETO.: Locação de imóvel localizado na Rua Benedito Costa, Nº417 Bairro São José, entre as Ruas Círio de Nazaré e Rua do Campo, destinado ao recebimento de atividades esportivas e realizações de eventos, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCEL.

VALOR TOTAL: **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
Unidade Orçamentária: 1929 Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 27 392 14102.187 Manter o Projeto de Iniciação Cultural- NIC;
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física;
Subelemento: 3.3.90.36.15 Locação de imóveis;
Fonte de Recurso: 15000000;
Valor Total: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 19 de março de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de março de 2024

FISCAL DE CONTRATO: ANDRÉA GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA (Portaria Nº 015/2024-FUNCEL).

Canaã dos Carajás 25 de abril de 2024

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Portaria. Nº. 500/2021 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:0C8837F8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240601

CONTRATO Nº **20240601**
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023-FUNCEL-CPL
MODALIDADE: Pregão nº 007/2023/SRP
CONTRATANTE: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATADA(O): GONCALVES & ARRUDA COMERCIO E SERVICOS, sob o nº CNPJ 39.446.058/0001-07.
OBJETO.: Contratação Empresa, especializada em prestação de serviços de segurança privada, de forma preventiva não armada, conforme demanda, para atender nos eventuais jogos, competições e eventos municipais promovidos ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL: **R$ 412.833,40. (Quatrocentos e doze mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
Exercício 2024
PROJETO / ATIVIDADE: 13 392 1414 2.186 Manter o Programa Cultura e Vida.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
SUBEELEMENTO 3.3.39.77 Vigilância ostensiva
FONTE RECURSO: 17080000 no valor de R$ 112.550,00

Exercício 2024
PROJETO / ATIVIDADE: 27 392 1411 2.188 Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
SUBEELEMENTO 3.3.39.77 Vigilância ostensiva
FONTE RECURSO: 17080000 no valor de R$ 112.550,00

Exercício 2024
PROJETO / ATIVIDADE: 13 122 1315 2.185 Manter a FUNCEL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
SUBEELEMENTO 3.3.39.77 Vigilância ostensiva
FONTE RECURSO: 17080000 no valor de R$ 187.733,40

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de abril de 2024

FISCAL DE CONTRATO: ANDRÉA GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA (Portaria Nº 015/2024-FUNCEL).

Canaã dos Carajás 25 de abril de 2024

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Portaria. Nº. 500/2021 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:813AEB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
49.421.176 IZAQUIAS MORAES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.421.176/0001-06, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA SERRA DO RABO, Nº41, VALE DO SOSSEGO e AV WEYNE CAVALCANTE , S/N CENTRO (PONTO DO MOTO TAXI), neste ato representado por IZAQUIAS MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, microempreendedor, inscrito no CPF/MF sob o n° 909.159.333-49 e RG n° 6616314/PC-PA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com JACIANE RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o n° 600.523.103-02 e RG n° 8939275/PC-PA, doravante denominada simplesmente Interveniente-Anuente, residentes e domiciliados na Rua Serra do Rabo, n° 41, Vale do Sossego, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.350-329.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 008/2024, protocolado junto ao FMDS em: 23/02/2024
CONTRATO: 017/2024
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 8/2024 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo

Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

CLÁUSULA 2ª.

O objeto deste Contrato é o financiamento para aquisição de veículos utilitários, moto com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita do recurso para aquisição de uma moto, pois o mesmo trabalha como moto taxista no município de Canaã dos Carajás e recentemente sua moto de trabalho foi danificada devido a um acidente ocorrido, conforme boletim de ocorrência nº00156/2024.100723-3, em anexo. Informa que não foi possível apresentar o alvará de 2024 porque necessita da moto para emissão do alvará e no momento está sem veículo devido ao acidente. Informa também que a aquisição da moto permitirá o seu retorno ao trabalho como mototaxista.

01 MOTO FACTOR 150 UBS COR PRETA MOTOR SOHC 2 VÁLVULAS 4 TEMPOS, MODELO: 2024/2024 MOTOR DE 150 CC, FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA E PISTÃO FORJADO EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA MÁXIMA: 12,2 CV (7.500 RPM) GASOLINA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; R$ 18.890,00

CLÁUSULA 3ª.

O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "a" - Microcrédito Microempreendedor Individual - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de produtos, bens e/ou serviços ligados a respectiva atividade da pessoa jurídica, de até 825 (oitocentos e vinte e cinco) UFM, para microempreendedores definido pelo Art. 18-A, § 1º da Lei 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e carência de 6 (seis) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VII do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 22,16 (Vinte e dois reais e dezesseis centavos).

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA 4ª.

Pelas normas da modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o Contratado financiará até o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 18.282,00 (Dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais), que corresponde a 96,78% (noventa e seis por cento(s) e setenta e oito Décimos) do valor do item(ns) solicitado(s), que é de R$ 18.890,00 (Dezoito mil, oitocentos e noventa reais) restando o valor de R$ 608,00 (Seiscentos e oito reais) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, cuja transferência de recursos da Contratada, diretamente para o(s) fornecedor(es) será realizada, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 017/2024 FMDS e Processo nº 8/2024", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 733,70 (Setecentos e trinta e três reais e setenta centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/02/2025 e da última parcela em 15/04/2027, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.
CLÁUSULA 16ª.
O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).
DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO
CLÁUSULA 17ª.
O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.
CLÁUSULA 18ª.
A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.
CLÁUSULA 19ª.
São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO IZAQUIAS MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, microempreendedor, inscrito no CPF/MF sob o n° 909.159.333-49 e RG n° 6616314/PC-PA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com JACIANE RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o n° 600.523.103-02 e RG n° 8939275/PC-PA, doravante denominada simplesmente Interveniente-Anuente, residentes e domiciliados na Rua Serra do Rabo, n° 41, Vale do Sossego, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.350-329 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.
19.1. DA ANUÊNCIA - A INTERVENIENTE-ANUENTE declara estar ciente de todas as cláusulas convencionadas neste instrumento e com elas concordar, nada tendo a opor contra o CONTRATADO, bem como em relação às obrigações decorrentes do Contrato de Concessão de Crédito ora celebrado.
DO INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 20ª.
Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.
CLÁUSULA 21ª.
Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.
CLÁUSULA 22ª.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).
CLÁUSULA 23ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.
DO ADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 24ª.
Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.
CLÁUSULA 25ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 26ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.
DA COMPRA
CLÁUSULA 27ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.
CLÁUSULA 28ª.
O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, serão recebidos no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA SERRA DO RABO, Nº 41, VALE DO SOSSEGO e AV WEYNE CAVALCANTE, S/N, CENTRO (PONTO DO MOTO TAXI), sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.
CLÁUSULA 29ª.
Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
29.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.
29.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
29.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
29.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 26ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 30ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 31ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 24 DE ABRIL DE 2024

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
49.421.176 IZAQUIAS MORAES DE OLIVEIRA
CNPJ: 49.421.176/0001-06

Avalistas:
IZAQUIAS MORAES DE OLIVEIRA
CPF: 909.159.333-49

Interveniente-Anuente
JACIANE RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 600.523.103-02

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:4550E54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA. POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA E – AEEC – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ELEUTÉRIO COMBAT. CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Instrumento do 1º Termo Aditivo, o Município de CANÃA DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direitos público interno, inscrito no CGC/MF sob o numero 01.613.321/0001 – 24, com sede na Rua América qd 78, ao lado da Prefeitura, Novo Horizonte, Canãa dos Carajás- PA, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Agna Maria da Silva Ferreira, Portaria 038/2023 GP, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representando pelo presidente Sr. Joatan Torres Carvalho Junior, inscrito no CPF nº 036.054.173-96, e de outro lado à organização da sociedade civil denominada – AEEC – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ELEUTÉRIO COMBAT, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 37.571.543/0001-79, com sede na Rua Amazonas, 470, Park Shalon, na cidade de Canaã dos Carajás-PA, nesta cidade, representado neste ato por seu Presidente Sr. Jacobes Rodrigues Pereira Junior, inscrito no CPF: nº 010.816.521-36, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma do direito celebrar o presente **Termo Aditivo**, de acordo com as leis vigentes que regem o assunto e mediante Clausulas e condições a seguir estabelecidas.

MOTIVAÇÃO

• O presente aditivo tem a finalidade da regularização da representação da pessoa competente para firmar o instrumento do termo de fomento de n.º 003/2023 CMDCA, firmado em 21.12.2023, pois não foi observado que o mandato do presidente da entidade havia vencido e a OSC também não comunicou o CMDCA com o novo dirigente, vindo comunicar o novo dirigente em março de 2024, assim faz necessário o presente aditivo. .

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no que se refere a representação da entidade, passando a constar a seguinte qualificação da OSC: AEEC – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ELEUTÉRIO COMBAT, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 37.571.543/0001-79, com sede na Rua Amazonas, 470, Park Shalon, na cidade de Canaã dos Carajás-PA, nesta cidade, representado neste ato por seu Presidente Sr. Jacobes Rodrigues Pereira Junior, inscrito no CPF: nº 010.816.521-36.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 003/2023, que ficam aqui ratificadas.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 11 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
Portaria n.º 038/2023/GP

JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR
Presidente do CMDCA

AEEC– Associação Esportiva Eleutério Combat
SR. JACOBES RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:1EEA1EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA. POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA E – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS – APAE. CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Instrumento do 1º Termo Aditivo, o Município de CANÃA DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direitos público interno, inscrito no CGC/MF sob o numero 01.613.321/0001 – 24, com sede na Rua América qd 78, ao lado da Prefeitura, Novo Horizonte, Canãa dos Carajás- PA, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Agna Maria da Silva Ferreira, Portaria 038/2023 GP, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representando pelo presidente Sr. Joatan Torres Carvalho Junior, inscrito no CPF nº 036.054.173-96, e de outro lado à organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS - APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 22.643.808/0001-20, com sede na Rua Figueiredo, S/N, Alto Bonito, nesta cidade, representado neste ato por seu Presidente Sra. Veronica Bezerra da Silva, inscrita no CPF: nº 010.054.384-71, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma do direito celebrar o presente **Termo Aditivo**, de acordo com as leis vigentes que regem o assunto e mediante Clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERAÇÕES

1. Conforme Ofício nº 022/2024, onde a OSC solicita aditivo de prazo do Termo de Fomento nº 001/2023;

2. A OSC justifica o aditivo visto que passou por problemas de logística, onde alguns materiais permanentes, como a cabine audiológica, principal instrumento para alcance do objeto da parceria, onde o equipamento foi extraviado, não sendo entregue em tempo hábil;

3. Os Arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, disciplina a possibilidade de revisão da parceria mediante Termo Aditivo;

4. O Decreto Federal nº 8.726/2016 em seu art. 43, prevê a alteração, desde que justificado pela Organização da Sociedade Civil e que não haja alteração do objeto da parceria.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em 05 (cinco) meses o Termo de Fomento nº 001/2023, encerrando em 15/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2023, que ficam aqui ratificadas.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 12 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
Portaria n.º 038/2023/GP

JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR
Presidente do CMDCA

VERONICA BEZERRA DA SILVA
Presidente da APAE

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:A7C617B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217929

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217929 de 01 de maio de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **RAYLLANE RODRIGUES ARAUJO,** portador da **Carteira de Identidade nº 7121149, CPF nº 032.467.142-31 e PASEP nº 1.338.132.510-7,** residente nesta cidade, sito à RUA MANOEL BORGES S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

RAYLLANE RODRIGUES ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5F2E8926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167/2024 – GP

PORTARIA 167/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: XXX.026.302-15, RG 3432763 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 25/03/2024 e retorno dia 26/03/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR O PACIENTE JOÃO RICARDO LOPES E SEUS ACOMPAMNHANTES PARA EMBARQUE, O PACIENTE TEM CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO FMRP EM SÃO PAULO -SP.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22° dia do mês de março de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:2C8F320A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2024 – GP

PORTARIA 173/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: XXX.026.302-15, RG 3432763 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 28/03/2024 e retorno dia 29/03/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCAR O PACIENTE JOÃO RICARDO LOPES E SEUS ACOMPAMNHANTES PARA DESEMBARQUE, O PACIENTE TEVE CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO FMRP EM SÃO PAULO -SP.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 27° dia do mês de março de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:39B6F23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196/2024 – GP

PORTARIA 196/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5

diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 04/04/2024 e retorno dia 04/04/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCAR MEDICAMENTOS NO HOSPITAL REGIONAL
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 4° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:26F77352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197/2024 – GP

PORTARIA 197/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: XXX.026.302-15, RG 3432763 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 05/04/2024 e retorno dia 05/04/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCAR A PACIENTE ANDREIA ANCHIETA PARA DESEMBARQUE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 4° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:0753E2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203/2024 – GP

PORTARIA 203/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) LÁZARA PEREIRA DE ALMEIDA GUIMARÃES (SECRETÁRIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA), lotado na SECRETARIA SEMSPUV, Matrícula 0100517, CPF: XXX.017.297-82, RG 8120389 PC/PA,** 3 diárias(s), no valor total de R$ 2.610,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS), com destino a cidade de ILHÉUS-BA, saída dia 24/04/2024 e retorno dia 27/04/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA FENASDETRAN – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE DETRAN, SEMINÁRIO TRÂNSITO E VIDA 2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 4° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:9E1970CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2024 – GP

PORTARIA 205/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ALEX SANTOS FERREIRA (AG. DE SERV. DE INFORMATICA), lotado na SEMAD, Matrícula 0101310, CPF: XXX.609.415-76, RG 7708772 PC/PA,** 2 diárias(s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 14/04/2024 e retorno dia 16/04/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO TREINAMENTO PARA PREFEITURAS - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS TCM.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 8° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:267DBA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2024 – GP

PORTARIA 206/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) SUZAYNE NAIARA LEAL (AG. DE SERV. VIG. SANITARIA), lotado na SEMSA-VIGILANCIA EM SAUDE, Matrícula 03218199, CPF: XXX.808.432-19, RG 6533636 PC/PA,** 3 diárias(s), no valor total de R$ 1.170,00 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 28/04/2024 e retorno dia 01/05/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO EVENTO ALUSIVO DO ABRIL PELA SEGURANÇA DO PACIENTE NO DIAGNÓSTICO CLÍNICO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 8° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:EAC1324E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2024 – GP

PORTARIA 209/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 11/04/2024 e retorno dia 11/04/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR O PACIENTE CHARLEANDRO DE JESUS E SEU ACOMPANHANTE EM UMA CONSULTA NO HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARÁ DR. GERALDO VELOSO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 9° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:41983C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2024 – GP

PORTARIA 210/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ALCIDES NOGUEIRA MILHOMEM (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03215933, CPF: XXX.395.871-69, RG 21526257 SSP/MT,** 4 diárias(s), no valor total de R$ 1.560,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 17/04/2024 e retorno dia 21/04/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO I ENCONTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIAS TÉCNICAS EM SAÚDE MENTAL.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 10° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:12AAA4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 211/2024 – GP

PORTARIA 211/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JERLEHNNY JEAN DOS SANTOS PINHEIRO FRAZAO (ENFERMEIRA), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03216111, CPF: XXX.817.503-00, RG 738987964 SSP/MA,** 4 diárias(s), no valor total de R$ 1.560,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 17/04/2024 e retorno dia 21/04/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO I ENCONTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIAS TÉCNICAS EM SAÚDE MENTAL.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 10° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:1B781480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212/2024 – GP

PORTARIA 212/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ARLEN FAUSTINO DE SOUZA (ASSISTENTE SOCIAL), lotado na SEMDES, Matrícula 03215990, CPF: XXX.867.356-48, RG 15810048 PC/MG,** 2,5 diárias(s), no valor total de R$ 975,00 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 15/04/2024 e retorno dia 17/04/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO ENCONTRO REGIONALIZADO TEMÁTICO REGIÃO CARAJÁS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 11° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:4398D23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2024 – GP

PORTARIA 213/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ISMAEL MAC ROBSON AVELAR (ANAL. DE POLIT. PUBLICAS E GEST.GOVERNAMENTAL), lotado na SEMDES, Matrícula 1021583, CPF: XXX.686.503-53, RG 1076419990 SSP/MA,** 2,5 diárias(s), no valor total de R$ 975,00 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 15/04/2024 e retorno dia 17/04/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO ENCONTRO REGIONALIZADO TEMÁTICO REGIÃO CARAJÁS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 11° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:B61CB226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/2024 – GP

PORTARIA 214/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) RENATA BARBOSA CHIQUETTI MELO (ENFERMEIRA), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03216696, CPF: XXX.256.039-61, RG 9500454 PC/PA,** 3 diárias (s), no valor total de R$ 1.170,00 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 28/04/2024 e retorno dia 01/05/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO EVENTO; ABRIL PELA SEGURANÇA DO PACIENTE DO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, REALIZADO PELA COORDENAÇÃO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DIVSEV/DEVS/SESPA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 11° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:27C2B50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2024 – GP

PORTARIA 216/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) WENIS VALCILEY DE PAIVA (GESTOR DE COORDENAÇÃO - SUPERIOR), lotado na SEMDES, Matrícula 0232169, CPF: XXX.860.222-02, RG 5849536 PC/PA,** 2 diárias(s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 09/05/2024 e retorno dia 11/05/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS DO PROJETO "FNAS" PELO BRASIL.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 11° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:19B801D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2024 – GP

PORTARIA 217/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) LAZARA PEREIRA DE ALMEIDA GUIMARAES (SECRETÁRIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA), lotado na SECRETARIA SEMSPUV, Matrícula 0100517, CPF: XXX.017.297-82, RG 8120389 PC/PA,** 5 diárias(s), no valor total de R$ 4.350,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de JARDIM BOTÂNICO-CURITIBA, saída dia 13/05/2024 e retorno dia 18/05/2024, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO 2º FÓRUM NACIONAL INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 11° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:43871E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2024 – GP

PORTARIA 221/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) DOUGLAS PACHECO DA COSTA (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA-**

VIGILANCIA EM SAUDE, Matrícula 0100781, CPF: XXX.969.783-79, RG 0239195920036 SSP/MA, 3 diárias (s), no valor total de R$ 1.170,00 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 28/04/2024 e retorno dia 01/05/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO EVENTO; ABRIL PELA SEGURANÇA DO PACIENTE DO DIAGNÓSTICO CLÍNICO, REALIZADO PELA COORDENAÇÃO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DIVSEV/DEVS/SESPA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 12° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:C6C00AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222/2024 – GP

PORTARIA 222/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) NUBIA MESQUITA BANDEIRA (AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM), lotado na SEMSA-VIGILANCIA EM SAUDE, Matrícula 0102094, CPF: XXX.028.672-53, RG 4958662 SSP/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 15/04/2024 e retorno dia 15/04/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA NA CIDADE DE MARABÁ PARA RECEBER AS VACINAS IMUNOBIOLÓGICO NA 11ª REGIONAL.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 12° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:2D8B4E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 208/2024 - GP

Portaria n.º 208/2024 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANDERSON BATISTA DE SOUZA**, CPF n°. XXX.201.137-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior, do Setor de Parque Tecnológico (SPT), junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:3085C088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 209/2024 - GP

Portaria n.º 209/2024 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RHAISSA NDREIA SANTOS DA CONCEIÇÃO**, CPF n°. XXX.059.462-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural – SEMPRU.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:5530A7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 210/2024 - GP

Portaria n.º 210/2024 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ofício. nº 273/2024 – PGJ/MPPA, emitido pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o Art. 148 da Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, com ônus para o órgão de destino, a servidora Sra. **VICTÓRIA FERNANDES GOMES,** matrícula nº 101145, CPF nº XXX.013.052-XX, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Administrativos, para prestar serviços junto ao **Ministério Público do Estado do Pará – MPPA.**
Art. 2º - A cessão será concedida pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser revogada ou prorrogada a qualquer momento, por qualquer das

partes, conforme estabelece o Art.212 da Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:3EB774A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 24 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEM/PA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172, de 10 de junho 2021;

CONSIDERANDO o Art. 14 do Decreto Municipal nº 737, de 05 de setembro de 2023, que criou o Programa Escola em Tempo Integral, que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, no âmbito do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Capanema/PA.

Nº DE ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
1.	Andreza dos Reis Corrêa	Secretaria de Educação
2.	Alinade Alexandria	Secretaria de Educação
3	Maria Rosileia Andrade de |Oliveira	Educação Física
4	Milena Roseli Aguiar	Coordenação de Formação
5	Edizeuda Ferreira Brandão	Comissão Municipal do Selo UNICEF
06	Helena Patrícia	Conselho Municipal de Educação-CME

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B0A1FB67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023/2184
EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023 – PMC
OBJETO:Registro de Preços paraContratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente, Materiais de Higiene E Limpeza, Copa e Cozinha e Materiais Descartáveis para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais Secretarias.
CONTRATO: Nº 016/2024- PMC
VALOR TOTAL:R$ 105.527,35 (Cento e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA:01 de abril de 2024.
VIGÊNCIA:01/04/2024 até 31/12/2024.
CONTRATADO:FORTMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº47.487.824/0001-00
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDENADORA:Isani Furtado Santa Rosa - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:EAC1EEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 – PMC
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E DEMAIS SECRETARIAS.
Contrato Nº 039/2024- PMC
Valor total: R$ 5.873,50 (Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
Data da assinatura: 23 de abril de 2024.
Vigência: 23/04/2024 até 31/12/2024.
Contratado: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE-CASP
CNPJ Nº 11.885.783/0001-54
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
ORDENADORA: ÁLVARO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:722C9C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023 – PMC)
A Prefeita Municipal de Colares, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos deste processo, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica e o parecer de conformidade do Controle Interno, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do pregão eletrônico SRP nº 016/2023 e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP n° 016/2023 - PMC, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, que objetiva Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais, para os veículos da Prefeitura Municipal de Colares e Secretarias.:
D D C EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº.: 50.343.702/0001-46, com sede na Passagem da Lua, nº 12, Bairro do Maguari, Município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67145540, e-mail: diegoduartede@yahoo.com.br, que neste ato regularmente representado por seu Sócio Administrador, Sr. DIEGO DUARTE DA COSTA, conforme CNH Nº 02930832005, DETRAN-PA, CPF/MF Nº. 769.758.942-72.
Item: 0001 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria grande porte, sob demanda, Quantidade 2.000h, valor da hora R$ 212,80, Total 425.600,00
Item: 0002 - VEICULO MÈDIO PORTE. Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria médio porte sob demanda, Quantidade 1.000h, valor da hora R$ 184,17, Total 184.170,00
Item: 0003 - VEICULO PEQUENO PORTE Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha/categoria pequeno porte sob demanda, Quantidade 1.000h, valor da hora R$ 170,68, Total 170.680,00.
Item: 0004 - MOTOCICLETA. Serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicleta, sob demanda. Quantidade 500h, valor da hora R$ 159,50, Total 79.750,00**.**
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO R$ 860.200,00, (oitocentos e sessenta mil e duzentos Reais).

Colares, 24 de abril de 2024.
MARIA LUCIMAR BARATA **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:22F1C69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após análise conjunta deste Gabinete, do parecer de conformidade do Controle Interno e do resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colares/PA, responsável pelo **TOMADA DE PREÇO nº 004/2023 - PMC. DECIDO** pela **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo **nº 2023/2994 - PMC,** referente ao **TOMADA DE PREÇO nº 004/2023 - PMC** e **AUTORIZO** a contratação da empresa vencedora do certame, para execução dos serviços licitados tudo de acordo com a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

EMPRESA: CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI

CNPJ/MF: 17.199.057/0001-64

VALOR: R$ 476.522,83 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).
Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação, para devidas providências.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-se.

Colares/PA, 24 de abril de 2024.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:589B2AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colares/PA, Sr. ÁLVARO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, considerando o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Colares e considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2024/912– PMC, que trata da Locação do Imóvel de propriedade do senhor JOSÉ EMANUELL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Pessoa Física, portador do RG nº 4693866 e CPF nº 862.465.002-20, vem **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 – CPL/PMC, considerando a necessidade de Locação de um imóvel para funcionar, temporariamente, como Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Balãozinho Vermelho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colares/PA, determinando que seja encaminhado para o setor competente para elaboração do termo de contrato e proceda-se à publicação de acordo com a legislação em vigor.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Colares (PA), 24 de abril de 2024.

ÁLVARO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:BE33E34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do **MUNICÍPIO DE COLARES/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 002/2024 – PMC a seguir:
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR, TEMPORARIAMENTE, COMO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL BALÃOZINHO VERMELHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLARES/PA.

CONTRATADO: JOSÉ EMANUELL RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 4693866 e CPF nº 862.465.002-20

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), fracionado em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela Agente de Contratação e ratificada pela Ilustríssimo Sr. Álvaro Nazareno Oliveira da Silva, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colares/PA.
Colares/PA, 24 de abril de 2024.

ANA MARIA PIMENTEL PEDROSO
Agente de Contratação
Portaria. nº 001/2024.

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:34D42CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesa da Prefeitura Municipal de Colares/PA, Sra. MARIA LUCIMAR BARATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2024 e suas alterações posteriores e, considerando o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Colares e considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2024/933– PMC, que trata da locação do imóvel do senhor ARMANDO LEAL MARTINS, Pessoa Física, portador da RG nº 7913148 PC/PA e CPF nº 041.163.692-84, vem **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 – CPL/PMC, considerando a necessidade de Locação de um imóvel para funcionar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Colares/PA, determinando que seja encaminhado para o setor competente para elaboração do termo de contrato e proceda-se à publicação de acordo com a legislação em vigor.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Colares (PA), 24 de abril de 2024.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:A688230B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Agente de Contratação e Equipe de Apoio do **MUNICÍPIO DE COLARES/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 003/2024 – PMC a seguir:
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE COLARES/PA.

CONTRATADO: ARMANDO LEAL MARTINS – RG nº 7913148 PC/PA e CPF nº 041.163.692-84.

VALOR TOTAL (ANUAL): R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), fracionado em 12 parcelas iguais de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela Agente de Contratação e ratificada pela Excelentíssima Sra. Maria Lucimar Barata, ordenadora de despesas da Prefeitura Municipal de Colares/PA.
Colares/PA, 24 de abril de 2024.

ANA MARIA PIMENTEL PEDROSO
Agente de Contratação
Portaria. nº 001/2024.

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:DCA2AC32

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

a) Espécie: Contrato nº 006/2024 SEMAIC, firmado em 17/04/2024, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA,** através da **Secretaria Municipal Agricultura, Industria e Comercio de Conceição do Araguaia-PA** e a empresa **COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA COOPAGRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 33.521.942/0001-74.

b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (FRETE) DE CALCÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 945296/2023, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

c) Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 15/12/2024.
e) Valor Contratual: **R$ 35.560,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).**

f) Funcional Programática:
Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
PROGRAMA: 20.606.1011.2.094 ELEMENTO: 3.3.90.32.00 FONTE: 17000000/15000000
PROGRAMA: 20.606.0312.2.093 ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 17000000/15000000

Signatários: Pelo Contratante o Vice-Prefeito Municipal Sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO** e pelo Contratado o Sr. **LEANDRO RODRIGUES PINTO.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:57D578F5

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

a) Espécie: Contrato nº 007/2024 SEMAIC, firmado em 17/04/2024, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA,** através da **Secretaria Municipal Agricultura, Industria e Comercio de Conceição do Araguaia-PA** e a empresa **COSTA LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.916.267/0001-17.

b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (FRETE) DE CALCÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 945296/2023, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

c) Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 15/12/2024.
e) Valor Contratual: **R$ 59.360,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).**

f) Funcional Programática:
Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
PROGRAMA: 20.606.1011.2.094 ELEMENTO: 3.3.90.32.00 FONTE: 17000000/15000000
PROGRAMA: 20.606.0312.2.093 ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 17000000/15000000

Signatários: Pelo Contratante o Vice-Prefeito Municipal Sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO** e pelo Contratado o Sr. **DORIVAL COSTA DA SILVA.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:B5BFDB94

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

a) Espécie: Contrato nº 008/2024 SEMAIC, firmado em 17/04/2024, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA,** através da **Secretaria Municipal Agricultura, Industria e Comercio de Conceição do Araguaia-PA** e a empresa **MF EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 49.686.829/0001-89.

b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONVÊNIO TRANFEREGOV nº 945296/2023, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

c) Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 15/12/2024.
e) Valor Contratual: **R$ 46.621,18 (Quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e dezoito centavos).**
f) Funcional Programática:
Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio
PROGRAMA: 20.606.1011.2.094 **ELEMENTO:** 3.3.90.32.00 **FONTE:** 17000000/15000000

Signatários: Pelo Contratante o Vice-Prefeito Municipal Sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO** e pelo Contratado o Sr. **IURI DE OLIVEIRA FRANÇA.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:FEF3E247

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

a) Espécie: Contrato nº 009/2024 SEMAIC, firmado em 17/04/2024, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA,** através da **Secretaria Municipal Agricultura, Industria e Comercio de Conceição do Araguaia-PA** e a empresa **50.810.260 CESAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°50.810.260/0001-09.

b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 945296/2023 E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

c) Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 15/12/2024.
e) Valor Contratual: **R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).**
f) Funcional Programática:
Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio
PROGRAMA: 20.606.1011.2.094 **ELEMENTO:** 3.3.90.32.00 **FONTE:** 17000000/15000000

Signatários: Pelo Contratante o Vice-Prefeito Municipal Sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO** e pelo Contratado o Sr. **CESAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3257A1EF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 136, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 136, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.240, de 26 de maio de 2023 e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Curionópolis, no Estado do Pará.

A **Prefeita Municipal de Curionópolis**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curionópolis;

Considerandoque a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, revogando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerandoque a Lei Municipal nº 1.240, de 26 de maio de 2023, que criou o cargo de agente de contratação no âmbito do município de Curionópolis e dá outras providências; e

Considerandoa necessidade de regulamentação no âmbito municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.240, de 26 de maio de 2023 e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Curionópolis, no Estado do Pará.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração direta do Poder Executivo Municipal de Curionópolis, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Município de Curionópolis.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.
CAPÍTULO II

DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Seção I
Do Agente de Contratação

Art. 4º O Agente de Contratação será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 2º da Lei Municipal nº 1.240, de 26 de maio de 2023.

§1° No prazo estabelecido no art. 176 da Lei Federal n° 14.133/2021 e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, o Agente de Contratação poderá ser escolhido entre os servidores ocupantes de cargos em comissão.

Art. 5º Cabe ao Agente de Contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, quando implementado, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 2º O Agente de Contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 3º Para fins do que trata o inciso II do**caput** deste artigo, o Agente de Contratação acompanhará a provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual, quando implementado, até o término daquele exercício, com atribuição de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 4º O não atendimento das diligências do Agente de Contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 5º As diligências de que trata o § 4º deste artigo observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

§6° O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas funções.

Seção II
Da Equipe de Apoio

Art. 6º A Equipe de Apoio será designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação na licitação.

§ 1º A Equipe de Apoio poderá ser composta por terceiros contratados.

§ 2º A Equipe de Apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão para o desempenho das funções.

Seção III
Da Comissão de Contratação

Art. 7º Os membros da Comissão de Contratação serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Comissão de que trata o**caput** será formada por agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A Comissão de que trata o**caput** será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 8º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no**caput** deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da Comissão de Contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da Comissão de Contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 9º Caberá à Comissão de Contratação:

I - substituir o Agente de Contratação, observado o disposto no art. 5º deste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 5º deste Decreto;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Quando substituírem o Agente de Contratação, na forma prevista no inciso I do**caput** deste artigo, os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 10. A Comissão de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

Seção IV
Do Coordenador Geral de Licitações

Art. 11. O Coordenador Geral de Licitações será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual ficará responsável pelas seguintes atribuições:

I - gerenciar os agentes de contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

II - distribuir e despachar os processos licitatórios aos agentes de contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

III - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

IV - dar seguimento ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases, em observância ao princípio da celeridade; e

V - praticar atividades de gestão e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Seção V
Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 12. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer suas funções.

§ 1º Para o exercício da função, os gestores e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o**caput**, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida pelo setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o**caput** deste artigo.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo dos gestores ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, nos termos do**caput**deste artigo, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 13 Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 20 deste Decreto.

Art. 14. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão de contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do**caput**deste artigo, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 15. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais que serão publicados para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, editado pela Controladoria Geral do Município.

Subseção II
Gestor de Contrato

Art. 16. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do**caput** do art. 14 deste Decreto;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do**caput** do art. 14 deste Decreto;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Subseção III
Fiscal Técnico

Art. 17. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 16 deste Decreto;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput** do art. 16 deste Decreto; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Subseção IV
Fiscal Administrativo

Art. 18. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao gestor de contrato;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do**caput** do art. 16 deste Decreto;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput** do art. 16; e

VII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência de notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o atesto, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VIII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Subseção III
Fiscal Setorial

Art. 19. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os arts. 17 e 18 deste Decreto.

Subseção IV
Dos Terceiros Contratados
Art. 20. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção V
Das Disposições Aplicáveis aos Agentes Públicos

Art. 21. O encargo de Agente de Contratação, de integrante de Equipe de Apoio, de integrante de Comissão de Contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 12 deste Decreto.

Art. 22. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o**caput**:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 23. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o**caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o**caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 25. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 26. O Município implementará progressivamente o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual do Município deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO IV
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 27. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase preparatória de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, observado o § 2º do art. 19 da Lei 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o**caput**, será adotado, nos termos do inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, o Catálogo de Materiais (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou os que vierem a substituí-los.

CAPÍTULO V
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Art. 28. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

I - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

II - bem de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

III - bem de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade - renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.

IV - elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

§ 3º Na classificação de um artigo como sendo de luxo o órgão deverá considerar:

I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 29. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso II do**caput** do art. 28 deste Decreto:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 30. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 31. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do**caput**do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, quando implementado.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no**caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 32. Para fins do disposto neste Capítulo considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do**caput**deste artigo.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção II
Da Elaboração

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 33. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 34. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando implementado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 35. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 32 deste Decreto.

Subseção II
Do Conteúdo

Art. 36. Deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do**caput** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III deste artigo, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 37. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 38. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 39. Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 40. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Subseção III
Das Exceções à Elaboração do ETP

Art. 41. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

III - é dispensada por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento.

IV - a elaboração do ETP poderá ser simplificada nas aquisições de bens e prestações de serviços considerados comuns e que tenham sido contratados nos últimos 3 (três) anos pelo órgão ou entidade requisitante no âmbito do Município de Curionópolis, devendo contemplar no mínimo os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1° do art. 18 da Lei n° 14.133, de 2021.

Seção III
Das Regras Específicas

Subseção I
Das Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 42. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II
Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 43. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp do Governo Federal.

CAPÍTULO VII
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 44. A elaboração do Termo de Referência (TR) ocorrerá nas hipóteses de aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 45. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:

I - Termo de Referência (TR): documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 49 deste Decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

IV - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do**caput** deste artigo.

Seção II
Da Elaboração

Art. 46. O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações.

§ 1 º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial o art. 49 deste Decreto.
§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 47. O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando implementado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 48. O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica, da Coordenação Municipal de Licitação e do órgão ou ente requisitante.

Seção III
Do Conteúdo

Art. 49. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:
a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; e
d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base no art. 41 deste Decreto:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do**caput**deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado; e

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando implementado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§ 2º Os órgãos e entidades utilizarão modelos de TR instituídos por meio de regulamento próprio, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no**caput**deste artigo.

§ 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 50. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Seção IV
Exceções à elaboração do TR

Art. 51. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o**caput**deste artigo, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o

quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Seção V
Disposições Finais

Art. 52. O TR deverá ser divulgado como anexo na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou, em diário oficial enquanto o Município não adotar o PNCP, em conformidade com o inciso I, Parágrafo único do art. 176, da Lei n° 14.133 de 2021, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 53. Até a realização de convênio para cessão do Sistema TR digital, implementado pelo Governo Federal, o Município poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, quando for o caso, a fim de atender ao disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 54. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito Municipal, os parâmetros previstos nos § 1º e 2° do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

§ 1º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Capítulo.

§ 2º Fica admitido a utilização da pesquisa de preços realizada na formulação da estimativa de valor da contratação, elemento disposto na elaboração do ETP, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável, levando em consideração a cadeia produtiva do órgão.

Art. 55. Para fins de pesquisa de preço, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja:
a) de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço; e
b) do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 56. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 58 deste Decreto.

Parágrafo único. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 57. A estimativa do preço das obras e dos serviços de engenharia será obtida a partir da elaboração dos orçamentos de referência e observará as seguintes diretrizes:

I - será elaborada a partir da fixação dos custos unitários e benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência dos materiais, serviços, equipamentos e mão de obra, apurados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal (CAIXA);

II - determinará os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global.
§ 1º Caso não haja custo unitário de referência definido por intermédio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), poderão ser adotadas prioritariamente e mediante justificativa técnica:

I - fontes oficiais de outros entes da Administração Pública, tais como Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Estado do Pará (SEDOP), Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), Sistema de Orçamento e Obras de Sergipe (ORSE), Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceara (SEINFRA); e

II - fontes privadas, como as Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, da Editora PINI, e o informativo SBC.

§ 2º Se as tabelas para elaboração dos orçamentos de referência de que trata o § 1º deste artigo não contemplarem, de modo adequado, os itens constantes no projeto, o preço de referência será obtido na forma do art. 58 deste Decreto.

§ 3º Quando o recurso que custear a despesa da futura contratação for oriundo de convênio, contrato de repasse ou financiamento, a estipulação do preço máximo de referência deverá adequar-se às normas que constam no respectivo instrumento.

§ 4º Poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

§ 5º Na hipótese referida no caput, deverá a autoridade competente atestar que os sistemas oficiais utilizados refletem adequadamente a realidade mercadológica do Município de Curionópolis.

§ 6º Os quantitativos dos itens do orçamento terão que ser obtidos por técnicas quantitativas de estimação, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados e deverão ser consolidados em Projeto Básico/Termo de Referência.

§ 7º Na estimativa orçamentária elaborada pelos órgãos e entidades municipais a taxa de BDI representa tão somente o percentual máximo admitido, cabendo aos licitantes interessados apresentarem as respectivas planilhas de composição do BDI.

§ 8º Os elementos integrantes da taxa de BDI deverão observar as peculiaridades e características do objeto da contratação, devendo ser adequadamente justificada a adoção dos respectivos parâmetros percentuais, cabendo à Pasta requisitante avaliar a necessidade de fixação de BDI reduzido quando o valor dos itens de fornecimento for substancial em relação ao valor global da obra.

§ 9º No caso de contratações envolvendo recursos federais, a orçamentação deverá levar em consideração os parâmetros fixados no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e suas eventuais alterações.

Art. 58. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do**caput** deste artigo devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do**caput**deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no parágrafo único do art. 56 deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do**caput** deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 59. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 58 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o**caput**deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do**caput** do art. 58 deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 60. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 58 deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 58 deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o**caput**deste artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 61. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

CAPÍTULO IX
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 62. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme normas e orientações contendo parâmetros e indicadores estabelecidos pela Controladoria Geral do Município (CONGEM) à elaboração do programa e sua implementação.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no**caput**deste artigo sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de

sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto:

I - aquisição de bens ou de serviços em geral, em quantia igual ou superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e

II - serviços de obras e serviços de engenharia em quantia igual ou superior a R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

§ 3º O valor de que trata o §2º deste artigo será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data-base o dia da publicação deste Decreto.

§4° Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do programa de integralidade ficarão a cargo do contratado, não cabendo ao órgão ou entidade contratante o seu ressarcimento.

Art. 63. Para fins do disposto neste Capítulo, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

I - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira; e

II - fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 64. Para fins de aplicação de sanções, será levado em consideração a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, sendo avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;

V - gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;

X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas, baseadas em risco, para:
a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados;
b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e
c) realização e supervisão de patrocínios e doações;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas; e

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos à Administração Pública.

§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata o**caput**deste artigo, serão considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, por meio de aspectos como:

I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

II - o faturamento, levando ainda em consideração o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - a estrutura de governança corporativa e a complexidade de unidades internas, tais como departamentos, diretorias ou setores, ou da estruturação de grupo econômico;

IV - a utilização de agentes intermediários, como consultores ou representantes comerciais;

V - o setor do mercado em que atua;

VI - os países em que atua, direta ou indiretamente;

VII - o grau de interação com o setor público e a importância de contratações, investimentos e subsídios públicos, autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações; e

VIII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico.
§ 2º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o**caput**deste artigo.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 65. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DA HABILITAÇÃO

Art. 66. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 67. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 68. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do**caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 69. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, atual Ministério da Fazenda, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XIII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 70. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito Municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 71. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo as contratações de licenças serem alinhadas às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito Municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, atual Ministério da Fazenda, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 72. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XVI
DO LEILÃO

Art. 73. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no do art. 6º deste Decreto, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 74. Em âmbito Municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do SRP para contratação de obras de engenharia.

Parágrafo único. O SRP também poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação somente para aquisição de bens ou para contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade, desde que observados os requisitos da instrução processual e os pressupostos de enquadramento previstos nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

Art. 75. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito Municipal, na licitação para registro de preços, poderá o edital prevê a cotação de quantitativo mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de cada item, com base no Princípio da Economicidade e Vantajosidade, devendo constar na proposta o valor individual em caso de preço por lote.

§ 2º O edital deverá informar a estimativa total de quantidades da contratação, a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidade de medida e a possiblidade de prever preços diferentes, na forma do art. 82 da Lei n° 14.133 e regulamentação municipal.

Art. 76. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no**caput**deste artigo poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 77. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 78. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As negociações de que trata o caput serão tratadas nos moldes de regulamento próprio.

Art. 79. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço registrado decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do**caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1°. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2°. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos de Decreto próprio.

Art. 80. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 81. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento, e será mantido à disposição do público para cadastro permanente.

§ 2º A Administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 82. Adotar-se-á, em âmbito Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 83. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do art. 87 e 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XXI
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 84. Ficam dispensados de formalização de processo de contratação direta, as situações cujo valor de contratação seja inferior ao previsto no §2°, do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Da Dispensa Física

Subseção I
Do Procedimento

Art. 85. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - autorização da autoridade competente;

III - estimativa de despesa;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previstos no termo de referência ou projeto básico;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico, se for o caso;

IX - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

X - parecer do Controle Interno do Município;

XI - Minuta do contrato, elaborada pelo órgão contratante, quando for o caso.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o parágrafo único do art.74 deste Decreto, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do**caput**deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista e a dispensa parcial ou integral da habilitação econômico-financeira, mediante expressa e fundada justificativa da autoridade máxima do órgão responsável pela contratação, ressalvada a hipótese do art. 195, §3º da Constituição Federal.

Art. 86. O órgão ou entidade deverá publicar o aviso de dispensa com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial; e

VII - o endereço eletrônico para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, no sítio eletrônico do município.

§ 2º Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do**caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, fica facultado à Administração Pública a publicação do edital de que trata o**caput**deste artigo ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

§ 3° O procedimento previsto no caput apenas será dispensado mediante justificativa nos autos acerca da inviabilidade, inexequibilidade ou ineficiência da medida, a ser ratificada pela autoridade máxima do setor responsável pela contratação.

Art. 87. O aviso de dispensa será divulgado no Diário Oficial, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do Município.

Art. 88. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, na Coordenadoria de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; e

IV - cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previstos no termo de referência ou projeto básico.

Art. 89. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

Subseção II
Do Julgamento e da Habilitação

Art. 90. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 91. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 2º do art. 86 deste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar,

no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 92. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 91.

Art. 93. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Art. 94. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via correio eletrônico ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 95. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 96. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 94 deste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 97. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III**caput** deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Subseção III
Adjudicação e homologação

Art. 98. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Da Dispensa Eletrônica

Subseção I
Das Disposições Preliminares

Art. 99. A Administração Pública Municipal adotará a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do**caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, seguida a atualização de valores da União;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do**caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, seguida a atualização de valores da União;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do**caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do**caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, no valor previsto no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E e do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 6° A Administração Pública Municipal adotará a dispensa de licitação, obrigatoriamente na forma eletrônica, nos casos de utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, em observância as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Art. 100. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizado pela Secretaria de Gestão da

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, atual Ministério da Fazenda, ou outro Sistema que a Administração optar, desde que esteja cadastrado na Plataforma Mais Brasil, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Subseção II
Do Procedimento

Art. 101. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico, parecer do controle interno do Município e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente; e

IX - Minuta do contrato, elaborada pelo órgão contratante, quando for o caso.

§ 1º Na hipótese de registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, prevista no inciso IV do**caput** deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento será realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 102. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 101 deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata a Subseção III desta Seção, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 103. O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pelo Município, em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, enquanto o Município não adotar o PNCP, em conformidade com o inciso I, Parágrafo único do art. 176, da Lei n° 14.133 de 2021.

Art. 104. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 105. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 104 deste Decreto, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o**caput**poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do**caput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 106. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III
Da Abertura do Procedimento e do Envio de Lances

Art. 107. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema ou pelo Agente de Contratação responsável para o envio de lances públicos e sucessivos por período

nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no**caput**deste artigo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 108. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 109. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 110. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção IV
Do Julgamento e da Habilitação

Art. 111. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 108 deste Decreto, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 112. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 113. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 112 deste Decreto.

Art. 114. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 115. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o**caput**deste artigo será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 116. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 117. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 115 deste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 118. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III**caput** deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Subseção V
Da Adjudicação e da Homologação

Art. 120. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção VI
Das Disposições Finais

Art. 121. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 122. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de

que trata este Capítulo, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

CAPÍTULO XXII
DAS LOCAÇÕES

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 123. A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no V do**caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos de seleção de imóveis para locação previstos neste Capítulo.

Art. 124. Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:

I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, Administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

II - locação com**facilities**: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, Administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e

III - locação**built to suit**(BTS): o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

§ 1º A escolha da modelagem de que trata o**caput** deverá ser justificada no estudo técnico preliminar (ETP), o qual será fundamento para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no**caput**deste artigo, desde que demonstrado, nos ETP, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste Capítulo.

§ 3º Os modelos de que tratam os incisos II e III do**caput**deste artigo poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos ETP a vantagem para a Administração.

Seção II
Dos Estudos Técnicos Preliminares das Locações

Art. 125. O órgão ou entidade deverá fazer constar, no ETP, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:

I - a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pela Secretaria ou ente licitante;

II - a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da Administração Pública;

III - justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 124 deste Decreto, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;

IV - requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;
V - estimativa de área mínima, observando-se:
a) o quantitativo da população principal do órgão, incluindo os postos de trabalho integrais, os postos de trabalho reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica, a área específica, caso necessária, e a quantidade de veículos oficiais; e
b) a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário.

VI - estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:
a) custos de desmobilização;
b) custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;
c) custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos; e
d) custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.

VII - descrição da necessidade de contratação de serviço de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira e suporte à realização do processo licitatório, se for o caso; e

VIII - quando for o caso, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pelas obrigações contraídas pela Administração Pública relativas ao objeto contratado.

§ 1º Quando da elaboração do ETP, deverão ser observadas as regras e procedimentos estabelecidos, ou o que vier a substituí-lo.

§ 2º Para a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de que trata o inciso II do**caput**deste artigo deverá demonstrar:

I - consulta aos órgãos e as entidades municipais, quanto à disponibilidade ou não da área pretendida; ou

II - comprovação da impossibilidade de compartilhamento em razão da natureza das atividades do órgão ou da entidade demandante.

Seção III
Da Análise de Riscos

Art. 126. Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este Capítulo, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 124 deste Decreto, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:

I - ao custo de mudança e de restituição de imóvel;

II - à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;

III - à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e

IV - a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Seção IV
Do Regime de Execução

Art. 127. Serão observados os seguintes regimes de execução:

I - prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;

II - prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com**facilities**; e

III - prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

Seção V

Da Vigência Contratual

Art. 128. Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:

I - até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 127 deste Decreto, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção;

II - até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e

III - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato.

§ 1º Os contratos firmados de que tratam o inciso I e II deste artigo poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 2º Na hipótese do inciso III do**caput** deste artigo, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

Seção VI
Do Chamamento Público nas Locações

Subseção I
Da Prospecção de Mercado

Art. 129. Os órgãos ou as entidades deverão realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.

Subseção II
Das Fases

Art. 130. São as fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;

III - a avaliação e estudo de leiaute; e

IV - a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Subseção III
Do Edital

Art. 131. O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I - a data e a forma de recebimento das propostas;

II - os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:
a) área construída que levem em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;
b) capacidade mínima de pessoas;
c) climatização;
d) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;
e) habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;
f) Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros; e
g) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais.
III - adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;

IV - localização, vigência e modelo de proposta de locação; e

V - critérios de seleção das propostas.

Subseção IV
Da Operacionalização

Art. 132. Enquanto o Município não adotar o PNCP, o edital de chamamento público será publicado em diário oficial e no sítio eletrônico do ente público com a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Art. 133. Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:

I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.

Art. 134. Enquanto o Município não adotar o PNCP, o resultado do chamamento público será publicado em diário oficial e no sítio eletrônico do ente público.

Subseção V
Do Estudo de Leiaute

Art. 135. A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

§ 1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata**caput** deste artigo, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

§ 2º O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:

I - as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;

II - a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;

III - o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;

IV - a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação; e

V - se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB.

§ 3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

Art. 136. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas, observado o disposto no § 1º do art. 135 deste Decreto.

Art. 137. O estudo de leiaute, na forma definida no art. 135 deste Decreto, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
§ 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos da Seção VII deste Capítulo.

§ 2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida Seção VIII deste Capítulo.

Subseção VI
Da Homologação do Resultado

Art. 138. Enquanto o Município não adotar o PNCP, a homologação do resultado do chamamento público será publicada em diário oficial e no sítio eletrônico do ente público.

Subseção VII
Da Dispensa do Chamamento Público

Art. 139. Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:

I - quando o BTS for para fins de construção;

II - quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso V do art. 74 da Lei n° 14.133, de 2021 e

III - quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

Seção VII
Da Licitação de Imóveis para Locação

Subseção I
Do Procedimento Licitatório

Art. 140. Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º do art. 137 ou do inciso III do art. 139 deste Decreto, o órgão ou entidade deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento:

I - menor preço ou maior desconto; ou
II - maior retorno econômico.

Subseção II
Do Edital de Licitação

Art. 141. O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei nº 14.133, de 2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante, a depender do modelo adotado previsto no art. 124 deste Decreto.

Parágrafo único. A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto no inciso II do art. 143 deste Decreto.

Subseção III
Da Condução do Processo

Art. 142. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratação, ou Comissão de Contratação, quando o substituir.

Seção VIII
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 143. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, ETP, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado, podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

III - parecer jurídico, parecer do controle interno do Município e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em diário oficial e no sítio eletrônico do ente público.

§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 3º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o**caput** deste artigo:

I - avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 143 deste Decreto, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e

III - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 125 deste Decreto.

Seção IX
Do Contrato

Art. 144. Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:

I - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

II - o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;

III - o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II deste artigo;

IV - a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 124; e

V - a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022 (Código Civil).

CAPÍTULO XXIII
DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 145. Os órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno do Município auxiliarão os agentes de contratação para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o**caput**deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e o disposto neste Decreto e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o Agente de Contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 146. O Procurador-Geral do Município poderá dispensar o parecer jurídico nas situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como àquelas onde a minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes estiverem previamente padronizados.

Parágrafo único. A autoridade responsável pela contratação poderá solicitar parecer jurídico prévio em caso de dúvidas acerca da regularidade/legalidade do objeto, independente da ressalva prevista no**caput**deste artigo.

CAPÍTULO XXIV
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 147. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XXV
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 148. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXVI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 149. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado do término da execução; e
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 150. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

CAPÍTULO XXVII
DAS SANÇÕES

Art. 151. Observados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicada pelo Secretário Municipal da pasta interessada ou pela Autoridade Máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

§ 1º Fica delegada a apuração da sanção referida no**caput**deste artigo à Controladoria-Geral do Município de Curionópolis, por meio da Comissão Permanente de Apuração (CPA).

§ 2º As demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, 2021, serão apuradas e aplicadas pela Controladoria-Geral do Município de Curionópolis, por meio da Comissão Permanente de Apuração (CPA).

CAPÍTULO XXVIII
DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Art. 152. Fica autorizada, no âmbito Municipal, a aplicação dos Decretos Federais que atualizem os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente: inciso XXII do**caput** do art. 6º, § 2º do art. 37; inciso III do**caput**do art. 70; incisos I e II do art. 75; alínea "c" do inciso IV do**caput** do art. 75; § 7º do art. 75 e § 2º do art. 95.

CAPÍTULO XXIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 153. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 154. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na Administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratada, direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 155. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 156. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 157. Na ausência de modelos de minutas específicas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos elaborados pela Procuradoria Geral do Município, poderão ser utilizadas minutas-padrão do Poder Executivo federal, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a indicação da fonte.

Art. 158. Poderão ser aplicados os regulamentos editados pelo Poder Executivo federal para execução da Lei nº 14.133/2021, no caso de inexistir regulamento municipal próprio, aplicando-os no que couber.

Art. 159. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Curionópolis, Estado do Pará, em 10 de janeiro de 2024.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal de Curionópolis

Publicado por:
Jane Maria Caires de Souza
Código Identificador:0D1062AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 137, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL NOS DIAS 25 E 26 DE JANEIRO, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do primeiro prefeito municipal, Sr. Salatiel Almeida, ocorrido na noite de ontem, 24 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO a relevância pelos serviços prestados na qualidade de homem público e ex-Prefeito do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território do município de Curionópolis nos dias 25 e 26 de janeiro, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito, Sr. Salatiel Almeida.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, 25 de janeiro de 2024.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Maria Caires de Souza
Código Identificador:5680DDDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 139, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL N° 1.247, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 104, incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e com base no disposto no artigo 174, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica delegado ao Secretário Municipal de obras e Desenvolvimento Urbano, com reservas de iguais poderes, a competência para outorga de autorização de serviço de táxi no âmbito do Município de Curionópolis, em consonância com o previsto no art. 2° da Lei Municipal n° 1.247, de 01 de agosto de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curionópolis/Pará, de 30 de janeiro 2024.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Maria Caires de Souza
Código Identificador:EB2FE486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 141, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre os pontos facultativos e dá as outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 104, IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância das festividades carnavalescas e da **Lei municipal nº. 1.176, de 15 de julho de 2020** que declara a segunda-feira no **dia 12 de fevereiro**, antecedente ao da terça-feira de Carnaval, um feriado municipal e da reduzida demanda por serviços públicos não essenciais, em virtude das festividades e para atender a conveniência de ordem administrativa, pois não terá prejuízos de ordem administrativa para as atividades públicas que não são essenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **declarado o ponto facultativo** em todos os órgãos públicos municipais da Administração Pública **nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024,** ressalvados os serviços públicos essenciais, em alusão ao Carnaval e à Quarta-Feira de Cinzas.

Parágrafo único. Competirá aos gestores das pastas zelar pela preservação e o funcionamento dos serviços públicos essenciais, afetos às áreas de competência.

Art. 2º Fica a critério dos Secretários Municipais a possibilidade de uma eventual convocação de servidores para o cumprimento de expediente à conclusão dos trabalhos que se julgarem necessários e/ou considerados inadiáveis.

Art. 3º Ficam suspensos todos os prazos dos processos administrativos deste Município nos dias 12 a 14 de fevereiro de 2024, **salvo** os prazos de processos licitatórios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, aos nove do mês de fevereiro de 2024.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Maria Caires de Souza
Código Identificador:1CB5755E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICPAL Nº 281/2024

DECRETO MUNICPAL Nº 281/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a CESSÃO do servidor DAVI ALVES FRAZÃO FILHO, para o Município de Ipixuna do Pará, e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, IX, da Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu, em consonância com o artigo 157, I, da Lei Complementar Municipal n° 416/2015 c/c artigo 29, Lei Municipal n° 474/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a cessão do servidor DAVI ALVES FRAZÃO FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF de nº 010.548.032-00 e RG 6533808 PC/PA, pertencente ao quando efetivo do município de Dom Eliseu, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, para exercer o cargo Comissionado de Diretor de Gestão Administrativa na Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, com ônus para o Cessionário.

Art. 2º. A cessão realizada na forma do caput do artigo 1º deste Decreto será realizada com ônus para o órgão Cessionário, pelo período de 22 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do prazo final de que trata o artigo 2º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com efeito financeiro a partir de 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, em 23 de abril de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:94B7D4C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2024-GP

PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2024-GP, DE 24 DE ABRIL 2024

"Concede afastamento, à título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, ao servidor público municipal a que se refere."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Regime Jurídico Único e Plano de Carreira dos servidores público municipal.

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral do ano de 2024, no município de do Dom Eliseu, ao servidor ABRAAO BEZERRA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 3192-5, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLASSE D, iniciando a partir de 05 de abril de 2024, com retorno em 07 de outubro de 2024.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recurso Humanos deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroagindo à 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Pará, em 24 de abril de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:BEB602B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2024-GP

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2024-GP, DE 24 DE ABRIL 2024

"Concede afastamento, à título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, ao servidor público municipal a que se refere."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Regime Jurídico Único e Plano de Carreira dos servidores público municipal.

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral do ano de 2024, no município de do Dom Eliseu, ao servidor ELIZEU GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 00026-6, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE FISCAL CLASSE D, iniciando a partir de 05 de abril de 2024, com retorno em 07 de outubro de 2024.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recurso Humanos deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroagindo à 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Pará, em 24 de abril de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:CA361C30

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 002/2024-REURB

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 002/2024-REURB

Procedimento Administrativo nº 0002/2024-REURB
Requerente: WILLIAN MOTTA.

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE REURB

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU Estado do Pará, no uso de suas atribuições, em conjunto com a Comissão de Regularização Fundiária, instituída nos ditames do **Portaria Municipal nº 021/2022-GP de 07 de abril de 2022** e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal de nº 13.465 de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, do **Decreto Municipal nº136/2022/GP de 24 de março de 2022;**

CONSIDERANDO que o **Núcleo Urbano NOVO HORIZONTE I**, definido através de peças técnicas e plantas topográficas apresentadas no anexo do mesmo, se constitui em "Núcleo Urbano" nos termos do que é conceituado pelo artigo 11, inciso I, da Lei Federal de nº 13.465/17;

CONSIDERANDO que restou inicialmente comprovado a inexistência de decisão judicial que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana conforme o artigo 74 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que **Núcleo Urbano NOVO HORIZONTE I** teve o início de sua implantação em meados de 2010, continuando até ser totalmente ocupado em meados de 2016, sendo, portanto, anterior a 22 de dezembro de 2016 em consonância com o art. 9º § 2º da Lei Federal 13.465/17 para fins de legitimação fundiária;

CONSIDERANDO que o senhor **WILLIAN MOTTA**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 5579929 SSP/PA, e C.P.F. nº 982.508.682-34, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias,654, bairro centro, Dom Eliseu, no Estado do Pará, CEP nº 68633-000; nomeado para representar os moradores e possuidores de imóveis do Núcleo Urbano acima citado, através de Declaração Coletiva, **requereu** a instauração da REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA na modalidade de interesse especifico – REURB-E na forma do art. 31 e seguintes da Lei nº 13.465/2017, protocolado junto à comissão REURB deste município no dia 29 de novembro de 2023;

Nestes termos e na forma do art. de nº14 inciso I da Lei Federal de nº 13.465/2017;

DECIDE:

AUTORIZAR a instauração formal de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no "núcleo urbano" **NOVO HORIZONTE I**, definido através da poligonal apresentada no anexo do requerimento, localizado na área de expansão urbana da sede do município de DOM ELISEU– PA;

DETERMINAR a abertura do procedimento administrativo, nomeando a comissão REURB criada pela Portaria Municipal nº 021/2022-GPDE, composta pelos servidores nele mencionados, para que, sob a **presidência da servidora Helany Cristina Crispim dos Santos,** procedam todos os atos e tomem as providencias necessárias para o andamento e conclusão do processo de regularização fundiária;

CLASSIFICAR a REURB de que trata esta decisão, na modalidade de REURB ESPECIFICA (REURB-E) e no que se refere a prestação de serviços técnicos, será adotado os procedimentos previstos em lei (a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, conforme o Art. 33 paragrafo único inciso II da lei nº 13.465/17).

A comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

A) Cadastrar todos os ocupantes dos imóveis desse núcleo urbano informal, efetuando a juntada de documentos que comprove a posse mansa e pacifica do imóvel;

B) Identificar e cadastrar famílias residentes dentro do núcleo urbano informal, que possuam características de hipossuficiência, de acordo com o estabelecido no decreto municipal de **nº136/2022/GP**;

C) Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, aos memoriais descritivos e ao

cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 9.310/2018);

D) Aprovar e cumprir o cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

E) proceder as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal, a ser regularizado;

F) Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento da notificação. A notificação (pessoal ou por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação do edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extra judicial para titulação dos beneficiários; (Art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);

G) Notificar a união e o estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do estado para facilitar a manifestação da anuência;

H) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termos de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer o uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (provimento 67/CNJ/2018);

I) Aprovar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei número 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

J) Aprovar o projeto de regularização fundiária dispensando-se as exigências relativas ao percentual e as dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como os outros parâmetros urbanísticos edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

K) Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art. 35 da Lei nº 13 465/2017 e inciso 10º do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

L) Emitir a certidão de regularização fundiária, acompanhada da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, legitimação de posse e doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/2018);

M) emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e, nos átrios da sede da prefeitura.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Pará, em 24 de abril de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:C9EE57F4

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 003/2024-REURB

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 003/2024-REURB

Procedimento Administrativo nº 0003/2024-REURB
Requerente: GENICIO JESUS DE SOUZA.

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE REURB

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU Estado do Pará, no uso de suas atribuições, em conjunto com a Comissão de Regularização Fundiária, instituída nos ditames do **Portaria Municipal nº 021/2022-GP de 07 de abril de 2022** e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal de nº 13.465 de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, do **Decreto Municipal nº136/2022/GP de 24 de março de 2022;**

CONSIDERANDO que o **Núcleo Urbano NOVO HORIZONTE II**, definido através de peças técnicas e plantas topográficas apresentadas no anexo do mesmo, se constitui em "Núcleo Urbano" nos termos do que é conceituado pelo artigo 11, inciso I, da Lei Federal de nº 13.465/17;

CONSIDERANDO que restou inicialmente comprovado a inexistência de decisão judicial que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana conforme o artigo 74 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que **Núcleo Urbano NOVO HORIZONTE II** teve o início de sua implantação em meados de 2008, continuando até ser totalmente ocupado em meados de 2016, sendo, portanto, anterior a 22 de dezembro de 2016 em consonância com o art. 9º § 2º da Lei Federal 13.465/17 para fins de legitimação fundiária;

CONSIDERANDO que o senhor **GENICIO JESUS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, autônomo, Carteira de Identidade nº 2571395 PC/PA, e C.P.F. nº 476.692.842-34, residente e domiciliado na vicinal do matador, s/n, Vila Novo Horizonte II, Zona Rural, Dom Eliseu, no Estado do Pará, CEP nº 68633-000; nomeado para representar os moradores e possuidores de imóveis do Núcleo Urbano acima citado, através de Declaração Coletiva, **requereu** a instauração da REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA na modalidade de interesse especifico – REURB-E na forma do art. 31 e seguintes da Lei nº 13.465/2017, protocolado junto à comissão REURB deste município no dia 05 de dezembro de 2023;

Nestes termos e na forma do art. de nº14 inciso I da Lei Federal de nº 13.465/2017;

DECIDE:

AUTORIZAR a instauração formal de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no "núcleo urbano" **NOVO HORIZONTE II**, definido através da poligonal apresentada no anexo do requerimento, localizado na área de expansão urbana da sede do município de DOM ELISEU– PA;

DETERMINAR a abertura do procedimento administrativo, nomeando a comissão REURB criada pela Portaria Municipal nº 021/2022-GPDE, composta pelos servidores nele mencionados, para que, sob a **presidência da servidora Helany Cristina Crispim dos Santos,** procedam todos os atos e tomem as providencias necessárias para o andamento e conclusão do processo de regularização fundiária;

CLASSIFICAR a REURB de que trata esta decisão, na modalidade de REURB ESPECIFICA (REURB-E) e no que se refere a prestação de serviços técnicos, será adotado os procedimentos previstos em lei (a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, conforme o Art. 33 paragrafo único inciso II da lei nº 13.465/17).

A comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

A) Cadastrar todos os ocupantes dos imóveis desse núcleo urbano informal, efetuando a juntada de documentos que comprove a posse mansa e pacifica do imóvel;

B) Identificar e cadastrar famílias residentes dentro do núcleo urbano informal, que possuam características de hipossuficiência, de acordo com o estabelecido no decreto municipal de **nº136/2022/GP**;

C) Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, aos memoriais descritivos e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 9.310/2018);

D) Aprovar e cumprir o cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

E) proceder as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal, a ser regularizado;
F) Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento da notificação. A notificação (pessoal ou por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação do edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extra judicial para titulação dos beneficiários; (Art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);

G) Notificar a união e o estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do estado para facilitar a manifestação da anuência;

H) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termos de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer o uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (provimento 67/CNJ/2018);

I) Aprovar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei número 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

J) Aprovar o projeto de regularização fundiária dispensando-se as exigências relativas ao percentual e as dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como os outros parâmetros urbanísticos edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

K) Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art. 35 da Lei nº 13 465/2017 e inciso 10º do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

L) Emitir a certidão de regularização fundiária, acompanhada da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, legitimação de posse e doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/2018);

M) emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e, nos átrios da sede da prefeitura.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Pará, em 24 de abril de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:A794026A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, vem ratificar a **CARONA N° 001/2024-SEMED**, que trata da Adesão A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°020/2023, ORIGINADO do pregão nº004/2023 que tem como objeto o Registro de Preço para o fornecimento para Aquisição de Conjuntos Escolares e Mobiliário Escolar, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CMI, para a Empresa **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ n°25.109.467/0001-03.**
Data da ratificação: **24/04/2024**.

JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:D704F52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024-PMI-INEX

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024-PMI-INEX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°**003/2024-PMI-INEX**, CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o preço compatível com as atividades a serem desempenhadas:

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 003/2024-PMI-INEX, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS, DOCUMENTAÇÃO E LANÇAMENTO, EVENTOS, SOCIAL E ASSESSORIA REALIZAR AUDITORIA.
Contratado: ASG SEGURANÇA DO TRABALHO E INTENSIFICA CURSOS LTDA, CNPJ 43.845.100/0001-21.
Prazo de Vigência: 26/04/2024 até 31/12/2024.

Valor Total será de R$82.978,00, pago para elaboração de laudos, elaboração de documentação e lançamento eventos eSocial, dividido por Secretaria;
Secretaria de Educação: valor R$43.556,00
Secretaria de Saúde: R$ 19.792,00
Secretaria de Assistência Social R$ 4.550,00
Secretaria de Meio Ambiente R$1.740,00
Secretaria de Administração R$12.890,00
Secretaria de Administração anotação de responsabilidade técnica valor R$ 450,00

Valor mensal pago para consultoria para continuidade eSocial SST, dividido por Secretaria;
Secretaria de Educação: valor R$1.750,00
Secretaria de Saúde: R$ 875,00
Secretaria de Administração R$875,00
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "C da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

Publicado por:
Tatiane Dos Santos Teixeira
Código Identificador:CF3AF6D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0040/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 0040/2024

"DE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SUBPREFEITA DO DISTRITO DE CAMPO VERDEDO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º. EXONERAR, **a pedido** a servidora **GESYLEIDE DE MACEDO GERLACH,** matrícula nº 161008-2, do cargo em comissão de **SUBPREFEITA DO DISTRITO DE CAMPO VERDE KM 30DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, (Código DAS – 5),** a qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 0107/2022, de 01 de setembro de 2022, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de abril de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:9A67DF15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0038/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 0038/2024

"QUE HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, etc.,

CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo 4º do artigo 41 da Constituição, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 e art. 18 da Lei Municipal nº 2300/2012, e a necessidade da Homologação do Resultado Final da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado Final da Avaliação Especial de Desempenho, da Servidora **LEILIANE BATISTA RODRIGUES**, Assistente Social, Mat. 139556-4, por ter obtido conceito favorável, tornando-a assim **ESTÁVEL NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA:**

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de abril de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:4CA40133

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0041/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 0041/2024

"QUE HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, etc.,

CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo 4º do artigo 41 da Constituição, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 e art. 18 da Lei Municipal nº 2300/2012, e a necessidade da Homologação do Resultado Final da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado Final da Avaliação Especial de Desempenho, da Servidora **LEUZIMAR ALVES DO NASCIMENTO**, Assistente Social, Mat. 139557-2, por ter obtido conceito favorável, tornando-a assim **ESTÁVEL NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA:**

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de abril de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:33DCFE64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0042/2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0042/2024.

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 184.487.859-4".
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA**, Código: PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: V/F do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, benefício nº **184.487.859-4**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **MARIA DILEIA LEITE DE SOUSA**, matrícula nº. 010566-0, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal Nº EB-0115/99, de 05 de maio de 1999.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de abril de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:E4DE4E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0105/2024

PORTARIA GAB/PMI Nº 0105/2024

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 19 de abril de 2024, a servidora **MARIA KAROLINE PEREIRA DE SENA,** do cargo em comissão de **Assessor I (DAS 1/Nível I),** matrícula nº 140895-0, a qual foi nomeada através da PORTARIA GAB/PMI nº 0110/2022, de 01 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Cedida ao Departamento de Trânsito de Itaituba/PA – DETRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de abril de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:3CAF9806

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.
Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Município de Itaituba-PA. Tipo: Maior Percentual de Desconto. Data de Abertura: 08/05/2024, as 10:00 hora local. Acesso ao edital:*www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br*, *www.itaituba.pa.gov.br* e PNCP; informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:14351A19

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga-Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos disposto no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Sr (a). **RAILSON FEITOSA ARAUJO,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 058.XXX.XXX-05, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através do Concurso Público 001/2022, Portaria de Nomeação n.º 077/2023, de 06 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da presente data.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2F41908C

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga-Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos disposto no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Sr (a). **SIONE CUSTÓDIO DA SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o nº. 015.XXX.XXX-70, do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA-DISTRITO CAJAZEIRAS E TRASAMAZÔNICA-ZONA RURAL**, nomeado através do Concurso Público 001/2013, Portaria de Nomeação n.º 258/2014, de 24 de março 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:BD68B507

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Designa no Âmbito Administração Pública Municipal, a Equipe de Planejamento de Contratação Anual.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, senhor **BENJAMIN TASCA** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 14.133/2021, e tendo em vista o disposto no artigo 18 da Legislação mencionada,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados para atuar como membros da Equipe de Planejamento de Contratação Anual:

Eddie Louson Luz de Souza - Cargo: Diretor do Departamento de Compras;
Valdinete Sousa de Almeida Lima - Cargo: Coordenadora de Compras;
Cheyla Silva Mota - Cargo: Coordenadora de Contratos;
Thiago Lima Martins-coord. de Nutrição Hospitalar;
Alexsandro Barbosa de Miranda-Coord. de Gestão do SUAS;
Kaio Damaceno Goncalves-Coord. de Compras e Almoxarifado.

Art. 2º - Aos servidores designados para a Equipe de Planejamento de Contratação Anual que atuarem na fase preparatória fica vedado o desempenho, na respectiva licitação, das atribuições como agente de contratação ou como membro de comissão de contratação.

Art. 3º- Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - A designação de que trata o artigo 1º terá validade pelo período de um ano.
Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 01.04.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:3AB84A60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Jacareacanga/PA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos e Fundo Municipal de Educação de Jacareacanga/PA, torna público que adjudicou e homologou processo licitatório referente a CONCORRÊNCIA nº CP/2024.001-FME, Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para reforço estrutural e cobertura da Quadra da Escola Mun. de Ens. Fundamental Carmem Valente e a Construção de Uma Quadra coberta da Escola Mun. de Ens. Fundamental Maria Emília No Município de Jacareacanga/PA. CONTRATADO: CONSTRUTORA E CERÂMICA ALTO TAPAJOS LTDA, inscrita sob CNPJ 18.391.392/0001-22, VENCEDORA DO LOTE I com o valor total de R$ 774.692,95 (setecentos setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) e LOTE II com o valor total de R$ 878.374,48 (oitocentos e Setenta e oito Mil, Trezentos e Setenta e

Quatro Reais e quarenta e Oiro Centavos) . Acima classificado e vencedor do certame, para realizar o objeto desta Licitação.
Jacareacanga - PA, 18/04/2024.

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:34CB35DB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO – PE 9/2023-062

Na publicação nº 3483, retifica – se o texto abaixo:

Onde lê-se: EXTRATO DE CONTRATO
Leia – se: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:1F1CA8AA

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

PREGAO ELETRONICO 9/2023-062-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUNDÁ-PA.

VENCEDOR: **MEGA AUTO CENTER LTDA**; CNPJ 22.101.048/0001-29, VALOR TOTAL R$ 130.890,00

Vigência: 24 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:0E536FC0

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240260
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-061-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: POSTO PARAISO LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL.....: R$ 151.695,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:91F74572

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO/EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00011-SRP/PMMR

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial com fornecimento de mão de obra, objetivando atender aos serviços essenciais desenvolvidos pela prefeitura municipal de Mãe do Rio-PA. Abertura: 13/05/2024. Às 08h00min, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.
JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: **Pregão Eletrônico nº 9/2024-00001-PE-PMMR.** Contrato nº20240234. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Gestor: Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. Contratado(a): Berith Comércio e Serviços LTDA, CNPJ sob o nº38.504.792/0001-04.. Valor: R$390.000,00. Vigência do contrato: 24/04/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 24/04/2024.
JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:BCF74ED7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

EDITAL

PORTARIA n° 37/2024 DE 24/04/2024 – CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora SANDRA CRISTINA LIMA SILVA, no cargo de Professor CI,
em razão do Acórdão nº 42.640/TCM-PA que negou o registro de aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR. A servidora ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis, a partir de 01/05/2024; A portaria entra em vigor na data da publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE- SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES –
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 24/04/2024.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8C8A163B

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA Nº 048/2024-IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA Nº 048/2024-IPASEMAR

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 17.756 de 20/12/2016;

CONSIDERANDO:
O disposto no artigo 110 da Lei nº 17.756, de 20 de dezembro de 2.016;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. SIDINEIA ALMEIDA ARGUELLES BARÇANTE, portadora do RG nº
1816892 PC/PA e do CPF n° 330.603.122-49, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE do
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, a
partir de 24 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Marabá-PA, 24 de abril de 2024.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 001/2021- GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E0A4AFE0

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DA PORTARIA Nº 045/2024-IPASEMAR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 045/2024-IPASEMAR

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 17.756 de 20/12/2016;

CONSIDERANDO:
O disposto no artigo 110 da Lei nº 17.756, de 20 de dezembro de 2.016;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. SILVANIA RIBEIRO, portadora do RG nº 3.194.150 PC/PA e do CPF n°
180.324.352-04, do cargo de CHEFE DE GABINETE do Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, a contar de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Marabá-PA, 22 de abril de 2024.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 001/2021- GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4AE49D1E

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DA PORTARIA Nº 047/2024-IPASEMAR.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 047/2024-IPASEMAR.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 17.756 de 20/12/2016;
CONSIDERANDO o processo nº 252/2024, cujo objeto é requerimento de férias;
CONSIDERANDO os artigos 85 e 87 todos da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de
2008;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor ATHOS CESAR PINHEIRO FILHO, portador do CPF nº
834.803.582-68, Coordenador de Tesouraria, lotado neste Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, referente ao período aquisitivo
2023/2024; bem como, converter em abono pecuniário 1/3(um terço) com base nos § 3º e § 4º,
do artigo 87 da Lei Municipal nº 17.331/2008, para serem usufruídas nos períodos de
10/07/2024 a 19/07/2024 e de 11/09/2024 a 20/09/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Marabá-PA, 23 de abril de 2024.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 001/2021- GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:012F7CCD

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DA PORTARIA Nº 046/2024-IPASEMAR.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 046/2024-IPASEMAR.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 17.756 de 20/12/2016;
CONSIDERANDO o processo nº 251/2024, cujo objeto é requerimento de férias;
CONSIDERANDO os artigos 85 e 87 todos da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de
2008;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS à servidora Sra. BRENA COSTA ACÁCIO, Coordenadora de Materiais e
Patrimônio, portador do CPF nº 029.760.362-09, lotada neste Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, referente ao período aquisitivo
2023/2024; bem como, converte em abono pecuniário 1/3(um terço) com base nos § 3º e § 4º,
do artigo 87 todos da Lei Municipal nº 17.331/2008 de 30 de Dezembro de 2008, para serem
usufruídas nos seguintes períodos de 20/05/2024 a 29/05/2024 e de 03/07/2024 a 12/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Marabá-PA, 23 de abril de 2024.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 001/2021- GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:32B1117E

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 127/2024/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 127/2024/SEASPAC, Processo Administrativo nº 32.793/2023-PMM, autuado na
modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 103/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº
052/2024-CPL objeto: Aquisição parcelada de alimentos perecíveis para atender as necessidades dos
programas e projetos vinculados a secretaria municipal de assistência social, proteção e assuntos
comunitários - SEASPAC; Empresa: H. MIX – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ:
20.076.046/0001-00; VALOR DE R$ 51.290,40 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais e quarenta
centavos), Assinatura 14/02/2024, Vigência: 31/12/2024.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BDF62AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO CONTRATO Nº 262/2024-SEMAD

Extrato ao Contrato Nº 262/2024-SEMAD, Processo Administrativo nº 33.781/2023-PMM, autuado
na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023-CPL/PMM, objeto: aquisição de materiais para
Manutenção de Hortas da Secretaria Municipal de Agricultura, Empresa ROCHA COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.171.959/0001-04; Valor em
R$ 38.293,50 (Trinta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), Assinatura:
22/04/2024, Vigência: 31/12/2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:60F10FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO CONTRATO Nº 263/2024-SEMAD

Extrato ao Contrato Nº 263/2024-SEMAD, Processo Administrativo nº 33.781/2023-PMM, autuado
na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023-CPL/PMM, objeto: aquisição de materiais para
Manutenção de Hortas da Secretaria Municipal de Agricultura, Empresa ELETROFORTE COMERCIO &
INCORPORAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.271.706/0001-62; Valor em R$ 33.016,00
(Trinta e três mil, e dezesseis reais), Assinatura: 22/04/2024, Vigência: 31/12/2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7E823EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO CONTRATO Nº 264/2024-SEMAD

Extrato ao Contrato Nº 264/2024-SEMAD, Processo Administrativo nº 33.781/2023-PMM, autuado
na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023-CPL/PMM, objeto: aquisição de materiais para
Manutenção de Hortas da Secretaria Municipal de Agricultura, Empresa BRITO E OLIVEIRA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.444.306/0001-00; Valor em R$ 14.240,00 (Quatorze mil,
duzentos e quarenta reais), Assinatura: 22/04/2024, Vigência: 31/12/2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C19B8771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2687/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 2687/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 10989/2024, requerimento de Licença para
Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora ERILENE DA SILVA GOMES, concursada no
cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 57349, CPF nº 677.393.692-68, lotada
junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença por motivo de doença
em pessoa da família, para acompanhar sua filha, a menor, Sara Rebeca Gomes Lima,
pelo período de 123 (cento e vinte e três) dias, a contar do dia 24.04.2024 a
24.08.2024, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e
Laudo Médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D9B84336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2688/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 2688/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 10968/2024, requerimento de Licença para
Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora FRANCIMAR OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA,
concursada no cargo de Agente de Endemias, matricula nº26615, CPF nº 753.791.472-

91, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença por motivo de
doença em pessoa da família, para acompanhar a sua mãe, a Sra. Maria Lucimar
Oliveira da Silva, que será usufruído por um período de 05 (cinco) dias, a contar de
08.04.2024 a 12/04/2024, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro
de 2008 – RJU e Atestado Médico de Acompanhante.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D3E1FB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria Nº 1364/2024-GP, de nomeação de função em
nome da Servidora ELIZETE ALVES SANTIAGO, publicada no Diário
Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº
3483, na página 76 do dia 24.04.2024.
Onde se lê:
Portaria Nº _____/2024-GP
Leia-se:
Portaria Nº 1364/2024-GP
SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:14005207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2686/2024 – SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 11021/2024, firmado pela servidora FABRICIA PACHECO MARQUES FERRAZ, portadora do CPF nº 747.154.102-49, matricula nº 28550 concursada no cargo de Psicólogo – Zona Urbana, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. FABRICIA PACHECO MARQUES FERRAZ, do cargo de Psicólogo – Zona Urbana, a partir de 06 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:769F880F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2306/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2306/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): GUILHERME ACASSIO DA SILVA, concursado(a)
no cargo de TEC.ADM., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2017/2018.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:11D0DA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2451/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2451/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARINALVA SOARES DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0B330AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2452/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2452/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARINEIDE LOPES DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:64E147C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2453/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2453/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARINETE BARBOSA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO
INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:790971B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2454/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2454/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARLENE DELFINO DE ASSIZ DE ANDRADE, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1B85AFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2455/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2455/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARLENE NEVES DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:14D78292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2456/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2456/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARXSUELLEN GOMES BARBOSA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9B8EB6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2458/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2458/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MAURICELIA ALVES DE SOUZA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:594AB2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2459/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2459/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MAURICIO DE JESUS SILVA, concursado(a) no cargo de MOTORISTA - D, lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2E65954D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2460/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2460/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MAXILENE GOMES BARBOSA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de Julho de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:91A8179F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2461/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2461/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MIZAEL PEREIRA SETUBAL, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:96B6F47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2462/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2462/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MONIQUE SARA SILVA GOMES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A4C18181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2463/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2463/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NAIANE PEREIRA CAVALCANTE, concursado(a)
no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C0D6A975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2464/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2464/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NARAJANNY OLIMPIA REIS GOMES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4CFD6EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2465/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2465/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NATANAELSON GOMES DAS MERCES, concursado(a) no cargo de TEC.ADM., lotado(a) na FUNDAMENTAL
APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C4E7E0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2466/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2466/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NEUZA MACHADO ARAUJO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:823050DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2467/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2467/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NILO PEREIRA DE CARVALHO, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2017/2018.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3D924E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2468/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2468/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NILZA DE JESUS DA CONCEICAO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO
INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FC250122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2469/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2469/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NIZIA PANTOJA DE SOUZA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:26C13BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2472/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2472/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): PATRICIA MOREIRA SANTOS, concursado(a) no cargo de PROF C. I, lotado(a) na FUNDAMENTAL DOCENTE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AB80A380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2471/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2471/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): PAULO HENRIQUE COSTA VALENTE, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7D8A10B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2474/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2474/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): QUEILA MARIA VIEIRA DE SOUZA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6A52C736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2473/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2473/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): QUELLES CRISTINA SANTOS COSTA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B500F179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2475/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2475/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): QUETLEI MAIARA DA IGREJA VILENO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CE7AE618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2476/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2476/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RAEL MORAIS MARINHO, concursado(a) no cargo de MOTORISTA - C, lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D96238E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2477/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2477/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA DOS SANTOS DE JESUS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO
INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:

2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ECC7F4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2478/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2478/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA SILVA COSTA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D59C8F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2482/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2482/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA SILVA FEITOSA ROCHA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL
APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:932B8933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2483/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2483/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDO CORREIA DA SILVA, concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D7008BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2484/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2484/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RAQUEL COELHO DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:877B374E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2485/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2485/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RAYLANE DE SOUZA RIBEIRO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1230E06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2486/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2486/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RAYSSA DA SILVA SANTANA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CB875372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2487/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2487/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RENATA BEATRIZ VIEIRA SILVA, concursado(a)
no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7E6DC4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2488/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2488/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RENATO DE FREITAS SILVA OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A67F00EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2489/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2489/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RENATO VIEIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:45525426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2490/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2490/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RICARDO SANTOS COELHO, concursado(a) no cargo de MOTORISTA - D, lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C0323F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2479/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2479/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RONES RODRIGUES E SILVA, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de maio de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5F6D6ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2480/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2480/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSALIA GUIMARAES OLIVEIRA SOUZA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO
INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de maio de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0251A307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2481/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2481/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ROAM DA SILVA SOUZA, concursado(a) no cargo de CUIDADOR, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de maio de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E4D06838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2273/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2273/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): EVANGELINA SAMPAIO NOGUEIRA, concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0BE2EE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2684/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2684/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ALEXSSANDRO SOUZA BARROS, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 03 de junho a 02 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D1044D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2542/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2542/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): AMANDA MORENO DE JESUS, concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 02 a 31 de maio de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6C72455A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2545/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2545/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIENE ALVES FERNANDES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4AEC35A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2544/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2544/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL
APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:54FF909C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2664/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2664/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): HEITON NONATO DA SILVA, concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de junho de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:49451363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2660/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2660/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ISABELA LIMA SOARES, concursado(a) no cargo de AG.CONSERV., lotado(a) na SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DE50D6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2543/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2543/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): IVANEIDE CUNHA NUNES DE CARVALHO, concursado(a) no cargo de PROF C. I, lotado(a) na FUNDAMENTAL DOCENTE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 maio de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D9E368C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2541/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2541/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): KEILANNE DA SILVA NASCIMENTO OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de junho de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4B4139B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2685/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2685/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LUIS EDUARDO DELMONDES DE FONTE, concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de Junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6B94CC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2665/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2665/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DO ESPIRITO SANTO COSTA MOREIRA, concursado(a) no cargo de PROF C. I, lotado(a) na RECURSO PROPRIO/SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BC92CD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2666/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2666/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA JOSE LIMA DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de maio de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:61C8665D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2683/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2683/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MILTON RIBEIRO GUIMARAES, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de junho de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:13D49021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2645/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2645/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RAFAEL PAES LOBATO, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:49BA2CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2546/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2546/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDO RESPLANDES DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL
APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 01 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9AD6E501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2661/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2661/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RENE DOS SANTOS SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3A3886BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2662/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2662/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): RONILDO VIEIRA DE ARAUJO, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:09B57CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2667/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2667/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): SHEILA SILVA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 18 de março a 16 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:21EAA893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2518/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2518/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): THIAGO AMORIM FERNANDES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F05C3579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2524/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2524/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): UILSON PEREIRA CUNHA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 01 a 30 de maio de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6B257417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2646/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2646/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): VALDERY MORAIS DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1D507607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2525/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2525/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): VANESSA DA SILVA MOREIRA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de junho de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BD767EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2663/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2663/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): WERBETHE OLIVEIRA DA SILVA, concursado(a)
no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 02 a 31 de maio de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:652D1B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2659/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2659/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): EMILIANA FREIRE FEITOSA, concursado(a) no cargo de COORD. III, lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO-

SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 29 de maio a 27 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E652854D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 2272/2024-SEMAD, que concede férias ao(a)
Sr(a). FERNANDA DE OLIVEIRA AGUIAR, publicada no Diário Oficial
dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3483, na
página 90 do dia 24.04.2024.
Onde se lê:
PORTARIA n.° 2272/2024-SEMAD.
Leia – se:
PORTARIA n.° 2277/2024-SEMAD.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B8D5EE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 573/2024–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 573/2024–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais,
conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do
Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos
públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de
Marabá, o(a) Sr(a) SANDRA FERNANDES DOS REIS BORGES, C.P.F nº
39220346249 obteve APROVAÇÃO.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) SANDRA FERNANDES DOS REIS BORGES,
Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Profissional de apoio escolar
- Mediador, a partir de 01 de Fevereiro de 2024.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário
Municipal de Administração, Estado do Pará, em 01 de Fevereiro de 2024.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A7409B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 564/2024–SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 564/2024–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ –PA - no uso de suas atribuições legais,
conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do
Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos
públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de
Marabá, o(a) Sr(a) MARIA ENILDA RAMOS SANTIAGO, C.P.F nº 30172411220 obteve APROVAÇÃO.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) MARIA ENILDA RAMOS SANTIAGO, Funcionário(a)
Público(a) Municipal no cargo de Profissional de apoio escolar - Mediador, a
partir de 29 de Janeiro de 2024.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário
Municipal de Administração, Estado do Pará, em 29 de Janeiro de 2024.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:24731053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2690/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2690/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Agente de Conservação, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2016/2021.
PERÍODO: De 02 de maio de 2024 a 15 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9112B47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3177/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3177/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): PAULICEIA ROCHA BATISTA REIS, concursado(a) no cargo de AUX. SECRETARIA, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.

PERÍODO: De 01 a 30 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CA32EC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2024 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2024 – CGSMA/SEPLAN
ASSUNTO: Análise do Projeto **"COPA DO BRASIL ESPORTIVO BJJ PRO"**.
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO AVANTE AO ESPORTE
Valor: R$ 266.632,32 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)
Emenda Impositiva – Vereador: Marcelo R$ 166.632,22; Raimundinho R$ 150.000,00

Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto **"COPA DO BRASIL ESPORTIVO BJJ PRO"**, que tem objetivo dar maior visibilidade a estes talentos para proporcionar visibilidade aos atletas locais, bem como proporcionar a integração com a sociedade envolvendo os atletas, os quais sem essa parceria não participariam com tamanha efetividade.
DA ANÁLISE DO PROJETO:
O Projeto **"COPA DO BRASIL ESPORTIVO BJJ PRO"** visa proporcionar a socialização entre praticantes e a comunidade e fomentar o esporte na sociedade Marabaense englobando diferentes níveis sociais, especificamente, setores menos favorecidos através da realização do campeonato esportivo profissional, assim, a modalidade esportiva jiu-jitsu cumpre sua função de inclusão social ao contribuir para a prática de hábitos saudáveis.
DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.
O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5º, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.
Em face do protocolo do dia 27 de março do ano em curso, por parte da **ASSOCIAÇÃO AVANTE AO ESPORTE**, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*
DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2023 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*
Art. 29. *Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"*
Ante o exposto, e após a análise do Projeto **"COPA DO BRASIL ESPORTIVO BJJ PRO"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a **ASSOCIAÇÃO AVANTE AO ESPORTE**, conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.
Marabá (PA), 23 de abril de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

PARECER 2024 – CGSMA/SEPLAN
ASSUNTO: Análise do Projeto **"COPA DO BRASIL ESPORTIVO BJJ PRO"**.
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO AVANTE AO ESPORTE
Valor: R$ 266.632,32 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)
Emenda Impositiva – Vereador: Marcelo R$ 166.632,22; Raimundinho R$ 150.000,00

Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto **"COPA DO BRASIL ESPORTIVO BJJ PRO"**, que tem objetivo dar maior visibilidade a estes talentos para proporcionar visibilidade aos atletas locais, bem como proporcionar a integração com a sociedade envolvendo os atletas, os quais sem essa parceria não participariam com tamanha efetividade.
DA ANÁLISE DO PROJETO:
O Projeto **"COPA DO BRASIL ESPORTIVO BJJ PRO"** visa proporcionar a socialização entre praticantes e a comunidade e fomentar o esporte na sociedade Marabaense englobando diferentes níveis sociais, especificamente, setores menos favorecidos através da realização do campeonato esportivo profissional, assim, a modalidade esportiva jiu-jitsu cumpre sua função de inclusão social ao contribuir para a prática de hábitos saudáveis.
DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique

integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.
O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5º, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.
Em face do protocolo do dia 27 de março do ano em curso, por parte da **ASSOCIAÇÃO AVANTE AO ESPORTE**, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*
DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2023 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*
Art. 29. *Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"*
Ante o exposto, e após a análise do Projeto **"COPA DO BRASIL ESPORTIVO BJJ PRO"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a **ASSOCIAÇÃO AVANTE AO ESPORTE**, conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.
Marabá (PA), 23 de abril de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:63E9C61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 233/2022-SEPLAN, PROCESSO Nº 28.475/2021-

Extrato ao 2° termo aditivo de Prazo do contrato nº 233/2022-SEPLAN, Processo nº 28.475/2021-PMM, autuado na modalidade Tomada de Preço Nº 058/2021-CEL/SEVOP/PMM, objeto: Contratação
de empresa especializada para assessoramento em gestão administrativa e planej., em caráter preventivo e
corretivo, com objetivo planejar e acompanhar o desenv. e a execução das atividades e dos serviços concernentes
ao planej., observadas as normas dos respectivos órgãos setoriais, com o monitoramento de ações de forma
antecipada para cumprimento dos índices de aplicação de verbas públicas, afim do equilíbrio financeiro para evitar
a ocorrência de déficit; desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos de
acompanhamento de forma sistemática, a serem discutidos junto a secretaria de planej. para um melhor
desenvolvimento das atividades fins, alertar eventual impropriedade dos recursos orçamentários, a fim de evitar
desvio de finalidade de recurso; acompanhar a movimentação financeira e orçamentária, orientação quanto a
solução em processos adm. até a sua conclusão; apoio administrativo, com orientação para busca da melhoria da
eficiência, sugerindo alteração que estabeleçam padronização de rotinas e operações. orientação e planej.
estratégico para cumprimentos de todas as obrigações e novas demandas juntos as contratações voluntários e
operações de crédito, levando em consideração o levantamento de custo futuros, das despesas quanto a
manutenção referente aos recursos ordinários, verificando o real valor que será englobado as despesas correntes,
para que aja o equilíbrio financeiro entre receita e despesas absorvidas por tais contratações Empresa: L
ALENCAR CONSULTORIA CONTÁBIL,
CNPJ: 24.594.281/0001-16; Data da Assinatura: 24/04/2024 Vigência: 27/04/2024 à 27/04/2025,

KARAM EL HAJJAR,
Secretário de Planejamento.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3255ACBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2024 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2024 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto "CESTA SOLIDARIA".
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO AVANTE AO ESPORTE

Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Emenda Impositiva – Vereador: Cabo Rodrigo
Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto "CESTA SOLIDARIA", que tem objetivo fornecer 700 (setecentas) cestas básicas para as crianças,
adolescentes e jovens que frequentam o seguimento esportivo da associação Avante ao Esporte e outras famílias Marabaenses que se encontram em situação de risco social e
vulnerabilidade.
DAANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto "CESTA SOLIDARIA" visa Aquisição de cestas básicas para doação para as crianças, adolescentes, jovens e suas famílias que frequentam o seguimento esportivo da
Associação Avante ao Esporte e outras famílias residentes nesta cidade de Marabá
Desenvolver atividades de proteção humana e gestos de solidariedade para com as crianças, adolescentes, jovens e suas famílias que estão vinculados à Associação Avante ao Esporte
e outras famílias Marabaense em situação de risco social e vulnerabilidade, com vistas a melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade mais justa e fraterna;

Desenvolver atividades de proteção humana e gestos de solidariedade para com as crianças, adolescentes, jovens e suas famílias que estão vinculados à Associação Avante ao Esporte
e outras famílias Marabaense em situação de risco social e vulnerabilidade, com vistas a melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade mais justa e fraterna;

Elaborar plano de comunicação para a distribuição das cestas básicas por meio de triagem social econômica das famílias beneficiadas
DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de
finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração,
em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores
ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do
respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos
recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei no 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5o, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade
para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.
Em face do protocolo do dia 27 de março do ano em curso, por parte da ASSOCIAÇÃO AVANTE AO ESPORTE, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá,
por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é TERMO DE FOMENTO, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2o:

Art. 2o Para os fins desta Lei, considera-se:

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações
da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que
envolvam a transferência de recursos financeiros;

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2023 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário
desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e
fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei no 13.019/14, in verbis:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os
acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a
celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento
público observará o disposto nesta"

Ante o exposto, e após a análise do Projeto "CESTA SOLIDARIA", opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado
entre a Secretaria Municipal de Administração e a ASSOCIAÇÃO AVANTE AO ESPORTE, conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade
Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 24 de abril de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

1

RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765 – MARABÁ – PA

TELEFONE (094) 3322-1363, E-mail: seplan@maraba.pa.gov.br

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B66479B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 07/2024,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº000011/2024-91, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"AÇÃO DESENVOLVIMENTO E CUIDADO"** Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e o INSTITUTO SORRISO LEGAL**
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:
10 301 0022 2.572 Apoio ao Inst Sorriso Legal - saúde Emenda Imp. **Ver.** Elza Miranda - 3.3.50.43.00 Subvenções sociais **- R$ 78.117,42.**

CLÁSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
VALOR: 78.117,42 (Setenta e oito mil, cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2024.

Marabá/PA, 24 de abril de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro daComissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F10F928A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 651/2024-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 651/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e
domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
Senhor(a) Cicero Herone da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6473528 PC PA , inscrito no cadastro
de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 470.627.111-87 , residente e domiciliado(a) na á Rua do Ype n° 05 -
Araguaia - Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de
serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado
pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente
celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Motorista , sob
a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista com carga horária
de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de é de 17/04/2024 á 17/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo
Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.874,29 (mil oitocentos e
setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do
Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de
Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos,
no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao
contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao
cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o
seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7C500758

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 655/2024-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 655/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e
domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
Senhor(a) Leone Fidelis de Aquino , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7035950 PC PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 024.605.102-76 , residente e domiciliado(a) na á FL 22 QD 17
LT 18 - Nova Marabá - Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a
prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que
reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Motorista , sob
a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista com carga horária
de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de é de 17/04/2024 á 17/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo
Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.874,29 (mil oitocentos e
setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do
Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de
Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos,
no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A51F0C09

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 652/2024-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 652/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Rony Barros Vale , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4948704 PC PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 825.446.622-04 , residente e domiciliado(a) na á Av. Eng Luiz Antonio Rezende - Res. Tiradentes - Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Motorista , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de é de 17/04/2024 á 17/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.874,29 (mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AA02A828

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 640/2024-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 640/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Alberto Miguel Coutinho Junior , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3515573 PC PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 671.242.322-87 , residente e domiciliado(a) na á FL 31 QD 09 LT 16 CASA B - Nova Marabá - Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Motorista , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de é de 17/04/2024 á 17/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.874,29 (mil oitocentos e

setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:669E4553

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 641/2024-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 641/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Luis Walbertand Rodrigues Farias , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 119337 PC RO , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 140.882.742-53 , residente e domiciliado(a) na á Rua Osvaldo da Cruz n° 05 - Bom Planalto - Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Motorista , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de é de 17/04/2024 á 17/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.874,29 (mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EF1A95E5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 657/2024-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 657/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Evaldo Rodrigues dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 31457 SSP TO , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 608.622.892-20 , residente e domiciliado(a) na á Rua Suldoeste QD 124 LT 05 - Bom Planalto - Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Motorista , sob

a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista com carga horária
de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de é de 17/04/2024 á 17/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo
Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.874,29 (mil oitocentos e
setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do
Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de
Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos,
no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao
contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao
cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o
seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir
qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:349B62C6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N˚ 003/2024-SSAM

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N˚ 003/2024-SSAM
O. S. Nº 003/2023. Processo N˚ 6.398/2023-PMM. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023-CEL/SEVOP/PMM. Com a empresa AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 03.272.575/0001-51, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA
REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA MINAS GERAIS, BAIRRO
BELO HORIZONTE, NUCLEO CIDADE NOVA, MUNICIPIO DE MARABÁ/PA. Execução dos serviços contratados por meio do Contrato
Nº 069/2023 – SSAM. Valor Global: R$365.996,80 (trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Marabá, 18 de abril de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0537F570

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 355/2024-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 355/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Hesron
Janaran Henrique Carvalho Pereira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8037452 PC/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04198250294 , residente e domiciliado(a) á Rua do Aeroporto
nº 229- Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços,
por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:835FB35E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 560/2024-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 560/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Senhor(a) **Hailton Pinheiro dos Santos,** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º **7724475 PC/PA**, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º **70058246282**, residente e domiciliado(a) **á Rua Quintino Bocaiuva nº 99-Velha Maraba- Maraba**, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de **Agente de Serviços de Conservação**, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de **Agente de Serviços de Conservação,** com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato **é de 19/03/2024 á 19/03/2025,** observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de **R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6320D7F2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.°307/2024-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.°307/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Herbe Pereira dos Reis , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7096017 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 69936137272 , residente e domiciliado(a) á Rua Dr. Wallace Fagundes nº 26 - Residencial Tiradentes- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de

excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7F30943D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 572/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 572/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Antonio
Matos Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 029675242005-6 SSP/MA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04729343336 , residente e domiciliado(a) á Rua Alagoas nº 250 Lt 84- Bairro da
Paz- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços,
por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A6B22415

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 424/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 424/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Rozimeire Leite Furtado , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6882809 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02008288277 , residente e domiciliado(a) á Rua Quintino Bocaiuva nº 183- Velha Maraba- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5DE93150

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 469/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 469/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Breno Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 34754 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 54737494291 , residente e domiciliado(a) á Rua Maria da Conceição n º 57- Bairro da Paz - Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de

Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:72F120E2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 319/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 319/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marcos
Antonio Leite Napoleão , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1628586 PC/PA , inscrito no cadastro de
pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 37028910130 , residente e domiciliado(a) á Rua da Cosampa º 05- Amapa-
Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por
prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9659E524

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050505211.000003/2024-21

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050505211.000003/2024-21 – Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.001/2024-CEL/PMM, Tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: Aberto/Fechado. Data da Sessão: 15/maio/2024 – 9h00min (horário de Brasília). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE RECOMPOSIÇÃO DE BLOQUETES, BANCOS, MEIO-FIO E SARJETA EM PRAÇAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/. UASG: 928615. Informações: Sala da CEL/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA –
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D5564468

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 253/2024/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 253/2024/SEVOP, Processo Administrativo nº 33.1252023-PMM, autuado na
modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 125/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de
Preços Nº 017/2024/CEL/SEVOP/PMM, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Marabá/PA, Empresa: QS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 51.518.375/0001-89; Valor R$ 36.737,01
(trinta e seis mil. Setecentos e trinta e sete reais e um centavo) Assinatura 17/04/2024, Vigência: 31/12/2024.

ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA,
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37AF331F

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1094/2024- DEP. DE ATAS E COMPRAS/SMS

Ofício nº 1094/2024- Dep. de Atas e Compras/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado (a) Senhor (a),
A SMS- Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 25/04/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 33.944/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 107/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de material médico hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Empresa: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.844.417/0001-40. VALOR R$ 26.320,00 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/SIH, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente -SAMU 192, 10 303 0012 2.049 Manutenção Programa Farmácia Básica, 10 301 0012 2.051 Atenção Básica Prisional, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9D44D12C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1096/2024- DEP. DE ATAS E COMPRAS/SMS

Ofício nº 1096/2024- Dep. de Atas e Compras/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado (a) Senhor (a),
A SMS- Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 25/04/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 33.944/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 107/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de material médico hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Empresa: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.387.424/0001-70. VALOR R$85.805,02 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e dois centavos). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/SIH, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente -SAMU 192, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:45FCC125

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1098/2024- DEP. DE ATAS E COMPRAS/SMS

Ofício nº 1098/2024- Dep. de Atas e Compras/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado (a) Senhor (a),
A SMS- Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 25/04/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 33.944/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 107/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de material médico hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Empresa: GENESYS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.526.822/0001-92. VALOR R$ 20.400,00 (setenta e três mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/SIH, 10 303 0012 2.049 Manutenção Programa Farmácia Básica, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5B3B4B93

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DEIDIANE COSTA DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA COMUNITÁRIA, DAS 203.6, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **DEIDIANE COSTA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 75734419, do cargo comissionado de **ASSESSORA COMUNITÁRIA,** DAS 203.6, lotada no Gabinete do Prefeito, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:60CF05CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA DAIANE SOUSA DE AMORIM, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA COMUNITÁRIA, DAS 203.6, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a senhora **DAIANE SOUSA DE AMORIM**, brasileira, portadora do RG nº 8844597 PC/PA, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA COMUNITÁRIA,** DAS 203.6, lotada no Gabinete do Prefeito, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:3A15CC21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA BÁRBARA LAISE SILVA SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA ESPECIAL III, DAS 203.5, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a senhora **BÁRBARA LAISE SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 7869467 PC/PA, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL III,** DAS 203.5, lotada no Gabinete do Prefeito, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:6C7C8F0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR IGOR RAMON PANTOJA BASTOS, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL III, DAS 203.5,

LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o senhor **IGOR RAMON PANTOJA BASTOS**, brasileiro, portadora do RG nº 5472216 PC/PA, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III,** DAS 203.5, lotado no Gabinete do Prefeito, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:EC2FF7B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSE ROBERTO ALVES DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR, DAS 202.5, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSE ROBERTO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portadora do RG nº 2491596 PC/PA, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR,** DAS 202.5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:B8156F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024-SEMED

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS: PNAEF – REGULAR PNAEF - INTEGRAL, PNAE PRÉ, PNAEM, PEAE- REGULAR PEAE – SOME E AEE, PARA O ANO LETIVO DE 2024.** O resultado da licitação realizada no dia 22/04/2024. Empresa vencedora**: BRANCO E CORREA MEI**, CNPJ Nº: 03.751.669/0001-03, Vencedora do Código: 05, 11, 13, 16, 18 e 19. **C M NERES EIRELI ME**. CNPJ Nº: 27.540.557/0001-71, Vencedora do Código: 01 23 e 24. **C W DE ALMEIDA JUNIOR EPP/SS**, CNPJ Nº: 52.831.247/0001-53, Vencedora do Código: 02, 03, 14, 15, 17, 20, 21 e 22. **CERES DA COSTA CHAVES ME,** CNPJ º: 36.182.309/0001-97, Vencedora do Código: 07 e 10. **G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ Nº: 39.774.154/0001-76**,** Vencedora do Código: 04 e 09**. N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** CNPJ Nº: 35.946.280/0001-00, Vencedora do Código: 06, 08, 12 e 25. Ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA.

Mojuí dos campos/PA, 25 de abril de 2024.

ELIZÂNGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:56FD7741

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo, gás refrigerante e oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal, Maternidade Elmaza Sadeck e Unidades Básicas de Saúde deste Município **ABERTURA**: dia 08.05.2024 às 09:00 h. **DISP.SITE**: (PNCP) **e nos endereços eletrônicos**: www.gov.br/compras, www.montealegre.pa.gov.br/portal-da-transparencia-2/licitacoes-e-contratos/ e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.

Monte Alegre-PA, 24 de abril de 2024.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:02DECEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 144/2024

DECRETO Nº 144/2024

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo art. 67. III da Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre/PA, e, em atenção a Instrução Normativa nº 16/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Por este Ato Administrativo fica instituído o processo de transição de governo no Município de Monte Alegre (PA), estabelecendo os procedimentos a serem adotados para esse fim.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM, os seguintes membros, representando a gestão municipal atual:

I – **LUZIMARA COSTA MOURA** – CPF nº 251.487.962-00 - Assessora Jurídica;

II - **CINARA MELÉM ROSINSKI** – CPF nº 728.453.682-91 - Agente de Controle Interno;
III – **CLEONICE MENDES DA SILVA** – CPF nº 472.861.642-87 - Chefe do Departamento de Contabilidade;
IV – **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES** – CPF nº 542.610.582-00 - Secretário Municipal de Administração e Finanças;

Art. 3º. A equipe de transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I, do art. 2º deste Decreto, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer documentos e/ou informações aos órgãos da administração municipal.

Art. 5º. Os titulares das Secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo Coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 6º. As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 23 de abril de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, no exercício do Cargo de Prefeito Municipal Interino
Decreto Legislativo nº 01/2024

Publicado no paço municipal, em 23 de abril 2024.

Publicado por:
Maria Oneti Pacheco Ikegami
Código Identificador:54B067CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação da data de abertura – Pregão Eletrônico n.º 006/2024-SRP, comunica aos interessados que fica retificada a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 10/05/2024 às 08:00hs, publicado no Diário Oficial dos Municípios, n.º 3481, pag. 78, do dia 22/04/2024.

EDNILTON DA FONSECA E SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:8A9A45BF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato, PE n.º 003/2024. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Nova Esperança do Piriá/PA. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratado: Maranata Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. Contrato n.º 052.2024.01.6.003, Valor Global: R$ 374.627,62**;** Contratado: Supermercado Economico Ltda. Contrato n.º 051.2024.01.6.003, Valor Global: R$ 474.638,52**;** Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratado: Maranata Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. Contrato n.º 054.2024.06.6.003, Valor Global: R$ 337.251,86; Contratado: Supermercado Economico Ltda. Contrato n.º 053.2024.06.6.003, Valor Global: R$ 427.273,43; Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Maranata Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. Contrato n.º 056.2024.03.6.003, Valor Global: R$ 245.752,46; Contratado: Supermercado Economico Ltda. Contrato n.º 055.2024.03.6.003, Valor Global: R$ 311.069,80; Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratado: Maranata Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. Contrato n.º 058.2024.04.6.003, Valor Global: R$ 245.752,46; Contratado: Supermercado Economico Ltda. Contrato n.º 057.2024.04.6.003, Valor Global: R$ 311.069,80; Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Contratado: Maranata Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. Contrato n.º 060.2024.08.6.003, Valor Global: R$ 37.365,26; Contratado: Supermercado Economico Ltda. Contrato n.º 059.2024.08.6.003, Valor Global: R$ 47.345,00; Vigência dos Contratos: 22/04/2024 a 22/04/2025. Data da assinatura: 22/04/2024.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:842F7C5D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 168/2024 - CRISTIANE MENDONCA OLIVEIRA GOMES

PORTARIA DE VIAGEM Nº 168/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): CRISTIANE MENDONCA OLIVEIRA GOMES, cargo/função PEDAGOGA(O), autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ-PA no período: 29/04/2024 - 29/04/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: ACOMPANHAR PARA CONSULTA EM NEUROLOGIA ADULTO O ADOLESCENTE E.G.A NO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ-PA, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 120,00 cada diária, no total de 60,00(SESSENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 19 de abril de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:E7F2568A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 169/2024 - WILKA GUIMARAES NOLASCO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 169/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): WILKA GUIMARAES NOLASCO, cargo/função SUPERVISOR(A) DE ASSISTENCIA SOCIAL, autorizado a viajar para o Município de JACUNDA-PA no período: 23/04/2024 - 23/04/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO SISTEMA DA REDE SUAS, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 22 de abril de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:7A4EF1D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 172/2024 - GABRIELLE MARTINS DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 172/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GABRIELLE MARTINS DOS SANTOS, cargo/função ASSISTENTE SOCIAL, autorizado a viajar para o Município de JACUNDA-PA no período: 23/04/2024 - 23/04/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO SISTEMA DA REDE SUAS, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 22 de abril de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:0D34F45B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 175/2024 - MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 175/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS, cargo/função PREFEITO, autorizado a viajar para o Município de Santarém-PA no período: 24/04/2024 - 27/04/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar do I Encontro de Lideranças Políticas da Amazônia Brasileira, com direito às respectivas 4 diária(s) sendo 170,00 cada diária, no total de 680,00(SEISCENTOS E OITENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 22 de abril de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:ABD4F2FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 174/2024 - MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 174/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS, cargo/função PREFEITO, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 22/04/2024 - 23/04/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de reunião na ALEPA, SETRAN e SEOP, com direito às respectivas 2 diária(s) sendo 432,00 cada diária, no total de 864,00(OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 22 de abril de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:63F55EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 171/2024 - WALLAS SOUSA SILVA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 171/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): WALLAS SOUSA SILVA, cargo/função COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO, autorizado a viajar para o Município de JACUNDA-PA no período: 23/04/2024 - 23/04/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO SISTEMA DA REDE SUAS, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 22 de abril de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:C7012D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 170/2024 - WARLIF ARMANDO SANTOS QUEIROZ

PORTARIA DE VIAGEM Nº 170/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): WARLIF ARMANDO SANTOS QUEIROZ, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de JACUNDA-PA no período: 23/04/2024 - 23/04/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO SISTEMA DA REDE SUAS, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 22 de abril de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:EE4ED30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 173/2024 - LUANA LOPES DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 173/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): LUANA LOPES DE OLIVEIRA SILVA, cargo/função ASSISTENTE SOCIAL, autorizado a viajar para o Município de JACUNDA-PA no período: 23/04/2024 - 23/04/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO SISTEMA DA REDE SUAS, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 22 de abril de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:0FC4B314

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 162/2024 - ADENILSON SANTOS DA COSTA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 162/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ADENILSON SANTOS DA COSTA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 16/04/2024 - 16/04/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar a paciente de TFD, Maria Domingas Alves dos Santos, para realizaçãode tratamento no Hospital Regional de Tucuruí/UNACOM, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 15 de abril de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:2887887E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 157/2024 - KATIUSCIA CARDOSO DE MORAES

PORTARIA DE VIAGEM Nº 157/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): KATIUSCIA CARDOSO DE MORAES, cargo/função ENFERMEIRO(A), autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 10/04/2024 - 11/04/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar da reunião de avaliação de indicadores e atualização nas ações deVigilância em Saúde Ambiental - VISAMB, com direito às respectivas 1,5 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 09 de abril de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:E3D1F988

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 161/2024 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 161/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 15/04/2024 - 17/04/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar o paciente de TFD, Roberto Carlos Rodrigues dos Santos, paraconsulta no Hospital Jean Bittar, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 15 de abril de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:57E94FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 158/2024 - GABRIEL MIRANDA OLIVEIRA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 158/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GABRIEL MIRANDA OLIVEIRA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 10/04/2024 - 11/04/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar da reunião de avaliação de indicadores e atualização nas ações deVigilância em Saúde Ambiental - VISAMB, com direito às respectivas 1,5 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 09 de abril de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:BE4CD497

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 156/2024 - ANTONIO LUIZ XAVIER DA SILVA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 156/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ANTONIO LUIZ XAVIER DA SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 08/04/2024 - 10/04/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar as pacientes de TFD, Ana Ceclia Ferreira Souza e Milena ElineuzaSantos, para realização de atendimento no CIIR e Hospital Santa Maria, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 08 de abril de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:D1F400B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 159/2024 - ADENILSON SANTOS DA COSTA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 159/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ADENILSON SANTOS DA COSTA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 15/04/2024 - 15/04/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar o paciente de TFD, Joel Gonçalves de Oliveira, para realização detratamento no Hospital Regional de Tucuruí-UNACOM, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 12 de abril de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:4DB42428

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 155/2024 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 155/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 07/04/2024 - 09/04/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar a paciente, Maria Trindade Vieira, a qual teve alta hospitalar noHospital de Clínicas Gaspar Vianna, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 06 de abril de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:0ACCE5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 154/2024 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 154/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 03/04/2024 - 05/04/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar o paciente de TFD, Igor de Sousa Santos, para consulta no HospitalJoão de Barros Barreto, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 03 de abril de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:AFE8BD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 151/2024 - ANTONIA PEREIRA COSTA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 151/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ANTONIA PEREIRA COSTA, cargo/função TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 01/04/2024 - 01/04/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: acompanhar a paciente, Maria Trindade Vieira, a qual tem leito reservado noHospital das Clínicas Gaspar Vianna, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 01 de abril de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:C7F11558

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 153/2024 - TERESINHA FERREIRA DA SILVA BARREIROS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 153/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): TERESINHA FERREIRA DA SILVA BARREIROS, cargo/função AGENTE DE VIGILANCIA E SAUDE, autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 02/04/2024 - 02/04/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar da Oficina "Transversalidade e integração das Políticas Públicas:estragéia de prevenção ao trabalho escravo" realizada pelo ITD e CEREST, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 100,00 (CEM REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 01 de abril de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:16F49C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 150/2024 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 150/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 01/04/2024 - 03/04/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar a paciente, Maria Trindade Vieira, a qual tem leito reservado noHospital das Clínicas Gaspar Vianna, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 01 de abril de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:6C9624CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 152/2024 - KATIUSCIA CARDOSO DE MORAES

PORTARIA DE VIAGEM Nº 152/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): KATIUSCIA CARDOSO DE MORAES, cargo/função ENFERMEIRO(A), autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 02/04/2024 - 02/04/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar da Oficina "Transversalidade e integração das Políticas Públicas:estragéia de prevenção ao trabalho escravo" realizada pelo ITD e CEREST, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 100,00 (CEM REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 01 de abril de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:42C17059

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 149/2024 - ADENILSON SANTOS DA COSTA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 149/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ADENILSON SANTOS DA COSTA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tailândia-PA no período: 30/03/2024 - 30/03/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar a paciente, Nilza Maria Dutra Silva, a qual recebeu altahospitalar do Hospital Geral de Tailândia, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 29 de março de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:40D22B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 148/2024 - MARCIANO ALMEIDA BRITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 148/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARCIANO ALMEIDA BRITO, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tailândia-PA no período: 28/03/2024 - 28/03/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar a paciente, Luzinete dos Santos Feitosa, a qual recebeu altahospitalar do Hospital Geral de Tailândia, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 27 de março de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:4F77C5F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de uma quadra poliesportiva coberta, na Comunidade Vila Isol (km 1000), no município de Novo Progresso – PA, conforme contrato de repasse nº 875342/2018/ME/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Novo Progresso - PA, de acordo com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes no projeto básico/executivo anexo ao edital de convocação. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Tipo: Menor Preço Global. Data de abertura: 03/06/2024. Hora 08h00 (hora local). Local: A Concorrência Eletrônica será realizada através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site http://www.bnc.org.br/. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA. Informações através do e-mail cplnovoprogresso@hotmail.com.

ELIANE TOMÁS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:B7DE65A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E RECARGAS DE GÁS GLP 13KG, COM O INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor Preço por Item. Data da Abertura: 10/05/2024 às 11h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail pregaoeletronico@gmail.com

SCHEILA LUIZA LAVALL -
Pregoeira

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:3E98587C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITAS E REFEIÇÕES COMERCIAIS PARA ALMOÇO E JANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor Preço por Item. Data da Abertura: 10/05/2024 às 07h30min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail pregaoeletronico@gmail.com

SCHEILA LUIZA LAVALL
Pregoeira

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:B81CC9D1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0664/2024 - GP - ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO RAMOS

PORTARIA Nº 0664/2024 - GP Novo Repartimento, 22 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO RAMOS, Casada, Portadora do CPF. Nº 998.020.232-72 e do RG Nº 5618764 3º via, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO – DAS 20.7, da lei Municipal Nº 1.809, de 25 de Maio de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05/04/2024 e revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.
.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:
_____/_____/_____

_____
ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO RAMOS

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:0D300F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
DECRETO Nº 014/2024 - REGULAMENTA VALOR MÁXIMO A SER COBRADO EM RELAÇÃO A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

DECRETO Nº 014, DE 23 DE ABRILDE 2024.

Regulamenta valor máximo a ser cobrado em relação a Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento, prevista no Anexo III, Tabela 2, da Lei Municipal nº 1.573/2018 (Código

Tributário do Município) para concessão do Alvará de Funcionamento, em consonância com a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso Ida Lei Orgânica Municipal,promulgada em 22 de dezembro de 1993 e,
CONSIDERANDO a necessidade de conferir valor máximo para a cobrança da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento, onde as atividades são em m², conforme previsto no Anexo III, Tabela 2, da Lei Municipal nº 1.573/2018 (Código Tributário do Município);

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas relativas aos alvarás e licenças municipais para resguardar os estabelecimentos de pequeno e médio porte e atividades autônomas no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica limitada a cobrança daTaxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento, para concessão de alvará de funcionamento aos estabelecimentos com áreas utilizadas ou utilizáveis em M² (metros quadrados), em até 120.000,00 UFM's(cento e vinte mil Unidades Fiscais do Município de Novo Repartimento), conforme Anexo III, Tabela 2, da Lei Municipal nº 1.573/2018 (Código Tributário do Município), com efeitos retroativos de acordo com os art. 105 e 106 do Código Tributário Nacional.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Novo Repartimento, 23 de abril de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C7FA49A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-01-PMO-24

O Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e o Agente de Contratação, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: contratação de empresa para locação de software de registro de acompanhamento de tramitações de processos internos e externos, no setor de protocolo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Contratado: J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contração e ratificado pelo Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINA.

ORIXIMINÁ - PA, 24 de abril de 2024.

JEFERSON AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 059/2024

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:17B7FAFA

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021-FMS

Processo Licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005-FMS/2021**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
Contratada: **PIQUIATUBA TÁXI AÉREO LTDA**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de 25/05/2024 com **vigência** até o dia 31/12/2024. **Data da assinatura**: 23/04/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:AEA461C3

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX-002-PMO-24

O Agente de Contratação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Locação de um imóvel com fins não residencial para instalação de alguns setores da Prefeitura Municipal de Oriximiná face a inexistência de prédio capaz de abarcar a Escola de Governo., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FAVORECIDO.....: RICARDO SOARES DE SOUZA

VALOR.....: R$ 22.892,40 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, na qualidade de ordenador de despesas.

ORIXIMINÁ - PA, 19 de abril de 2024

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:73B4714C

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº INEX-002-PMO-24

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX-002-PMO-24. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATO Nº 040-2024-PMO - RICARDO SOARES DE SOUZA**, CPF nº 180.736.622-72, no valor de R$ 22.892,40 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). **Objeto:** Locação de um imóvel com fins não residencial para instalação de alguns setores da Prefeitura Municipal de Oriximiná face a inexistência de prédio capaz de abarcar a Escola de Governo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Vigência: 19/04/2024** a **31/12/2024**. **Data da assinatura**: **19/04/2024**.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:B5367153

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei 422/87 Art.98.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) **LEURIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, da função de Auxiliar Administrativo – Zona Urbana**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, 08 de abril de 2024.

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas/PA

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:286117B8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº. 04/2024-SEMDES, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 04/2024-SEMDES, de 23 de Abril de 2024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de contrato e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, do município de Paragominas-PA, Sra. **Cleise Jane Coelho Gomes**, no uso de suas atribuições legais dispostas no Art. 7º. Inciso III, capítulo II da Lei Municipal 952/2017;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
Art 1º. Revogar a portaria de n.° 02 de 29 de Janeiro de 2024.
Art 2º. Para acompanhamento e fiscalização de contratos do Fundo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paragominas se apresenta como contratante, designar para fiscalizar contratos, a partir desta data os servidores(a):
I – ALIENAI LIMA SIQUEIRA, sob. Matricula de n.° 1126902, Diretor Municipal;
II – VANNUCCI SANTOS CRUZ OLIVEIRA, sob. Matricula de n.° 1118837, Coordenadora Municipal;
III – EVANI REIS DA PENHA, sob. Matricula de n.° 1126827, Diretora de departamento; e
IV - ETTY FLAVIA FERNANDES IMBELONI, sob. Matricula de n.° 1118837, Superintendente Municipal.
Art. 2°. Compete a cada fiscal promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Paragominas, em 29 de janeiro de 2024.

CLEISE JANE COELHO GOMES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3E3B4AD3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº. 05/2024 - SEMDES, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 05/2024 - SEMDES, de 23 de Abril de 2024.
Designa Equipe de Planejamento para Atividades Preliminares em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Paragominas e outras providências.

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, do município de Paragominas-PA, Sra. **Cleise Jane Coelho Gomes**, no uso de suas atribuições legais dispostas no Art. 7º. Inciso III, capítulo II da Lei Municipal 952/2017; no pleno exercício de suas atribuições e competências legais, objetivando aprimorar a gestão para o desenvolvimento de suas atividades, considerando as necessidades do Setor Público no que concerne à condução eficiente dos procedimentos licitatórios, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Capítulo II, Art. 7º, Inciso III, da Lei Municipal nº 952/2017, em razão do que determina o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no que se refere ao Planejamento:
RESOLVE:
Art 1º. Revogar a portaria de n.° 03 de 11 de Março de 2024.
Art 2º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável por coordenar e otimizar os procedimentos de aquisição de bens e serviços comuns, voltados para as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art 3º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro funcional desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para constituírem a equipe especificada no artigo precedente:
I – ANDREZA DE PAULA OLIVEIRA GUEDES BRANCO, sob. Matricula de n.° 1120388, Assistente Social;
II – AGOSTINHO MICHEL FARIAS DOS SANTOS, sob. Matricula de n.° 1126808, Coordenador Municipal;
III – DANIELE VIEIRA NUNES, sob. Matricula de n.° 1126891, Auxiliar Administrativo;
IV - MANUELA OLIVEIRA DA SILVA, sob. Matricula de n.° 1118393, Coordenadora Municipal;
Art. 3°. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento das Contratações, tais como a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Estimativa de Despesa, Gerenciamento de Risco e do Termo de Referência/Projeto Básico, planilha de composição de custo e demais documentos necessários, conforme previsto nos dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como prestar suporte técnico à fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado mediante solicitação das áreas competentes, estando sujeita à realização de diligências e esclarecimentos adicionais sempre que necessário.
Art. 4°. Os servidores designados devem pautar suas atividades estritamente pelos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação municipal e demais normativas pertinentes, assegurando a conformidade jurídica e técnica dos documentos produzidos.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Paragominas, em 23 de Abril de 2024.
CLEISE JANE COELHO GOMES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2BAD304F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 417/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 3/2024-00001/PMP, MVR CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Construção da ponte em concreto armado na Estrada da Caip, no Km 30, zona rural deste município, a fim e atender os serviços essenciais da secretaria municipal de infraestrutura, nas condições estabelecidas no projeto básico. Valor global: R$ R$ 1.285.849,52. Vigência: 17/04/2024 a 09/08/2024. Recurso: Próprio/CFEM.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:43EA5CC3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-00043 - Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). **JANAINA CARMINATI SILVA**, Secretaria Municipal de Educação HOMOLOGA a adjudicação das empresas **A. SAMPAIO NOVAIS** com o valor de R$ 554.229,01, **BRASIL NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL SERVIÇOS LTDA** com o valor de R$ 1.368.773,30, **HNC SILVA COMERCIO LTDA** com o valor de R$ 52.494,24, **SUPER VENDAS COMERCIO LTDA** com o valor de R$ 103.641,52, **RCVR DE OLIVEIRA LTDA** com o valor de R$ 396.122,66, **M E DE MELO LTDA** com o valor de R$ 601.093,37, **OPEN SEA FISH E ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** com o valor de R$ 1.190.461,73, **J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** com o valor de R$ 66.245,40, **JNA COM ATAC DE GEN ALIMENTÍCIOS, MAT DE CONSTRUÇÃO E CONT. DE EDIFÍCIOS LTDA** com o valor de R$ 582.325,50, referente ao Pregão Eletrônico nº 9.2023-00043, cujo objeto é: "Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados a atender aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município". Paragominas-PA, 16 de abril de 2024.Fundo Municipal de Educação de Paragominas: Janaina Carminati Silva – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:27423619

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2024-00007. A Prefeitura Municipal de Paragominas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a natureza comercial deste contrato administrativo que tem por fundamento o que prescreve o Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo 1.623/2024 que trata da contratação da empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ (MJ) n°. 32.234.153/0001-90, vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Paragominas-PA, 16 de abril de 2024.
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal De Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C4371642

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 157/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 157/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 01 de abril de 2024, a **Sra**. **NOEMI SOARES LEAL** no Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI - **Padrão DAS.080-9.**

Art. 2º Este Decreto tem efeito a contar da data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 23 de abril de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AE905450

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00007 do tipo menor preço por item.

Objeto: Aquisição de material de expediente e outros materiais de consumo, objetivando atender as Secretarias Municipais.

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através de sua Pregoeira, CONVOCA os próximos colocados, as empresas PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA, LC POZZER EIRELI, PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS LTDA e GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA conforme a ordem de classificação no ranking para os itens: 041 - FITA DUPLA FACE, 042 – FITA ADESIVA LARGA 50X50MM, 052 – GRAMPO TRILHO DE METAL P/ PASTA CX C/ 50 UND, PAPEL A4 DIMENSÕES 210 X 297MM – RESMA, 065 – PASTA CATÁLOGO C/100 FLS, 069 – PASTA SUSPENSA, 079 – PRANCHETA ACRÍLICO, 0100 – CADERNO CAPA DURA C/ 12 MAT, 0103 – CANETA P/TECIDO CX C/06 UNDS, 0108 – COLA ISOPOR 1KG, 0109 – COLA P/E.V.A 90GR, 0123 – FITA ADESIVA 12X40, FITA CREPE 48MM X 50M, 0139 – GRAMPEADOR ALICATE 25 FLS, 0154, PAPEL A4 RECICLADO, 0174 – PINCEL REDONDO P/PINTURA N° 00, 0184 – PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (MT).
Assim, será contratada a empresa que atender na ordem de classificação para cada item da licitação supracitada e aceitar as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, podendo ser devidamente corrigido em conformidade com Lei 8666/93.

Desta forma, caso haja interesse, solicitamos no prazo de 02 (dois) dias úteis o envio da proposta consolidada com as respectivas amostras (conforme proposta inicial) e documentação de habilitação de acordo com o Edital do referido processo.

Paragominas/PA, 23 de abril de 2024.

LUCIANA BRITO VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F24C5625

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº 003/2024 – SEMUTRAN

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº 003/2024 – SEMUTRAN
0
Considerando os autos de Sindicância instaurada pelo Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania, através da Portaria nº 003/2024 de 25 de Janeiro de 2024 - SEMUTRAN, e que teve como Sindicante MAKSUEL MATOS PINTO - Matrícula nº 112.3921, da Semutran, e como objeto destinado a apurar a conduta do Agente de Trânsito RAINER BARBOSA MACHADO, usando de sua função, em tese, de maneira excessiva.

RESOLVO:

1 – **Concordar** com a conclusão a que chegou o Sindicante que o conjunto probante juntado na fase investigativa, conforme análise disposta no relatório da Sindicância, não resta demonstrado irregularidades na conduta do Agente de Trânsito RAINER BARBOSA MACHADO – MF 112.0644, uma vez que não há depoimentos e ou/ informações, nenhuma afirmação que corrobore com as denúncias formulados em desfavor do servidor supramencionado neste procedimento administrativo.

2 – **ENCAMINHAR** a presente Homologação a SEJUR, para conhecimento, Providencie o RH;

3 – **ENCAMINHAR** uma via a SEMAFI para publicizar a decisão – providencie o RH – Semutran.

4 – **JUNTAR** uma via dos autos do processo e arquivar – Providencie o RH.

Paragominas – PA, 05 de Março de 2024.

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F9FD8D91

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS
OFÍCIO SEMMA/PGM Nº 166/2024 - CANCELAMENTO DA LAR Nº 120/2020 - FAZENDA FELIZ VITÓRIA

Empreendimento: FAZENDA FELIZ VITORIA
CAR PA-1505502-D991DDA42E0A4EC7A5BF94A569619569
Representante Legal: MARIA QUEIROZ SCARAMUSA
CNPJ/CPF: 2********2
Processo nº 1011005/2020

Assunto: Cancelamento da LAR e Arquivamento do processo

Considerando que o imóvel teve concedida a LAR nº 120/2020 que autorizou as atividades de Cultura de Ciclo Curto e Criação de Bovinos, com validade até 14/12/2025;

Considerando as alterações realizadas nas informações do CAR PA-1505502-D991DDA42E0A4EC7A5BF94A569619569 junto ao SICAR e não informadas no processo de licenciamento do imóvel, descumprindo a condicionante nº 09 da licença, incluindo a alteração do detentor e da área;

Considerando a ausência de resposta da NOTIFICAÇÃO Nº 44/2024-CLA/SEMMA e da NOTIFICAÇÃO Nº 62/2024-CLA/SEMMA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Pará;

Considerando que as informações da referida LAR não mais correspondem à realidade do imóvel;

Decidiu-se pelo CANCELAMENTO da LAR nº 120/2020, SUSPENSÃO do CAR e ARQUIVAMENTO do processo de licenciamento supracitado.

Face a situação de cancelamento, fica o interessado ciente que deve proceder com a regularização do licenciamento do imóvel ou poderá ser autuado se porventura exercer atividade passível de licenciamento sem possuir a devida licença ambiental, nos termos do Art. 60º da Lei Federal nº 9.605/1998.

Nestes termos, fica cancelada a LAR nº 120/2020 e arquivado o seu processo nº 1011005/2020.

FERNANDO PIRES MENDES
Coordenador de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Pires Mendes
Código Identificador:07050E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS
OFÍCIO SEMMA/PGM Nº 167/2024 - CANCELAMENTO DA LO Nº 14/20201 - COMBATE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA

Empreendimento: COMBATE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.333.077/0001-89
Representante Legal: ROMÁRIO LEITE DE ALMEIDA
Processo nº 1805006/2021

Assunto: Cancelamento da LO e Arquivamento do processo

Considerando que a empresa possuí a LO Nº 014/2021 que autoriza a atividade de p*restação de serviços com substâncias e produtos perigosos/ fitossanitários/ domissanitários com utilização de controle de pragas e* vetores, com sede Rua Belo Campos, Nº 51, Promissão, Paragominas/PA;

Considerando que o Setor de Monitoramento da SEMMA constatou que a empresa não mais exerce suas atividades no local objeto da concessão do licenciamento;

Decidiu-se pelo CANCELAMENTO da Licença de Operação nº 014/2021 e arquivamento do processo nº 1805006/2021;

Face a situação de arquivamento, fica o interessado ciente de que poderá ser autuado se porventura estiver exercendo atividade passível de licenciamento em qualquer endereço sem possuir a devida licença ambiental, nos termos do Art. 93º da Lei Estadual nº 5887/1995.

Nestes termos, arquivem-se os autos.

FERNANDO PIRES MENDES
Coordenador de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Pires Mendes
Código Identificador:DE57584C

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS
OFÍCIO SEMMA/PGM Nº 168/2024 - CANCELAMENTO DA LAR Nº 015/2021 - SEIVA WOODS

Empreendimento: SEIVA WOODS – FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 37.625.081/0001-25
Representante Legal: JOÃO PAULO ANDRADE DE CASTRO
Processo nº 1512005/2020

Assunto: Cancelamento da LO e Arquivamento do processo

Considerando que a empresa possuí a LO Nº 015/2021 que autoriza a atividade de *Movelaria*, com sede Rodovia PA 256, Km 12, S/N, Paragominas – PA;

Considerando que o Setor de Monitoramento da SEMMA constatou que a empresa não mais exerce suas atividades no local objeto da concessão do licenciamento;

Decidiu-se pelo CANCELAMENTO da Licença de Operação nº 015/2021 e arquivamento do processo nº 1512005/2020;

Face a situação de arquivamento, fica o interessado ciente de que poderá ser autuado se porventura estiver exercendo atividade passível de licenciamento em qualquer endereço sem possuir a devida licença ambiental, nos termos do Art. 93º da Lei Estadual nº 5887/1995.

Nestes termos, arquivem-se os autos.

FERNANDO PIRES MENDES
Coordenador de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Pires Mendes
Código Identificador:0228A089

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS
OFÍCIO SEMMA/PGM Nº 169/2024 - CANCELAMENTO DA LAR Nº 04/2020 - AGRO DIFERENCIAL LTDA

Empreendimento: AGRO DIFERENCIAL LTDA
CNPJ: 12.146.922/0010-81
Representante Legal: EDIVAN TODESCATTO
Processo nº 2910002/2019

Assunto: Cancelamento da LO e Arquivamento do processo

Considerando que a empresa possuí a LO Nº 004/2020 que autoriza a atividade de *Comércio Atacadista De Adubos, Fertilizantes E Corretivos Do Solo*, com sede Avenida Presidente Vargas, Nº 60, Célio Miranda, Paragominas/PA;

Considerando que o Setor de Monitoramento da SEMMA constatou que a empresa não mais exerce suas atividades no local objeto da concessão do licenciamento;

Decidiu-se pelo CANCELAMENTO da Licença de Operação nº 004/2020 e arquivamento do processo nº 2910002/2019;

Face a situação de arquivamento, fica o interessado ciente de que poderá ser autuado se porventura estiver exercendo atividade passível de licenciamento em qualquer endereço sem possuir a devida licença ambiental, nos termos do Art. 93º da Lei Estadual nº 5887/1995.

Nestes termos, arquivem-se os autos.

FERNANDO PIRES MENDES
Coordenador de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Pires Mendes
Código Identificador:54C3EBE3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.495.243/0001-15.
LOCADOR:
WEDER ESTEVA GOMES, CPF sob o nº 009.314.511-08. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2022. Processo Licitatório nº 033/2022, na modalidade Dispensa nº 008/2022. **Objeto:** Locação De Imóvel Urbano Para Abrigar As Instalações E Funcionamento Da Unidade De Acolhimento De Crianças E Adolescentes Janyara Marinho, Situado Na Rua 02, Nº 34, Quadra 107, Lote 38, Park Dos Buritis Iii, Cep 68.550-000 Redenção-Pa. Assinatura: 01/03/2024. **OBJETO DO TERMO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 051/2022 por 3 (três) meses, a partir de 03/03/2024 que vencerá em 03/06/2024.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5012593D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21
CONTRATADA:
VALENTE CONSULT PUBLIC LTDA. CNPJ nº **06.054.115/0001-45**. **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021.** Processo Licitatório nº 012/2021 na modalidade Inexigilidade Nº 001/2021. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Contábeis De Assessoria Na Gestão Contábil E Financeira, Elaboração De Balancetes, Relatórios, Prestação De Contas Junto Ao Tribunal De Contas Dos Municípios Do Estado Do Pará. Data de assinatura do Termo Aditivo: 22/12/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 009/2021 por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D28AC0FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 188/2024 RIO MARIA – PARÁ 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 188/2024 RIO MARIA – PARÁ 24 DE ABRIL DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três), diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais), ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 C/C: 7400985.**

O servidor em tela irá realizar transporte do paciente **EMANUELLE FERREIRA DO CARMO,** para o Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação- CIR na cidade de **BELEM-PA** saída no dia 24/04/2024 e retorno no dia 26/04/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte e quatro dias do mês de Abril de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:A2867312

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 189/2024 RIO MARIA – PARÁ, 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 189/2024 RIO MARIA – PARÁ, 24 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$ 600,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos Vinte e quatro dias do mês de Abril de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:6E9B3C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.116/2024 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 03 (três) diárias no valor de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) cada com pernoite, perfazendo um total de **R$ 1.050,00** (mil e cinquenta reais) à servidora **BÁRBARA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Agente de Desenvolvimento do SEBRAE, cadastrada na matrícula sob n.º 1176, portadora do CPF: 027.322.922-22 e no RG sob n.º 642.129-9 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Cruz e Souza, s/n, lote 06, Setor Parque da Liberdade, conta bancária do BANPARA agência 061 e Conta Corrente n.º 746.702-8 BANPARA.

Art. 2º. As diárias serão em virtude de viagem à capital de Belém, participando do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento do Estado do Pará, representando a Sala do Empreendedor do município de Rio Maria/PA, durante os dias 24 a 26 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 24 de abril de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:71CEF8E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240177

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 010-2024 FEDMA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA

OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL NA AREA DE GESTAO PUBLICA DE NATUREZA CONTINUA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARA.

VALOR TOTAL.....: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2301.185410301.2.185 Manutenção da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 33.000,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2024

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E431D76F

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **MARIA DO ROSARIO RODRIGUES DOS SANTOS,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Nova Esperança, quadra 14, lote 258 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 259,36m² (duzentos e cinquenta e nove metros e trinta e seis centímetros quadrados), com o perímetro de 65,96m (sessenta e cinco metros e noventa e seis centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Nova Esperança, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 13,00m (treze metros), fundo 13,06m (treze metros e seis centímetros); lateral direita 19,06m (dezenove metros e sessenta centímetros), lateral esquerda 20,32m (vinte metros e trinta e dois centímetros). Distante da esquina com a Rua Eduardo Campos 122,00m (cento e vinte dois metros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 014, pelo fundos com os lotes de nºs 003 023, pela lateral esquerda com o lote de nº 012. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Nova Esperança, Rua Eduardo Campos, Rua Nova Geração, Rua e a Brasília.
Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:8465504E

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **ALESSANDRA SILVA SANTOS,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Nova Esperança, quadra 14, lote 179 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 226,25m² (duzentos e vinte e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), com o perímetro de 65,51m (sessenta e cinco metros e cinquenta e um centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Nova Esperança, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros), fundo 10,48m (dez metros e quarenta e oito centímetros); lateral direita 22,52m (vinte e dois metros e cinquenta e dois centímetros), lateral esquerda 23,01m (vinte e três metros e um centímetro). Distante da esquina com a Rua Eduardo Campos 120,70m (cento e vinte metros e setenta centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com quem de direito for, pelo fundos com o lote de nº 002, pela lateral esquerda com a Rua Brasília. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Nova Esperança, Rua Eduardo Campos, Rua Nova Geração, Rua e a Brasília.
Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:C92FADC4

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **REGIANE COSTA LIMA,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua 12 de Setembro, quadra 13, lote 241 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 195,62m² (cento e noventa e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), com o perímetro de 59,27m (cinquenta e nove metros e vinte e sete centímetros). Limita-se pela frente com a Rua 12 de Setembro, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 10,00m (dez metros), fundo 9,99m (nove metros e noventa e nove centímetros); lateral direita 20,01m (vinte metros e um centímetro), lateral esquerda 19,27m (dezenove metros e vinte e sete centímetros). Distante da esquina com a Rua Eduardo Campos 60,49m (sessenta metros e quarenta e nove centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 013, pelo fundos com o lote de nº 007, e pela lateral esquerda com o lote de nº 016. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua 12 de Setembro, Rua Eduardo Campos, Rua Nova Esperança, Rua e a Brasília.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:C8852930

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **ANALINA AGUIAR DA SILVA,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Nova Esperança, quadra 13, lote 121 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 189,53m² (cento e oitenta e nove metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com o perímetro de 58,25m (cinquenta e oito metros e vinte cinco centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Nova Esperança, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 10,15m (dez metros e quinze centímetros), fundo 9,55m (nove metros e cinquenta e cinco centímetros); lateral direita 18,39m (dezoito metros e trinta e nove centímetros), lateral esquerda 19,06m (dezenove metros e seis centímetros). Distante da esquina com a Rua Eduardo Campos 122,00m (cento e vinte e dois metros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 021, pelo fundos com os lotes de nºs 021 e 022, e pela lateral esquerda com o lote de nº 019. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Nova Esperança, Rua Brasília, Rua 12 de Setembro, Rua e a Eduardo Campos.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:00E99E8C

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **RAIMUNDO SOUZA DO NASCIMENTO,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Nova Esperança, quadra 14, lote 189 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 228,61m² (duzentos e vinte e oito metros e sessenta e um centímetros quadrados), com o perímetro de 64,97m (sessenta e quatro metros e noventa e sete centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Nova Esperança, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 9,90m (nove metros e noventa centímetros), fundo 10,83m (dez metros e oitenta e três centímetros); lateral direita 21,73m (vinte e um metros e setenta e três centímetros), lateral esquerda 22,52m (vinte e dois metros e cinquenta e dois centímetro). Distante da esquina com a Rua Eduardo Campos 110,81m (cento e dez metros e oitenta e um centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 015, pelo fundos com o lote de nº 02, pela lateral esquerda com o lote de nº 001. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Nova Esperança, Rua Eduardo Campos, Rua Nova Geração, Rua e a Brasília.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:1D8C7CE9

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **HILDENE SILVA,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Eduardo Campos, quadra 21, lote 97 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 207,88m² (duzentos e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), com o perímetro de 61,65m (sessenta e um metros e sessenta e cinco centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Eduardo Campos, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 10,00m (dez metros), fundo 10,00m (dez metros); lateral direita 20,79m (vinte metros e setenta e nove centímetros), lateral esquerda 20,86m (vinte metros e oitenta e seis centímetros). Distante da esquina com a Rua Nova Esperança 20,00m (vinte metros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 001, pelo fundos com os lotes de nºs 005 e 006, pela lateral esquerda com o lote de nº 003. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Eduardo Campos, Rua 12 de Setembro, Avenida Marechal Rondon, Rua e a Nova Esperança.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações

por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:78E55FE1

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **LUCILENE GOMES DE MENESES,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Nova Esperança, quadra 20, lote 158 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 235,15m² (duzentos e trinta e cinco metros e quinze centímetros quadrados), com o perímetro de 65,05m (sessenta e cinco metros e cinco centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Nova Esperança, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 11,27m (onze metros e vinte e sete centímetros), fundo 10,59m (dez metros e cinquenta e nove centímetros); lateral direita 21,80m (vinte e um metros e oitenta centímetros), lateral esquerda 21,41m (vinte e um metros e quarenta e um centímetros). Distante da esquina com a Avenida marechal Rondon 21,00m (vinte e um metros). Confrontando-se pela lateral direita com os lotes de nºs 001 e 003, pelo fundos com o lote de nº 005, pela lateral esquerda com o lote de nº 006. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Nova Esperança, a Avenida Marechal Rondon, Rua Nova Geração, e a Rua Eduardo Campos.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:75DBD00C

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **FRANCISCA VIEIRA DA SILVA,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Nova Geração, quadra 18, lote 162 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 198,69m² (cento e noventa e oito metros e sessenta e nove centímetros quadrados), com perímetro de 59,82m (cinquenta e nove metros e oitenta e dois centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Nova Geração, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 10,00m (dez metros), fundo 10,00m (dez metros); lateral direita 19,94m (dezenove metros e noventa e quatro centímetros), lateral esquerda 19,88m (dezenove metros e oitenta e oito centímetro). Distante da esquina com a Avenida Marechal Rondon 43,52m (quarenta e três metros e cinquenta e dois centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 002, pelo fundos com o lote de nº 005, pela lateral esquerda com o lote de nº 003. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Nova Geraçao, Avenida Marechal Rondon, Rua Projetada, Rua e a Eduardo Campos.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:E140F4DC

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **JAIME BARBOSA FERREIRA,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua 12 de Setembro, quadra 12, lote 112 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 206,31m² (duzentos e seis metros e trinta e um centímetros quadrados), com perímetro de 61,53m (sessenta e um metros e cinquenta e três centímetros). Limita-se pela frente com a Rua 12 de Setembro, com as seguintes medidas e confrontações:mede

de frente 10,00m (dez metros), fundo 10,00m (dez metros); lateral direita 20,97m (vinte metros e noventa e sete centímetros), lateral esquerda 20,57m (vinte metros e cinquenta e sete centímetros). Distante da esquina com a Rua Eduardo Campos 102,52m (cento e dois metros e cinquenta e dois centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 002, pelo fundos com o lote de nº 024, e pela lateral esquerda com o lote de nº 004. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua 12 de Setembro, Rua Brasília, Rua Boa Vista e a Rua Eduardo Campos.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:E3DBF2A0

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **JOAO NUNES PINHEIRO NETO,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Nova Geração, quadra 15, lote 119 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 181,59m² (cento e oitenta e um metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), com perímetro de 58,88m (cinquenta e oito metros e oitenta e oito centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Nova Geração, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 8,60m (oito metros e sessenta centímetros), fundo 9,20m (nove metros e vinte centímetros); lateral direita 20,34m (vinte metros e trinta e quatro centímetros), lateral esquerda 20,74m (vinte metros e setenta e quatro centímetros). Distante da esquina com a Rua Eduardo Campos 111,56m (cento e onze metros e cinquenta e seis centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 010, pelo fundos com o lote de nº 009, e pela lateral esquerda com o lote de nº 004. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Nova Geraçao, Rua Brasília, Rua Pássaro Verde e a Rua Eduardo Campos. Procedemos à entrevista com os confinantes e constatamos a existência de posse mansa e pacífica do requerente.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:D0E6C8DE

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **PATRICIA RODRIGUES DE MORAES,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Nova Esperança, quadra 13, lote 40 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 202,30m² (duzentos e dois metros e trinta centímetros quadrados), com o perímetro de 60,40m (sessenta metros e quarenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Nova Esperança, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 10,23m (dez metros e vinte e três centímetros), fundo 9,89m (nove metros e oitenta e nove centímetros); lateral direita 19,95m (dezenove metros e noventa e cinco centímetros), lateral esquerda 20,25m (vinte metros e vinte e cinco centímetros). Distante da esquina com a Rua Eduardo Campos 31,31m (trinta e um metros e trinta e um centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 0005, pelo fundos com o lote de nº 011, e pela lateral esquerda com o lote de nº 004. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Nova Esperança, Rua Brasília, Rua 12 de Setembro, Rua e a Eduardo Campos.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:42F8D986

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **LUCILENE DA SILVA COSTA,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do

Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Brasília, quadra 15, lote 155 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 145,24m² (cento e quarenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados), com perímetro de 48,53m (quarenta e oito metros e cinquenta e três centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Brasília, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 13,70m (treze metros e setenta centímetros), fundo 13,73m (treze metros e setenta e três centímetros); lateral direita 10,56m (dez metros e cinquenta e seis centímetros), lateral esquerda 10,54m (dez metros e cinquenta e quatro centímetros). Distante da esquina com a Rua Pássaro Verde 13,46m (treze metros e quarenta e seis centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 009, pelo fundos com os lotes de nºs 008 e 09, pela lateral esquerda com o lote de nº 010. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Brasilia, Rua Nova Geração, Rua Eduardo Campos e a Rua Pássaro Verde.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:70FC2EDA

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **ROBERTO DE JESUS SOUZA,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Avenida Marechal Rondon, quadra 19, lote 205 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 199,53m² (cento e noventa e nove metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com o perímetro de 59,97m (cinquenta e nove metros e noventa e sete centímetros). Limita-se pela frente com a Avenida Marechal Rondon, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 10,00m (dez metros), fundo 10,00m (dez metros); lateral direita 20,00m (vinte metros), lateral esquerda 19,98m (dezenove metros e noventa e oito centímetros). Distante da esquina com a Rua Nova Geração 10,00m (dez metros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 016, pelo fundos com o lote de nº 011, pela lateral esquerda com o lote de nº 012. Situado na quadra formada pelas ruas: Avenida Marechal Rondon, Pássaro Verde, Rua Eduardo campos, e a Rua Nova Geração.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:4AAE0317

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **TAMIRES BRUNA DA SILVA GOMES,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Nova Esperança, quadra 18, lote 172 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 205,63m² (duzentos e cinco metros e sessenta e três centímetros quadrados), com o perímetro de 60,83m (sessenta metros e oitenta e três centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Nova Esperança, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 10,00m (dez metros), fundo 10,39m (dez metros e trinta e nove centímetros); lateral direita 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros), lateral esquerda 19,94m (dezenove metros e noventa e quatro centímetro). Distante da esquina com a Avenida Marechal Rondon 33,54m (trinta e três metros e cinquenta e quatro centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 007, pelo fundos com o lote de nº 006, pela lateral esquerda com o lote de nº 001. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Nova Geraçao, Avenida Marechal Rondon, Rua Projetada, Rua e a Eduardo Campos.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:F77F1290

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **FERNANDA SANTOS AMALCABURIO,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Carlos Lacerda, quadra 16, lote 192 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 388,96m² (trezentos e oitenta e oito metros e noventa e seis centímetros quadrados), com o perímetro de 105,15m (cento e cinco metros e quinze centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Carlos Lacerda, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 9,01m (nove metros e um centímetro), fundo 8,92m (oito metros e noventa e dois centímetros); lateral direita 32,80m (trinta e dois metros e oitenta centímetros), lateral esquerda 43,86m (quarenta e três metros e oitenta e seis centímetros). Distante da esquina com a Rua Brasília 47,75m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com os lotes de nºs 030 e 029, pelo fundos com o lote de nº 013, pela lateral esquerda com o lote de nº 032. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua carlos Lacerda, Rua Brasília, Rua Pássaro Verde, Rua e a Eduardo Campos.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:D4B38AB2

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **LUZIANE DE ALENCAR FERREIRA,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Silva Costa, quadra 15, lote 309 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 223,14m² (duzentos e vinte e três metros e quatorze centímetros quadrados), com o perímetro de 62,17m (sessenta e dois metros e dezessete centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Silva Costa, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 11,51m (onze metros e cinquenta e um centímetros), fundo 11,11m (onze metros e onze centímetros); lateral direita 20,01m (vinte metros e um centímetros), lateral esquerda 19,54m (dezenove metros e cinquenta e quatro centímetros). Distante da esquina com a Rua Pássaro Verde 31,51m (trinta e um metros e cinquenta e um centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 024, pelo fundos com o lote de nº 021, pela lateral esquerda com a Rua Nova Geração. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Silva Costa, Rua Pássaro Verde, Rua Brasília, Rua e a Nova Geração.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:1BB45A9A

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **CLEIDIANE DA SILVA DE ANDRADE,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Nova Geração, quadra 19, lote 59 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 204,09m² (duzentos e quatro metros e nove centímetros quadrados), com o perímetro de 61,67m (sessenta e um metros e sessenta e sete centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Nova Geração, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 10,00m (dez metros), fundo 10,00m (dez metros); lateral direita 20,77m (vinte metros e setenta e sete centímetros), lateral esquerda 20,90m (vinte metros e noventa centímetros). Distante da esquina com a Avenida Marechal Rondon 47,29m (quarenta e sete metros e vinte e nove centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com os lotes de nºs 005 e 006, pelo fundos com o lote de nº 009, pela lateral esquerda com o lote de nº 003. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Nova Geraçao, Eduardo Campos, Rua Pássaro Verde, e a Avenida Marechal Rondon.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este

afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:A9C2590E

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **JOSE GOMES DA SILVA AMORIM,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Nova Geração, quadra 16, lote 389 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 212,68m² (duzentos e doze metros e sessenta e oito centímetros quadrados), com o perímetro de 61,62m (sessenta e um metros e sessenta e dois centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Nova Geração, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 10,43m (dez metros e quarenta e três centímetros), fundo 10,54m (dez metros e cinquenta e quatro centímetros); lateral direita 20,40m (vinte metros e quarenta centímetros), lateral esquerda 20,25m (vinte metros e vinte e cinco centímetros). Distante da esquina com a Rua Eduardo Campos 47,35m (quarenta e sete metros e trinta e cinco centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 014, pelo fundos com os lotes de nºs 013, e 016 e pela lateral esquerda com o lote de nº 011. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Nova Geraçao, Rua Eduardo Campos, Rua Carlos Lacerda e a Rua Brasília.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:8612BFDC

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **MARRALLA SAMMYRA VIEIRA MENDES SOARES,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Eduardo Campos, quadra 23, lote 89 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 205,02m² (duzentos e cinco metros e dois centímetros quadrados), com o perímetro de 61,10m (sessenta e um metros e dez centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Eduardo Campos, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 10,00m (dez metros), fundo 9,99m (nove metros e noventa nove centímetros); lateral direita 20,32m (vinte metros e trinta e dois centímetros), lateral esquerda 20,79m (vinte metros e setenta e nove centímetro). Distante da esquina com a Rua Alegria 10,00m (dez metros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 009, pelo fundos com o lote de nº 007, pela lateral esquerda com o lote de nº 05. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Eduardo Campos, Rua Alegria, Avenida Marechal Rondon, e a Rua Boa Vista.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:4E2C6F57

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **MARIA TATIANA DA SILVA,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Pássaro Verde, quadra 19, lote 134 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 206,99m² (duzentos e seis metros e noventa e nove centímetros quadrados), com o perímetro de 61,51m (sessenta e um metros e cinquenta e um centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Pássaro Verde, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 10,00m (dez metros), fundo 10,00m (dez metros); lateral direita 20,38m (vinte metros e trinta e oito centímetros), lateral esquerda 21,14m (vinte e um metros e quatorze centímetros). Distante da esquina com a Avenida Marechal Rondon 49,00m (quarenta e nove metros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 009, pelo fundos com o lote de nº 004, pela lateral esquerda com os lotes de nºs 006 e 007. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Passaro Verde, Avenida Marechal Rondon, Rua Nova Geração, e a Rua Eduardo Campos.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:94DC006D

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **KARINE DE JESUS SOUZA,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Alegria, quadra 10, lote 120 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 397,49m² (trezentos e noventa e sete metros e quarenta e nove centímetros quadrados), com o perímetro de 79,89m (setenta e nove metros e oitenta e nove centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Alegria, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 20,00m (vinte metros), fundo 19,72m (dezenove metros e setenta e dois centímetros); lateral direita 20,24m (vinte metros e vinte e quatro centímetros), lateral esquerda 19,94m (dezenove metros e noventa e quatro centímetros). Distante da esquina com a Rua Eduardo Campos 100,82m (cem metros e oitenta e dois centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 019, pelo fundos com os lotes de nºs 023 e 022, pela lateral esquerda com o lote de nº 003. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Alegria, Rua Brasília, Rua Nossa Senhora de Fatima e a Rua Eduardo Campos.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:D2627D05

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **ADEMIR MARES PEREIRA,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Boa Vista, quadra 23, lote 206 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 208,10m² (duzentos e oito metros e dez centímetros quadrados), com o perímetro de 60,98m (sessenta metros e noventa e oito centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Boa Vista, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 20,00m (vinte metros), fundo 20,39m (vinte metros e trinta e nove centímetros); lateral direita 10,00m (dez metros), lateral esquerda 10,59m (dez metros e cinquenta e nove centímetros). Distante da esquina com a Avenida Marechal Rondon 25,00m (vinte e vinte metros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 005, pelo fundos com os lotes de nºs 006 e 007, e pela lateral esquerda com o lote de nº 002. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Boa Vista, Rua Eduardo Campos, Rua Alegria e a Avenida Marechal Rondon.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:57BA2E55

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **MARIA HELENA DA SILVA,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;

O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Boa Vista, quadra 22, lote 144 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 170,35m² (cento e setenta metros e trinta e cinco centímetros quadrados), com o perímetro de 58,39 (cinquenta e oito metros e trinta e nove centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Boa Vista, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), fundo 8,71m (oito metros e setenta e um centímetros); lateral direita 21,08m (vinte um metros e oito centímetros), lateral esquerda 21,16m (vinte e um metros e dezesseis centímetros). Distante da esquina com a Avenida Marechal Rondon 33,59m (trinta e três metros e cinquenta e nove

centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 009, pelo fundos com os lotes de nºs 006 e 014, e pela lateral esquerda com o lote de nº 011. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Boa Vista, Rua a Avenida Marechal, Rua 12 de Setembro, Rua Eduardo Campos.
Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:7BE150B4

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **JOSIMARIA SOUZA COSTA BRITO,** residente e domiciliada nesta cidade, nesse ato figurando como LEGITIMANDO nos termos do art. 12 da lei 401/2001, será LEGITIMADA a posse de área pública a ser destacada de área maior constante no título definitivo expedido em 18/07/2017 em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o nº MBA 150618767;
O TITULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE de uma área de terra em processo de desafetação da área urbana, pertencente anteriormente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Boa Vista, quadra 22, lote 135 – Bairro - Miranda – Nova Rondon, envolvendo uma área de 163,93m² (cento e sessenta e três metros e noventa e noventa e três centímetros quadrados), com o perímetro de 58,25m (cinquenta e oito metros e vinte e cinco centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Boa Vista, com as seguintes medidas e confrontações:mede de frente 8,00m (oito metros), fundo 7,64m (sete metros e sessenta e quatro centímetros); lateral direita 21,16m (vinte e um metros e dezesseis centímetros), lateral esquerda 21,45m (vinte e um metros e quarenta e cinco centímetros). Distante da esquina com a Avenida Marechal Rondon 41,09m (quarenta e um metros e nove centímetros). Confrontando-se pela lateral direita com o lote de nº 010, pelo fundos com o lote de nº 014, e pela lateral esquerda com os lotes de nºs 001 e 002. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Boa Vista, Avenida Marechal Rondon, Rua 12 de Setembro e a Rua Eduardo Campos.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE LEGITIMAÇAO DE POSSE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, acontar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 24 de abril de 2024.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:79E5434A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 136/2024

DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que deu ensejo ao **Processo nº 0608/2024-SEMAD**, em que consta o **PARECER JURÍDICO 256/2024**, demonstrando que a(o) servidor(a) **AUDENICE VIEIRA RIBEIRO**, por ter sido aposentado(a) no Regime Geral de Previdência, não faz mais jus ao exercício do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, do Município de Rondon do Pará.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), por motivo de aposentadoria, a(o) servidor(a) **AUDENICE VIEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 151, do Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2024.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B3277F4B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 137/2024

DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que deu ensejo ao **Processo nº 0524/2024-SEMAD**, em que consta o **PARECER JURÍDICO 0255/2024**, demonstrando que a(o) servidor(a) **NILZA NEVES MOREIRA**, por ter sido aposentado(a) no Regime Geral de Previdência, não faz mais jus ao exercício do cargo público de **SERVENTE**, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Rondon do Pará.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), por motivo de aposentadoria, a(o) servidor(a) **NILZA NEVES MOREIRA**, matrícula nº 06120, do Cargo Efetivo de **SERVENTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal Educação, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2024.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A8F9DA34

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 826/2024

DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) GABRIEL DA COSTA VILELA, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesa de viagem na cidade de MARABÁ/PA, no dia 25 de abril do corrente ano, para TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SMPAS, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2024.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B3D25CC0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0827/2024

DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício n° 005/2024 – CSA, de 23/04/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, instaurado através da Portaria nº 0650/2024, de 26 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2024.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8A6B1E67

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 828/2024

DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO SUMÁRIA DO FATO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rondon do Pará - Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 0583/2024-SEMAD e;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 0194/2024, de 15 de abril 2024, que solicita instauração de Sindicância Administrativa para apuração sumária de possível ocorrência de irregularidade na conduta de servidor público no âmbito de sua área de atuação, na Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E :

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar sumariamente possível cometimento de conduta irregular de servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor Nível II, na função comissionada de DIRETOR ESCOLAR, durante o desempenho de suas atividades na área de sua atuação.
Art. 2º. Ficam designadas as servidoras MARIA DE FÁTIMA BRAGA LEITE, matrícula nº 5459, JANE CLEIA VIEIRA FEITOZA, matrícula nº 6769 e MARIA JANETE DE SOUZA NOVAIS, matricula nº 5948, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º. A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, para conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de relatório conclusivo à Prefeita Municipal.
PARÁGRAFO ÚNICO - No relatório conclusivo a que se refere o *caput* deste artigo, a Comissão de Sindicância deverá, obrigatoriamente, exarar manifestação conclusiva.
Art. 4º. Quaisquer recursos indispensáveis ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Sindicância devem ser requisitados à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024 e devendo ser notificados imediatamente todos os componentes da Comissão de

Sindicância para o início dos trabalhos, data a partir da qual passará a expirar o prazo estabelecido no artigo 3º.
Dê ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2024.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9D7570DA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 829/2024

DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0718/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) WELTON PAULO DOS SANTOS, ocupante do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade OURILÂNDIA DO NORTE/PA**,** nos dias 25 e 26 de abril do ano corrente, para ACOMPANHAMENTO DE PACIÊNTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2024.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0F04808E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 830/2024

DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0726/2024-SMS/PMRP.
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital, 02 (duas) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade TUCURUÍ/PA**,** nos dias 24 e 25 de abril do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2024.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CAFF6D0A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 831/2024

DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0727/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LEANDRO LENSI, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital, 02 (duas) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade TUCURUÍ/PA**,** nos dias 24 e 25 de abril do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2024.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A842CAE3

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 08ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da 08ª Reunião Ordinária - 4ª Sessão Legislativa - 10ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 15 de abril de 2024.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e treze minutos, havendo número legal, o Presidente, Vereador Marcus Cabette Sanches, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o vereador Warlen Santos, para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu o Salmo trinta e sete, versículos de um a três. Aberto o Pequeno Expediente, foram lidas as seguintes Moções: Moção nº 035/2024 de autoria do Jacir Almeida, solicitando a excelentíssima Senhora Prefeita Municipal a disponibilização de um terreno para construção de um cemitério na Vila da Paz e a Moção nº 036/2024, de autoria do Fagner Barreto, solicitando a excelentíssima Senhora Prefeita Municipal a recuperação da estrada no início da vicinal do Córrego dos Martírios. Aberto o Grande Expediente, usaram a tribuna os senhores Vereadores: Jacir Almeida, comentando seu pedido através da Moção lida, destacando a necessidade de um cemitério para a Vila da Paz devido a distância para o cemitério da Vila Palestina e os riscos dos cortejos pela BR e seguindo citou a necessidade de recuperação das ruas Bela Vista, no bairro Parque Elite e ruas Ana Gonçalves e Celso Cunha ambas no bairro Jaderlândia e principalmente a rua Castelo Branco que é uma das principais ruas da cidade, além das ruas do bairro Gusmão que o serviço não foi concluído; Fagner Barreto, falando dos pedidos dos moradores do bairro Novo Horizonte, que está com algumas ruas iguais a estradas rurais de tanto buracos e matos invadindo as casas, solicitando ao Executivo que haja um cronograma de atividades contínua e concluindo, desafiou a administração a fazer a sala de curativos no Hospital Municipal para atender nos finais de semana, o que é um direito da comunidade; Erasmo Carias, ressaltando as representatividades que vem desenvolvendo no município e a viagem a Belém junto com a Prefeita Municipal, buscando recursos para o município, havendo planejamento de irem também a Brasília junto a deputados e senadores que apoiam no município; Warlen Santos, externando suas condolências à família Martins Mota, pelo falecimento da senhora Elizabete, sogra do vereador Diego Santos e na continuidade, mencionou a conclusão da ponte de acesso a comunidade José Dutra, que facilitará o escoamento da produção e a rota escolar e concluindo, solicitou ao Presidente providências junto aos demais poderes na busca de uma solução para a questão de segurança pública, citando o assassinato de um morador de rua nas proximidades da rodoviária e que encontrem uma solução para os moradores de ruas, sendo aparteado pela Vereadora Milena, parabenizando o tribuno pela cobrança e chamando a atenção dos conselheiros tutelares para um trabalho em conjunto com as autoridades policiais, pois diariamente nota-se crianças junto aos moradores de rua; também por aparte o Vereador Jacir Almeida, citou que enviou ao Poder Executivo Anteprojeto proibindo a venda e consumo de bebidas alcoólicas dentro da rodoviária e no mercado municipal. Após passar a direção dos trabalhos para o primeiro secretário, usou a tribuna, o Presidente, Vereador Marcus Cabette, solicitando ao Secretário de Obras o piçarramento da rua Francisco Bastos no bairro Gusmão, chamando a atenção para a gravidade da Rua Raul Silva, solicitando o agendamento de reunião com a Defesa Civil em Marabá, pois a cratera aumenta a cada dia e em atenção a pedido dos moradores, solicitou a limpeza e iluminação da rua dos Operários, esquina com a rua Erondina Miranda e incluir as ruas do bairro Nova Rondon e na rua Leblon falta o bloqueteamento e finalizando, parabenizou o retorno do lanche do senhor Welton Noleto para a praça, após pagamento de aluguel por um ano e meio e sobre as casas populares, citou que Rondon do Pará não está na lista de cidades contempladas e infelizmente algumas pessoas prometeram o beneficio para algumas comunidades, até falando para as pessoas desmancharem suas casas que o benefício chegaria logo. Retornado a direção dos trabalhos, o Presidente concedeu a palavra o vereador Rubens Pereira, também parabenizando o Vereador Warlen pela cobrança referente a segurança na rodoviária, lembrando que já solicitou um segurança para a mesma, mas ainda não foi atendido e com o crescimento da cidade, as dificuldades que aumentam a cada dia, estando a cidade assolada pelas chuvas e os bairros foram feitos sem nenhum planejamento. Havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na Primeira Parte, foi aprovada por unanimidade a Ata da Oitava Reunião Ordinária do ano em curso. Dando continuidade foram lidos os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 002/2024-PE, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o município de Rondon do Pará a alienar um terreno, através de doação, ao Centro Nova Vida - Diretório Acadêmico Eusézio Ribeiro de Aguiar e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2024, de autoria dos Vereadores Diego Dias Santos, Fagner Barreto, Rafael Apóstolo e Marcus Cabette Sanches, que concede o Título Honorífico de Cidadão Rondonense ao senhor Wladimir dos Santos Tereza e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2024, de autoria dos Vereadores Rubens Pinto Pereira, Adilson Torsol, Erasmo Carias Pereira e Wildenberg Melo Sousa, que concede o Título Honorífico de Cidadão Rondonense ao senhor José Barbosa da Silva e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2024, de autoria dos Vereadores Rafael Apóstolo, Diego Santos, Fagner Barreto e Fabiano Moreira de Carvalho, que concede o Título Honorífico de Cidadão Rondonense ao senhor Mario Edson Leite e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024, de autoria dos Vereadores Rubens Pinto Pereira, Adilson Torsol, Erasmo Carias e Wildenberg Melo Sousa, que concede o Título Honorífico de Cidadão Rondonense ao senhor Robson Luiz Veiga e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2024, de autoria dos Vereadores Warlen Santos, Marcus Cabette Sanches, Fabiano Moreira de Carvalho e Diego Dias Santos, que concede o Título Honorífico de Cidadã Rondonense a senhora Aldenora Martins Sousa e dá outras providências.Aberta a Segunda Parte da Ordem do Dia, foi lido o Parecer Conjunto nº 004/2024 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e havendo o Relator Vereador Erasmo Carias Pereira, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2024, de autoria dos Vereadores Miguel Rodrigues Marques, Fagner Barreto, Jacir Almeida Ribeiro e Marcus Cabette Sanches, que concede o Titulo Honorífico de Cidadão Rondonense ao senhor Ricardo de Andrade Fernandes e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após a leitura do Parecer Conjunto nº 005/2024 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto, e tendo o Relator Vereador Erasmo Carias, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dispensada a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2024, de autoria dos Vereadores Rafael Apóstolo, Fagner Barreto, Fabiano Moreira de Carvalho e Marcus Cabette Sanches, que concede o Titulo Honorífico de Cidadã Rondonense a senhora Erika Danielly Araújo Gonzaga e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Sendo lido o Parecer Conjunto nº 006/2024 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e tendo a relatora Vereadora Milena da Costa Lustosa Machado, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dispensada a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2024, de autoria dos Vereadores Miguel Rodrigues Marques, Fagner Barreto, Jacir Almeida e Marcus Cabette Sanches, que concede o Título Honorífico de Cidadão Rondonense ao senhor Welton Lucena Noleto e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Lido o Parecer Conjunto nº 007/2024 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e havendo o Relator Vereador Erasmo Carias, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dispensada a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024, de autoria dos Vereadores Adilson Torsol, Fabiano Moreira de Carvalho, Diego Dias Santos e Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, que concede o Título Honorífico de Cidadão Rondonense ao senhor Gonçalo Pereira de Azevedo e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após leitura do Parecer Conjunto nº 008/2024 da Comissão de Constituição, Legislação,

Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desporto e tendo o Relator Vereador Erasmo Carias dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dispensada a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2024, de autoria dos Vereadores Marcus Cabette Sanches, Rafael Apóstolo, Diego Dias Santos e Fabiano Moreira de Carvalho, que concede o Título Honorífico de Cidadão Rondonense ao senhor Euclides da Silva Filho e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, passou para as Explicações Pessoais, fazendo uso da tribuna os senhores vereadores: Jacir Almeida, externando seus sentimentos à família do senhor Ivan da Usina, pelo falecimento do mesmo e seguindo cobrou mais uma vez das Secretaria de Obras e de Meio Ambiente, a roçagem das ruas e terrenos baldios no bairro Novo Horizonte e que sejam notificados os proprietários a fazerem a limpeza dos mesmos, havendo ainda muita demanda para a iluminação pública em toda cidade; Erasmo Carias, comentando sobre a defesa civil, que realmente há muita demanda no município e sobre a reforma da Praça da Paz é um recurso do Deputado Chamonzinho e acredita que a mesma será concluída em breve; referente as casas populares na zona rural, o município será atendido, pois o cadastro foi feito e estará cobrando das autoridades competentes e parabenizando a Prefeita pelo dia do prefeito; Rubens Pereira, citando que por ocasião da visita do Ministro das Cidades ao Município, o mesmo disse que para este ano não viria cheque moradia para Rondon do Pará, somente ano que vem e estará indo a Brasília juntos com os Vereadores Erasmo e Wildenberg ver a possibilidade de Rondon ser contemplada este ano e também estará visitando o deputado Hélio Leite; Warlen Santos, parabenizando os alunos do curso de jornalismo que acompanham a presente sessão e externando sua gratidão à senhora Renata e seguindo, comentou os estragos causados pelas chuvas em toda cidade, principalmente no bairro Gusmão, alertando a população que a população precisa ser conscientizada sobre o acúmulo de lixo em toda cidade, causando o entupimento dos bueiros e a estética da cidade e sobre o campeonato Taça Cidade, comentou que o gramado do estádio Rochão não suporta vários jogos, havendo necessidade de melhoria do mesmo ou utilizar outros campos e por fim, registrou que esteve presente na entrega da rua Juvenil, que foi bloqueteada e parabenizando a Prefeita Adriana pelo dia do prefeito e ainda solicitando o bloqueteamento da rua Castelo Branco, devido o tráfego intenso; Rafael Apóstolo, também comentando a situação da rodoviária na questão de segurança devido os moradores de rua, lembrando que a quadra é usada pelos alunos e os mesmos ficam à mercê dessa situação; Fagner Barreto, ressaltando que nos três anos e meio de mandato tem falado várias vezes da situação da rodoviária, que deveria ser um cartão postal da cidade, assim como o mercado municipal e os ofícios, requerimentos e emendas parlamentares não tem resposta do Poder Executivo, solicitando o envio de oficio a Prefeita solicitando respostas das emendas impositivas e ainda a contratação de segurança para o mercado municipal no horário de expediente diurno. Por fim o Presidente propôs um minuto de silêncio pelo falecimento da sogra do vereador Diego Santos e agradeceu a presença dos alunos do curso de jornalismo da UNIFESSPA. Após ser verificada a presença dos senhores Vereadores: Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, Fagner Carlos Alves Barreto, Jacir Ribeiro Almeida, Marcus Cabette Sanches, Milena da Costa Lustosa Machado, Rafael da Silva Pereira Apóstolo, Rubens Pinto Pereira, Warlen Santos e Wildenberg Melo Sousa e a ausência dos Vereadores Audício de Jesus Oliveira, Diego Dias Santos, Miguel Rodrigues Marques, Paulo Sérgio Pereira de Oliveira e Nilton Dias Costa e nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte horas e quarenta e dois minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que será lida e aprovada, será devidamente assinada.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, 15 de abril de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:8CB4F674

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3449, do dia 06 de Março de 2024, que dispõe sobre **ERRATA DE EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 164/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Onde se lê: Executando Ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observando o limite máximo de 40 horas semanais.

Leia-se: Executando Ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observando o limite máximo de 20 horas semanais.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:6ADCB65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 201/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3478, do dia 17 do Abril de 2024, que dispõe sobre **ERRATA DE EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 201/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Onde se lê: Executando Ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observando o limite máximo de 40 horas semanais.

Leia-se: Executando Ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observando o limite máximo de 20 horas semanais.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D9A21F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 202/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3482, do dia 23 de abril de 2024, que dispõe sobre **ERRATA DE EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 202/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê: Executando Ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observando o limite máximo de 40 horas semanais.

Leia-se: Executando Ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observando o limite máximo de 20 horas semanais.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:BA020B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 208/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3482, do dia 23 de abril de 2024, que dispõe sobre **ERRATA DE EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 208/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê: Executando Ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observando o limite máximo de 40 horas semanais.

Leia-se: Executando Ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observando o limite máximo de 20 horas semanais.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:73B91FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 180/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3468, do dia 03 de abril de 2024, que dispõe sobre **ERRATA DE EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº180/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê: Executando Ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observando o limite máximo de 40 horas semanais.

Leia-se: Executando Ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observando o limite máximo de 20 horas semanais.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:858EE93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3453, do dia 12 de março de 2024, que dispõe sobre **ERRATAS DE EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO N° 87/2024, 88/2024. 89/2024, 90/2024, 91/2024, 92/2024, 93/2024, 94/2024, 95/2024, 96/2024, 97/2024, 98/2024, 99/2024, 100/2024, 101/2024, 102/2024, 103/2024, 104/2024, 105/2024, 106/2024, 107/2024, 108/2024, 109/2024, 110/2024, 111/2024, 112/2024, 113/2024, 114/2024, 115/2024, 116/2024, 117/2024, 118/2024, 119/2024, 120/2024, 121/2024, 122/2024, 123/2024, 124/2024, 125/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024, 132/2024, 133/2024, 134/2024, 135/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê: Executando Ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observando o limite máximo de 40 horas semanais.

Leia-se: Executando Ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observando o limite máximo de 20 horas semanais.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8374DEC6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02032023/001-TP/SEMINFRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02032023/001-TP/SEMINFRA.
Fundamento Legal: inciso II do Art. 57, da Lei Federal no 8.666/93.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e **H. E. CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ/MF. N° 07.225.822/0001-10.**

OBJETO:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **Nº 02032023/001-TP/SEMINFRA**, CUJO CONTRATO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICAL E PASSEIO NAS VIAS DO MUNICIPIO DE RUROPOLIS - PARÁ, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.**
VIGÊNCIA: 08 (OITO) Meses e 13(treze) dias, início 18/04/2024 e termino 31/12/2024.
CELEBRADO: 18 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal e **HÉLITO BARBOSA DA SILVA,** Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:A03F369A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02032023/001-TP/SEMINFRA.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02032023/001-TP/SEMINFRA.

A Prefeitura Municipal de Rurópolis, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 10 de Maio, 263, Centro, e: Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento até o quinto dia útil do mês subsequente;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;
Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 02032023/001-TP/SEMINFRA** lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
RESOLVE:
Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do primeiro termo aditivo do contrato **02032023/001-TP/SEMINFRA**, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação estão respaldadas nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Rurópolis-PA, 24 de abril de 2024.

JOSELINO PADILHA
Prefeito do Município de Rurópolis

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:27244BDE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2024
Ata de Registro De Preços nº 019/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024. Vigência: Válida por 12 (doze) meses. Objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do PNAE – programa nacional de alimentação escolar. Contratado: **Empresa: B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51.** Valor Total: R$ 780.442,00 (setecentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e dois reais). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L
Ata de Registro De Preços nº 020/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024. Vigência: Válida por 12 (doze) meses. Objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do PNAE – programa nacional de alimentação escolar. Contratado: **Empresa: CAJADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:32.163.746/0001-02.** Valor Total: R$ 443.365,50 (quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L
Ata de Registro De Preços nº 021/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024. Vigência: Válida por 12 (doze) meses. Objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do PNAE – programa nacional de alimentação escolar. Contratado: **Empresa: JB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.821.348/0001-52.** Valor Total: R$ 274.491,00(duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATOS Nº 1604001/2024
Contratante: FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 49.418.659/0001-51.** Objeto: aquisição de Gêneros alimentícios destinados a atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE. Validade:16.04.2024 até 31.12. 2024.Valor Total do Contrato R$ 780.442,00 (setecentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)
CONTRATOS Nº 1604002/2024
Contratante: FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **CAJADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:32.163.746/0001-02.** Objeto: aquisição de Gêneros alimentícios destinados a atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE. Validade:16.04.2024 até 31.12. 2024.Valor Total do Contrato: R$ 443.365,50 (quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
CONTRATOS Nº 1604003/2024
Contratante: FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **JB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.821.348/0001-52.**Objeto: aquisição de Gêneros alimentícios destinados a atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE. Validade:16.04.2024 até 31.12.2024. Valor Total do Contrato: R$ 274.491,00(duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2024
Ata de Registro De Preços nº 022/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024. Vigência: Válida por 12 (doze) meses. Objeto contratação de FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES E CONJUNTO OITAVADO INFANTIL/JUVENIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ POR UM PERIODO DE 12 MESES. Contratado: **Empresa: R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.563.124/0001-67.** Valor Total: R$ 1.965.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e cinco mil reais). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L
CONTRATOS Nº 2304001/2024
Contratante: FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.563.124/0001-67.**.Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES E CONJUNTO OITAVADO INFANTIL/JUVENIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ Validade:23.04.2024 até 31.12.2024. Valor Total do Contrato : R$ 786.000,00 (Setecentos e oitenta e seis mil)**.**
CONTRATOS Nº 2304002/2024
Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**. Contratado: **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.563.124/0001-67.**.Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES E CONJUNTO OITAVADO INFANTIL/JUVENIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Validade:23.04.2024 até 31.12.2024. Valor Total do Contrato : R$ 1.179.000,00 (um milhão e cento e setenta e nove mil reais)**.**
Santa Luzia do Pará-PA, 24 de abril de 2024.

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:E9F7DE8B

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo de Contrato Tomada de Preço n° 07/2022 Objeto: prorrogação do prazo do Contrato administrativo 2807001/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ Contratado: CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM NUNES IRELI CNPJ: 33.736.452/0001-95 Período : 28.11.2023 a 28.03.2024- para 28.03.2024 a 26.07.2024- conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 28/03/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso
Santa Luzia do Pará, 24 de Abril de 2024

ANA CAROLINA BARBOSA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:F989F2BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 222/2024 – GAP/PMS, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES, COTAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RUI RIBEIRO PEREIRA,** para exercer o cargo em comissão de **Seção de Publicações, Cotações e Compras,** do Núcleo de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 891/2023 – GAP/PMS, de 07 de novembro de 2023, com efeito retroativo a 30/03/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de abril de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1E26E935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 223/2024 – GAP/PMS, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - PSM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **REGIANA LOPES FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente do Pronto Socorro Municipal - PSM**, gerido pelo Comitê Gestor, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 718/2023 - GAP/PMS, de 13 de julho de 2023, com efeitos retroativos a 31 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de abril de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DAB4617C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 224/2024 – GAP/PMS, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **WELLINGTON DA MOTA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico I** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 124/2023 – GAP/PMS, de 13 de janeiro de 2023, com efeito retroativo a 31 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de abril de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:66966551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/2024 – GAP/PMS, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Sr. **ARILDO NOGUEIRA CARVALHO, Secretário Municipal de Planejamento**, **Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia**, a viajar para Belém/PA no período de 23 a 27/04/2024, a fim de participar da edição 2024 do Transformar Juntos e da Premiação Estadual do XII Prêmio SEBRAE Prefeitura Empreendedora.

Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia**, o Sr. **EMIR MACHADO DE AGUIAR, Secretário Municipal de Governo**, podendo fazer transferências de recursos financeiros, despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 3º Conceder 03 (três) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Governo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 23/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de abril de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4AD8A2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086/2024 – GAP/PMS, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viajar para Belém/PA, o Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA**, **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca,** no período de 25 e 29/04/2024, a fim de participar da Feira de Negócios do Cooperativismo - FENCOOP 2024.

Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, a Sra. **MARIA JOSILENE LIRA PINTO**, **Secretária Municipal de Finanças,** podendo fazer transferências de recursos financeiros e despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 3º Conceder 03 (três) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Pela acumulação de cargos não decorrerá a Secretária designada, o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Secretária Municipal de Finanças.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 25/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de abril de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:73689833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 –SEMAD
Objeto: aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, copa/cozinha, descartável e alimentício), destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de administração/semad e Órgãos a ela vinculados. Edital: 26/04/2024 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 26/04/2024 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 14/05/2024 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

BRIAN L. DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C1E90BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SEMED

PORTARIA Nº 130/2024 – SEMED SANTARÉM /PA, 24 ABRIL DE 2024.

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES A EXECUÇÃO DA LEI N° 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 005/2021 – GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021, e de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso L do artigo 6° da Lei 14.133/2021.
CONSIDERANDO a necessidade de Designação de Comissão Permanente de Contratação para que, no exercício de Funções Administrativas, a Secretaria Municipal de Educação possa dar efetividade as normas contidas na Lei 14.133/2021
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de membros titulares:

VANDERLEI SILVA AGUIAR PRESIDENTE
GELCIONE SOUSA OLIVEIRA 1° MEMBRO
SILVIA RAQUEL DE O. PIMENTEL 2º MEMBRO

Art. 2º O Presidente designado pela Portaria fica autorizado a requisitar junto à Secretaria Municipal de Educação, técnicos que auxiliem nos processos licitatórios, quando o objeto demandar conhecimentos específicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de Abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em 24 de Abril de 2024.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A8F36CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMPTA

PORTARIA N°012/2024 - SEMPTA Santarém (PA), 24 de abril de 2024.

A Secretária Municipal de Portos e Transporte Aquaviário - SEMPTA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 002/2023 – GAP/PMS, de 01/01/2023, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei Geral de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **WANDERSON FONSECA LICATA**, matrícula nº **90846**, como Fiscal Titular e **CAIO FELIPE ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº **98227** como Fiscal Substituto, para atuar como fiscais do contrato de Contratação de empresa para a aquisição de placas, contratação de serviços de instalação/desinstalação/montagem/desmontagem das placas firmados pela Secretaria Municipal de Portos e Transportes Aquaviários – SEMPTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete da SEMPTA, em 24 de abril de 2024.

ORLESSANDRA AMARAL SANTANA
Secretária Municipal de Portos e Transporte Aquaviário - SEMPTA
Decreto nº 002/2023 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:76765208

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024 – SEMINFRA - UASG: 927644
Objeto: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA CIDADE DE SANTARÉM-PA. Abertura das propostas: 10 de junho de 2024 às 09h00 no site: http://www.gov.br/compras. Informações gerais: O edital está disponível na página eletrônica www.santarem.pa.gov.br.
Santarém (PA), 25 de Abril de 2024.
ANA FLÁVIA LOPES FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alessandro Aguiar Rocha
Código Identificador:9C2AF08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2024 – SEMINFRA - UASG: 927644
Objeto: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NO BAIRRO URUARÁ NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA. Abertura das propostas: 12 de junho de 2024 às 09h00 no site: http://www.gov.br/compras. Informações gerais: O edital está disponível na página eletrônica www.santarem.pa.gov.br.
Santarém (PA), 25 de Abril de 2024.
ANA FLÁVIA LOPES FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alessandro Aguiar Rocha
Código Identificador:D7BD5077

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2024 – SEMINFRA - UASG: 927644
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA 1ª ETAPA DA ESTRADA DE PONTA DE PEDRAS NA CIDADE DE SANTARÉM-PA. Abertura das propostas: 17 de junho de 2024 às 09h00 no site: http://www.gov.br/compras. Informações gerais: O edital está disponível na página eletrônica www.santarem.pa.gov.br.
Santarém (PA), 25 de Abril de 2024.

ANA FLÁVIA LOPES FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alessandro Aguiar Rocha
Código Identificador:09C97E6A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PROTOCOLO: PROCESSO: 015/2024, EM 11/04/2024

PROCEDÊNCIA:

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA

INTERESSADO:

Município de São Félix do Xingu - PA

NATUREZA:

Ofício n. 220/2024-SG/TCM/PA.
Acordão Nº 43.155, sobre o Processo: 1.076001.2017.1.0012 (0766001.2017.1.000 SPE)
ASSUNTO:

Prestação de Contas referentes ao Exercício de 2017, de responsabilidade da prefeita Minervina de Barros. Parecer recomendando a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas municipais.

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:953D9747

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PROTOCOLO: PROCESSO: 016/2024, EM 11/04/2024

PROCEDÊNCIA:

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA

INTERESSADO:

Município de São Félix do Xingu - PA

NATUREZA:

Ofício n. 220/2024-SG/TCM/PA.
RESOLUÇÃO Nº 16.796, sobre o Processo :1.076001.2018.1.0004
ASSUNTO:

Prestação de Contas referentes ao Exercício de 2018, de responsabilidade da prefeita Minervina de Barros. Parecer recomendando a NÃO APROVAÇÃO das contas municipais.

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:FF1B9CBA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PROTOCOLO: PROCESSO: 017/2024, EM 11/04/2024

PROCEDÊNCIA:

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA

INTERESSADO:

Município de São Félix do Xingu - PA

NATUREZA:

Ofício n. 220/2024-SG/TCM/PA.
RESOLUÇÃO Nº 16.700, sobre o Processo n°: 1.076001.2020.2.0017

ASSUNTO:

Prestação de Contas referentes ao Exercício de 2020, de responsabilidade da prefeita Minervina de Barros. Parecer recomendando a NÃO APROVAÇÃO das contas municipais.

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:F142F8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 642/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 642/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU,** estado do Pará, com fundamento na Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. Esta lei regula a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, produzidos no município de São Félix do Xingu e destinados ou não à alimentação humana, nos limites de sua área geográfica, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas leis federais n 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e 7.889, de 23 de novembro de 1989.
Art. 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e impor as penalidades nela prevista.
Art. 3º. Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal — S.I.M. do município de São Félix do Xingu, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que tem por finalidade a inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e náo comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município de São Félix do Xingu.
Art. 4º. Sáo atribuições do Serviço de Inspeção Municipal — S.I.M. :
Orientar, Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal e seus produtos;
Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal, vegetal e seus produtos;
Solicitar laudos de amostras de água de abastecimento, proceder a coleta de matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;
Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos.
Realizar ações de combate a clandestinidade;
Realizar outras atividades relacionadas a orientação, inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal que, por ventura, forem delegadas ao S.I.M.

Art. 5º. Fica ressalvada a competência da União, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Aquicultura e Pesca a inspeção e fiscalização de que trata esta lei, quando a produção for destinada ao comércio intermunicipal, interestadual ou internacional, sem prejuízo da colaboração da Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Art. 6º. A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão procedidas, entre outros:
- nos estabelecimentos industriais especializados situados em áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais com instalações para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
- nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
- nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

- nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;
– nas fabricas de processametos de produtos de origem vegetal.
Art. 7º. Serão objeto de inspeção e fiscalização previstas nesta Lei, entre outros:
os animais destinados ao abates, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
o pescado e seus derivados;
o leite e seus derivados;
os ovos e seus derivados;
o mel de abelha, a cera e seus derivados;
frutas e seus derivados;
cereais e seus derivados;
hortaliças e legumes;
mandioca e outros tubérculos comestíveis.
Art. 8º. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria familiar de pequeno porte, desde que atendidos os princípios das boas práticas de fabricação e segurança de alimentos e não resultem em fraude ou engano ao consumidor.
§1° Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural artesanal o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural destinados exclusivamente ao aos produtos de origem animal e vegetal que durante o processo utilizado na obtenção de produtos mantenha suas características tradicionais, culturais e regionais próprias, não ultrapassando as seguintes escalas de produção.
estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e indutrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês;

estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) – aqueles destinados ao abate e indutrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês;

fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados a agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 tonelas de carne por mês;

estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e suprodutos de peixes, moluscos, anfibios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês;

estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxim de 5.000 dúzias/mês;

unidade de extração e produtos de beneficiamento de abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos de abelhas, com produção máxima de 15 toneladas ao ano;

estabelecimento industrial de leite e derivados: enquandram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previsto no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês;

mandioca e outros tubérculos comestíveis: até 360 (trezentos e sessenta) toneladas, por ano de mandioca e outros tubérculos comestíveis como matéria-prima básica;

frutas in natura e seus derivados, até:
60 (sessenta) toneladas, por ano, de frutas in natura e suas derivações
300 (trezentas) toneladas, por ano, de polpas com matéria-prima básica.
Hortaliças e legumes: até 300 (trezentos) quilogramas, por dia, de hortaliças com matérias-primas básicas.
§ 2° Para grupos, associações ou cooperativas a produção poderá chegar até 3 (três) vezes a quantidade limite par cada produto estabelecido pelo §1°, do artigo 8 desta Lei.
§ 3° Para fins desta Lei, considera-se estabelecimento de processamento de produto artesanal de origem animal e vegetal aquele que utilizar e/ou adquirir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de matéria-prima oriunda de produção local ou de outros municípios do Estado do Pará
Art. 9º. A fiscalização e a inspeção de que trata a presente lei serão exercidas em caráter periódico ou permanente, segundo as necessidades do serviço.
§ 1º. Os estabelecimentos que realizam operações de abate de animais deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.
§ 2º. O Município de São Félix do Xingu, se resguarda no direito de não contemplar os serviços de inspeção em estabelecimentos de abate de animais de açougue, devido a complexidade da atividade e por se tratar de estabelecimentos que requerem inspeção permanente durante as operações de abate de animais. Estes estabelecimentos terão sua regulamentação e inspeção vinculadas a esferas superiores — estado (SIE/ADEPARÁ) ou União (SIF/MAPA) e serão fiscalizados pelo municipio com fundamento nos normativos estaduais e federais.
Art. 10. Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
requerimento, dirigido a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento/Serviço de Inspeção Municipal, solicitando o registro;
planta baixa ou croqui das construções/reformas, acompanhadas do memorial descritivo da construção;
cópia do contrato ou estatuto social da firma, registrada no órgão competente (no caso de firma constituída);
cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica —CNPJ, conforme for o caso;
Registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS ou inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme for o caso;
Alvará de Iicença para construção e/ou alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente, fornecido pela prefeitura municipal;
Iicença ambiental ou dispensa de Iicença ambiental fornecida pelo órgão ambiental competente;
boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado;
memorial descritivo econômico e sanitário do estabelecimento;
manual de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos — BPF;
Registro do estabelecimento junto ao conselho de medicina Veterinária do Pará, se aplicável;
comprovante de pagamento da taxa de registro.
§ 1º Tratando-se de Agroindústria ruaral de pequeno porte as plantas poderão ser subtituídas por croquis a serem elaboradas por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou Município.
§ 2º Tratando-se da aprovação de estabelecimento já edificado, será realizado uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como a da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
§ 3° O município de São Felix do Xingu cobrará taxa de registro do Serviço de Inspeção Municipal — S.I.M. no valor de 10 UFMA.

Art.11. O registro do estabelecimento será concedido após apresentação dos documentos solicitados no art. 10 e mediante emissão de "Laudo de Vistoria Final de Estabelecimento" favorável.
Art. 12. Os estabelecimentos registrados no S.I.M. deverão garantir que as operações possam ser realizadas seguindo as boas práticas de fabricação, desde a recepção da matéria-prima até a entrega do produto alimentício ao mercado consumidor.
Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados que adquirirem produtos de origem animal e vegetal para beneficiar, manipular, industrializar ou armazenar, deverão manter livro especial de registro de entrada e saída, constando obrigatoriamente a procedência das mercadorias.

Art. 13. Os produtos deverão atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, aditivos alimentares, coadjuvantes de tecnologia, padrões microbiológicos e de rotulagem, conforme a legislação vigente.
Parágafro único. O S.I.M. poderá criar normas específicas para os produtos mencionados no artigo 7°.
Art. 14. O registro de produto será requerido junto ao S.I.M. através de requerimento com os seguintes documentos:
- memorial descritivo do processo de fabricação do produto, em 2 (duas) vias, conforme modelo fornecido pelo S.I.M.;

– *Layout* dos rótulos a serem registrados, em seus diferentes tamanhos, em 2 (duas) vías.
§ 1º. Cada produto registrado terá um número próprio que constará no seu rótulo;

§ 2º. Os estabelecimentos só poderão utilizar rótulos devidamente aprovados pelo S.I.M.

Art. 15. As autoridades de saúde pública devem comunicar ao S.I.M. os resultados das análises sanitárias realizadas nos produtos alimentícios de que trata esta Lei, apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.
Art.16. O carimbo oficial da inspeção municipal é a garantia que o estabelecimento/produto se encontra devidamente registrado no S.I.M. e terá suas especificações e usos, estabelecidos no decreto que regulamentará esta lei.
Art.17. As infrações às normas previstas na presente Lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;
Multa de 20 (vinte) até 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais do Município de São Félix do Xingu - UFMA, nos casos de reincidência, dolo ou má fé;
Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não

apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados;
Suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;
Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
a interdição poderá ser levantada após o atendimento das irregularidades que promoveram a sanção;
se a interdição náo for suspensa nos termos do inciso V, decorridos 6 (seis) meses será cancelado o respectivo registro.
§ 1º. As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz.
§ 2º. Constituem agravantes o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à açáo fiscal.
§ 3º. As infrações a que se refere o "caput" deste artigo terão regulamentação por decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 18. As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas por servidores públicos delegados para tal.
Art. 19. As infrações seráo apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.
Art. 20. O produto da arrecadação das taxas e ou das multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgáo executor e será aplicado no financiamento das atividades do S.I.M.
Art. 21. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal seráo fornecidos pelas verbas alocadas na Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Art. 22. Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento autorizada a realizar convênio e termos de cooperação técnica com órgáos da administração direta e indireta, inclusive participar de Consórcio Intermunicipal com este objetivo.
Art. 23. A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento poderá se valer de servidores de consórcios públicos dos quais o município participe para a execução dos objetivos deste regulamento, respeitadas as competências.
Art. 24. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e/ou Prefeito Municipal.
Art. 25. Ficam revogadas as Leis nº 015/2007, nº 047/2010 e nº 070/2013.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 05 de março de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:E33050F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 643/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO E MUDANÇA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 643/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO E MUDANÇA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 90, IV, XII, da Lei Orgânica do Município e Art. 1º da Lei 493/2014, faz saber que a Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA, aprovou e ele sanciona a seguintes Lei:

Art. 1º. Esta lei trata de denominação e mudança de nome de prédios públicos municipais.

Art. 2º. Ficam denominados os seguintes prédios públicos:
a quadra esportiva localizada na Av. 22 de março, s/nº, Bairro centro, fica denominada de **GERSON COTTA DE SOUSA**;
fica denominado de **ANTÔNIO VALADARES TORRES**, o prédio onde será instalado o Centro de Convivência, localizado na Rua Chuva de Prata, Residencial Monte Negro;
fica denominado de **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LOPES**, o prédio onde será instalado a Unidade Municipal de Educação Infantil, localizada na Avenida Gardênia, Qd 2, s/n, Residencial Monte Negro;
fica denominado de **TEREZA RAMOS DA SILVA**, o prédio onde será instalada a Unidade Municipal de Educação Infantil, localizada na Avenida Principal, s/nº, Zona Rural, Distrito Ladeira Vermelha;

Art. 3º. Ficam alterados de nome dos seguintes prédios públicos:
a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Rosa, passará a ter o nome de **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PORFÍRIO FÉLIX FILHO**;
a Escola de Ensino Fundamental Marechal Rondon, passara a ter o nome de **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃ TERESINHA BACK**;
e Municipal de Educação Infantil Jardim da Infância Celeste, passará a ter o nome de **MARLI CONDE DE FREITAS**;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:C5965454

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 644/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CORREÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.

LEI Nº 644/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CORREÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU,** estado do Pará, com fundamento na Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar correção do Piso Salarial dos Professores da Educação municipal de São Félix do Xingu/PA, adequando ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, em decorrência do Art. 5, da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e a Portaria MEC nº 61,de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A atualização do Piso Salarial dos Professores da Educação Municipal de São Félix do Xingu/PA, será efetuada com referência ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, do exercício de 2024, na ordem de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento).
Art. 3º. Esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024, revogando os dispositivos em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu
LEI Nº 644/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CORREÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU,** estado do Pará, com fundamento na Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar correção do Piso Salarial dos Professores da Educação municipal de São Félix do Xingu/PA, adequando ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, em decorrência do Art. 5, da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e a Portaria MEC nº 61,de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A atualização do Piso Salarial dos Professores da Educação Municipal de São Félix do Xingu/PA, será efetuada com referência ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, do exercício de 2024, na ordem de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento).
Art. 3º. Esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024, revogando os dispositivos em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:C95A0F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 646/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024 PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024.

LEI Nº 646/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, estado do Pará, com fundamento na Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,
Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do município crédito especial, no valor de **R$ 615.764,00** (seiscentos e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais), conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Cultura
Ação: 16.16.01.13.392.0011.1.117 – Implantação do Programa MovCEU
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: 17000000.....R$ 515.532,00
Fonte de Recurso: 15000000.....R$ 100.232,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Portaria MINC nº 70, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, estado do Pará, em 04 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:416D664A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 647/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024 PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024.

LEI Nº 647/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU,** estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da lei Orgânica do Município (LOM), e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do município crédito especial, no valor de **R$: 1.125.833,69** (Um milhão cento e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Elemento de despesa	Fonte	Discriminação	Valor R$:
3.3.50.41.00	17150000	Fomento a instituições sem fins lucrativos	R$ 114.103,06
3.3.60.41.00	17150000	Fomento a instituições com fins lucrativos	R$ 208.000,00
3.3.90.31.00	17150000	Premiações culturais propriamente ditas	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00	17150000	Contratação direta	R$ 355.000,00
3.3.90.48.00	17150000	Auxílio a pessoa física	R$ 82.000,92
Total			**R$ 809.103,98**

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Cultura
Ação: 16.16.01.13.392.0011.2.168 – Auxílio Financeiro ao Setor Audiovisual

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Cultura
Ação: 16.16.01.13.392.0011.2.169 – Auxílio Financeiro as Demais Culturas

Elemento de despesa	Fonte	Discriminação	Valor R$:
3.3.50.41.00	17160000	Fomento a instituições sem fins lucrativos	R$ 7.800,00
3.3.60.41.00	17160000	Fomento a instituições com fins lucrativos	R$ 3.500,00
3.3.90.31.00	17160000	Premiações culturais propriamente ditas	R$ .000,00
3.3.90.39.00	17160000	Contratação direta	R$ 290.029,71
3.3.90.48.00	17160000	Auxílio a pessoa física	R$ 7.400,00
Total			**R$ 316.729,71**

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, estado do Pará, em 04 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:E38D7E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 648/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 648/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a implantação do Programa Educação em Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino de São Félix do Xingu-PA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU,** estado do Pará, no uso das atribuições constitucionais da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Educação em Tempo Integral de forma gradativa, passando a integrar a Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino de São Félix do Xingu-PA.

Parágrafo único. O Programa Educação em Tempo Integral visa a elaboração e implementação de atendimento integral e especializado, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, por meio de ações que objetivam a educação integral de crianças e adolescentes, com apoio psicopedagógico, artístico, desportivo, tecnológico e cultural, visando a melhor inclusão social dos alunos, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum.
Art. 2º - São princípios da Educação em Tempo Integral:
I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V - Valorização do profissional da educação;
VI - Gestão democrática do ensino público;
VII - Valorização da experiência extraescolar;
VIII - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
IX - consideração com a diversidade étnico-racial.
Art. 3º - São objetivos da Educação em Tempo Integral:
I – Contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede municipal de ensino;
II – Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;
III – Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;
IV - Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;
V - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;
VI – Assegurar o que currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;
VII – Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a parte diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular, de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;
VIII – Garantir o uso de metodologias ativas nos componentes da matriz curricular que constituem ações pedagógicas, planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;
IX – Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;
X - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;
XI - Assegurar que as unidades escolares sejam verdadeiros centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais;
XII – Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;
XIII - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos, visando o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação.
Art. 4º - A implantação do Programa Escola em Tempo Integral, exige a adoção das seguintes diretrizes:

I - Articulação dos conteúdos curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais, garantindo uma educação integral;

II - Integração entre as políticas educacionais com as políticas sociais e de saúde, com a participação da comunidade escolar;

III - Afirmação da cultura de paz por meio de diferentes atividades formativas;

IV - Desenvolvimento de habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e culturais, articuladas com as capacidades cognitivas dos estudantes;

V - Desenvolvimento de novas práticas pedagógicas curriculares e de gestão, que oportunizem novas aprendizagens e não reproduzindo exatamente as mesmas práticas do ensino regular;

VI - Desenvolvimento de atitudes que privilegiem os quatro pilares da educação (aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser);

VII - Integração das Unidades de Ensino com outras instituições municipais, regionais ou estaduais;
VIII - Participação de outros profissionais da educação e atores sociais para atuarem nas Unidades de Ensino com a responsabilidade de contribuir para educar integralmente os estudantes, envolvendo diferentes áreas do saber e do desenvolvimento humano.

Art. 5º - O público alvo para a implantação do Programa de Educação em Tempo Integral, será ofertado gradativamente, em observância ao descrito na Meta 6 do Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação em vigência, e nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do município.

Parágrafo único. São considerados como público prioritário, os estudantes com maior vulnerabilidade social, pertencentes a grupos e/ou famílias que apresentem índices de desigualdade social e educacional.

Art. 6º - A Educação em Tempo Integral, terá carga horária mínima de 7 (sete) horas de permanência diária, perfazendo uma jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, incluídos o tempo destinado a alimentação e higienização e repouso) no cômputo geral;

§ 1º O Calendário Escolar, observará o mínimo de 200 dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga horária definida, anualmente, para o tempo integral, totalizando, no mínimo, 1.440 horas para o Ensino Fundamental I e 1.800 horas para o Ensino Fundamental II;

§ 2º O atendimento às crianças e aos adolescentes dar-se-á em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos;

§ 3º Na Educação Infantil, a jornada máxima de atendimento da criança no ambiente escolar é de 10 (dez) horas diárias, para que também se garanta o seu necessário tempo de convivência no ambiente familiar.

Art. 7º - O Currículo da Educação Integral, pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares da Matriz Curricular.

§ 1º Os princípios e os referenciais curriculares do Programa de Educação em Tempo Integral, deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/96, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e as Instruções Normativas da Secretaria Executiva Municipal de Educação;

§ 2º A Matriz Curricular organiza os componentes curriculares em cinco áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;
Matemática: Matemática;
Ciências da Natureza: Ciências;
Ciências Humanas: História e Geografia;
Ensino Religioso: Ensino Religioso

§ 3º A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a Base Nacional Comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do ensino, sendo:

Educação Ambiental;
Estudos Amazônicos.

§ 4º As Atividades Integradoras a serem desenvolvidas, visam propiciar aos estudantes um conhecimento teórico e prático, permitindo uma interação efetiva entre docentes e discentes, são 7 (sete), sendo estas:

Práticas Comunicativas, Leitura, Escrita e Produção Textual;
Práticas Desportivas e Corporeidade;
Arte, Cultura e Música;
Núcleo de Aprofundamento Matemático;
Educação para a Cidadania;
Informática Educativa – Multimídia;
Ciências, Tecnologias, Educação Ambiental e Sustentabilidade.

§ 5º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob a orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais;

§ 6º O estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência do estudante.

Art. 8º - Na implementação do Programa de Educação em Tempo Integral nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de São Félix do Xingu-PA, devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Indicar a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para a realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral, a ser decretado pelo executivo municipal, em atendimento ao disposto no item IX, do Anexo III, da Portaria Federal n° 1.495, de 2 de agosto de 2023;

II - A equipe Técnica da Secretaria Executiva Municipal de Educação, deverá acompanhar o Plano de Ação, Planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da Equipe Escolar apresentados nas Unidades Escolares, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógicos e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração/e ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral;
III - Designar, por meio de Portaria Municipal, um Coordenador Geral, dentre os servidores efetivos da Secretaria Executiva Municipal de Educação;

IV - Esclarecimentos às famílias e a comunidade escolar, acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;

V - Elaboração e aprovação das alterações curriculares pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/PA;

VI - Previsão da Secretaria Executiva Municipal de Educação, da identificação de infraestrutura escolar adequada, dos recursos materiais condizentes e do pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;

VII - Alteração do Projeto Político Pedagógicos das Unidades de Ensino e do Regimento Escolar de acordo com a organização e o funcionamento do atendimento em tempo integral;

VIII - Realizar a gestão para o cumprimento do anexo III, da Portaria Federal nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, para elaboração/e ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do item IV da Portaria supramencionada;

IX - O município, por meio da Secretaria Executiva Municipal de Educação, deverá responsabilizar-se pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos necessários para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral;

X - Firmar convênios e parcerias com a iniciativa privada e terceiro setor, bem como outros órgãos públicos, a fim de implantar atividades especificas da nova matriz curricular;

XI - Assegurar o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência matriculados na Unidades de Ensino de Tempo Integral, disponibilizando profissionais de apoio para seu acompanhamento, em articulação com as demais políticas públicas;

XII - Participar e se envolver nas formações propostas para a oferta da Educação em Tempo Integral, disseminando no cotidiano de todas as escolas municipais, no que for cabível, as boas práticas vivenciadas;

XIII - Oportunizar a valorização profissional para toda a Equipe Escolar, na busca de aprimoramento e avanço nos processos de ensino e aprendizagem;

XIV - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as orientações para a oferta de Educação em Tempo Integral;

Art. 9º - São atribuições das Unidades Escolares que ofertam Educação em Tempo Integral:

I - Garantir que os processos de ensino e aprendizagem sejam efetivados nas Unidades de Ensino, conforme diretrizes e orientações emanadas pela Secretaria Executiva Municipal de Educação;

II - Oportunizar formação continuada, para toda a Equipe Escolar, na busca de aprimoramento e avanço nos processos de ensino e aprendizagem;

III - Definir coletivamente objetivos e ações para alcance de metas na construção do Plano de Ação Escolar, que deverá ser atualizado e avaliado periodicamente, de acordo com as necessidades específicas da comunidade escolar;

IV -Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as orientações para a oferta de Educação em Tempo Integral.

Art. 10 - As Unidades de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral terão um corpo técnico-pedagógico-administrativo responsável por dinamizar todas as ações e diretrizes relativas aos processos de ensino-aprendizagem no âmbito da escola e da comunidade escolar, com funções estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 11 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias ao cumprimento desta Lei no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 13 - Os casos especiais não contemplados na presente lei, bem como os casos omissos, deverão ser submetidos à Secretaria Executiva Municipal de Educação para análise e deliberação, e havendo necessidade, ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, estado do Pará, em 19 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:0B818998

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1331/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1331/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor ao cargo em comissão de Chefe do Departamento de Farmácia Popular e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Servidora **NAGILA DE OLIVEIRA PINHEIRO BUENO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA POPULAR**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.
Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 03 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:AEF88113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1332/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1332/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor ao cargo em comissão de Chefe do Departamento de Apoio do Hospital Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Servidora **MARIA DE JESUS SOARES FEITOSA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.
Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 03 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:DCD605CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1333/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO AO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1333/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração ao cargo de agente político de Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **DOMINGOS DE SOUZA RODRIGUES**, do cargo de agente político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 04 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:FAAC7256

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1335/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1335/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do cargo de agente político de Secretário Adjunto Municipal de Administração e Planejamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,
CONSIDERANDO o requerimento datado de 05 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **JOSÉ DE ASSIS FEITOSA FILHO**, do cargo de agente político de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 05 de abril de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:78F92C82

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024- SEMED

PORTARIA Nº 051/2024- SEMED/SAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA., 23 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **ANTONIO APARECIDO DA SILVA,** ocupante do cargo de **VIGIA,** lotado na Secretaria de Educação-EMEF Presbiteriana-, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023, para serem gozadas a contar de 01/04/2024 a 30/04/2024, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:FFAD0FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2024- SEMED

PORTARIA Nº 052/2024- SEMED/SAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA., 23 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **JAIRO PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **VIGIA,** lotado na Secretaria de Educação, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023, para serem gozadas a contar de 01/04/2024 a 30/04/2024, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:E99A8B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2024- SEMED

PORTARIA Nº 053/2024- SEMED/SAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA, 23 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ADILSON RODRIGUES DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 2008 a 2013, pelo período de 01/04/2024 a 31/05/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:FCCA5B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2024- SEMED

PORTARIA Nº 054/2024- SEMED/SAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA, 23 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **CARMELICE B. N. DE SOUZA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 2012 a 2017, pelo período de 01/04/2024 a 31/05/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:9F8216A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2024- SEMED

PORTARIA Nº 055/2024- SEMED/SAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA, 23 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JUSCELINO FERREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 2013 a 2018, pelo período de 01/04/2024 a 31/05/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:D5A47559

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2024- SEMED

PORTARIA Nº 056/2024- SEMED/SAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA, 23 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação-APAE, referente ao quinquênio de 2018 a 2023, pelo período de 01/04/2024 a 31/05/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:D00778CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2024- SEMED

PORTARIA Nº 057/2024- SEMED/SAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA, 23 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **JUCILENE ALVES DE MORAIS,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada

na Secretaria Municipal de Educação-EMEF Raimundo Ferreira Lima, referente ao quinquênio de 2008 a 2013, pelo período de 01/04/2024 a 31/05/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:CEFB5812

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2024- SEMED

PORTARIA Nº 058/2024- SEMED/SAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA, 23 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **KENIA MARA DOS SANTOS BORGES,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação-EMEF Presbiteriana Cantinho da Criança-, referente ao quinquênio de 2008 a 2013, pelo período de 01/04/2024 a 31/05/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:C690F813

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2024- SEMED

PORTARIA Nº 059/2024- SEMED/SAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA, 23 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **NILDA MADALENA VIEIRA SEPULCRO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação-EMEF Joaquim Nabuco-, referente ao quinquênio de 2018 a 2023, pelo período de 01/04/2024 a 31/05/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:D43730CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2024- SEMED

PORTARIA Nº 060/2024- SEMED/SAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA, 23 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **ODIVANICE RODRIGUES ARAÚJO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação-EMEF Martin Afonso-, referente ao quinquênio de 2017 a 2022, pelo período de 01/04/2024 a 31/05/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:A9246220

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2024- SEMED

PORTARIA Nº 061/2024- SEMED/SAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA., 23 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **SEBASTIÃO ETRI DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria de Educação, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para serem gozadas a contar de 01/04/2024 a 30/04/2024, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:C45D0762

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2024- SEMED

PORTARIA Nº 062/2024- SEMED/SAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA, 23 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **LUZINETE DE MELO SILVA SOUZA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação- EMEF Vicente Correa-, referente ao quinquênio de 2018 a 2023, pelo período de 01/04/2024 a 31/05/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:52AFE51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2024- SEMED

PORTARIA Nº 063/2024- SEMED/SAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA., 23 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder aa servidor **WAGNA MARIA SOUSA ALBUQUERQUE,** concursada, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação- EMEF Raimundo Ferreira Lima-, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** pelo prazo de 06 (seis) meses, correspondente ao período de 15/04/2024 a 14/10/2024, nos termos do art. 128 da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:303DFBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2024- SEMED

PORTARIA Nº 064/2024- SEMED/SAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA, 23 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **AUREA MARIA NUNES MARINHO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação-EMEF Raimundo Ferreira Lima-, referente ao quinquênio de 2018 a 2023, pelo período de 01/04/2024 a 31/05/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:9A69C2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2024- SEMED

PORTARIA Nº 065/2024- SEMED/SAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA, 23 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação-EMEF Lenilson Miranda-, referente ao quinquênio de 2018 a 2023, pelo período de 10/04/2024 a 08/06/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:B4605D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2024- SEMED

PORTARIA Nº 066/2024- SEMED/SAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA, 23 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **ORLANDINA BRNGEL PEREIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação-EMEF Buqueirão-, referente ao quinquênio de 2013 a 2018, pelo período de 16/04/2024 a 14/06/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:081CBCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2024- SEMED

PORTARIA Nº 067/2024- SEMED/SAGA.
São Geraldo do Araguaia/PA, 23 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. *CARLENY BOTELHO CARVALHO*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **SILVANA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação-EMEF Raimundo Ferreira Lima -, referente ao quinquênio de 2013 a 2018, pelo período de 01/04/2024 a 31/05/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:3188B312

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0372/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

CONSIDERANDO o objeto do requerimento interposto pelo (a) requisitante através do Processo nº 0163/2024–GAB/SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, atendendo ao requerimento do(a) interessado(a), o(a) servidor(a) Sr.(a) **MARY JANE SALES COSTA**, ora exercendo cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR PEB II**, **NÍVEL I**, **MATRICULA Nº 1611,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 24 de abril de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:25A2FBC9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 294/2024, 23 DE ABRIL DE 2024.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, através do prefeito, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá – PA.
RESOLVE

Artigo 1º-DESIGNAR o servidor **PAULO VICTOR SILVA E SOUZA,** matrícula **166413-1** lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura a função de Fiscal do Contrato nº 20240180, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 005/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MARGINAIS BR-010/PA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - 1º ETAPA, EM CONFORMIDADE AO CONVÊNIO Nº 13/2023-SEOP, CELEBRADO ENTRE ESTADO DO PARÁ REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

Art. 2º- O servidor é responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 4º- Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 23 de Abril de 2024.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:EF7CA822

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240180 **Origem:** Concorrência Nº 005-2023 C **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá **Contratada(O):** Imperio Pavimentação e Locações Eireli **Objeto:** Contratação de Serviços de Pavimentação De Vias Marginais Br-010/Pa No Municipio de São Miguel do Guamá/Pa - 1º Etapa, Em Conformidade ao Convênio Nº 13/2023-Seop, Celebrado Entre Estado Do Pará Representado Pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - Seop e O Município de São Miguel do Guamá **Valor Total:** R$ 6.245.127,07 (Seis Milhões, Duzentos e Quarenta E Cinco Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Sete Centavos) **Vigência:** 23 de Abril de 2024 a 17 de Abril de 2025 **Data da Assinatura:** 23 de Abril de 2024
EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:2995ED87

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240158 **Origem:** Pregão Nº 030-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Educação **Contratada(O):** Alessandre do Nascimento Silva Eireli **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Para Atender as Necessidades da Secretaria de Educação de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 63.014,30 (Sessenta e Três Mil, Quatorze Reais e Trinta Centavos) **Vigência:** 26 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 26 de Março de 2024.
CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:6A13456C

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240179 **Origem:** Pregão Nº 067-2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá **Contratada(O):** Peg Pag Ltda **Objeto:** Aquisição de Material Permanente (Mobiliário), Objetivando Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 363.120,93 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Vinte Reais e Noventa e Três Centavos) **Vigência:** 10 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 10 de Abril de 2024

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:592A0C33

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240181**origem:** Pregão Nº 067-2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá **Contratada(O):** Jsl Comercio de Material de Expediente Ltda **Objeto:** Aquisição de Material Permanente (Mobiliário), Objetivando Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 268.798,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais) **Vigência:** 10 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 10 de Abril de 2024

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:0DA161C2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240178 **Origem:** Pregão Nº 022-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Comunique Eireli **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada Em Serviços Gráficos Objetivando Atender As Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá/Pa **Valor Total:** R$ 287.720,67 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte Reais e Sessenta e Sete Centavos) **Vigência:** 01 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 01 de Abril de 2024
FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:96BA951B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°003/PMS/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália, Nº 77, Centro, Sapucaia – Pará.

CONTRATADA: A P SOTT CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.822.467/0001-57, estabelecida na RUA CURITIBA, S/Nº, QD 19, LT 13, ALTO PARANA, REDENÇÃO - PA, CEP: 68.550-017.

DA ADIÇÃO DE VALOR:
- Fica acrescido o valor de R$ 766.285,81 (setecentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)
- O valor final do contrato passará a ser de **R$ 2.563.757,32** (dois milhões quinhentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA: No interesse da Administração, que seja suprimidos e acrescidos os quantitativos de serviços, tem por finalidade a continuidade da execução contratual, garantindo assim a execução da obra de Reforma do Hospital Municipal de Sapucaia, referente ao Processo Nº 2021/1126929 jurisdicionado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA, para cumprir com o Convênio/Siconv nº 15/2021, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA e o Município de Sapucaia, Estado do Pará, obedendo a nova reprogramação do projeto/planilhas e cronograma financeiro aprovado pela concedente e convenente..

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, § 1º inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONVÊNIO Nº 15/2021, PROCESSO Nº 2021/1126929. VALOR DE R$ 732.687,48.
Projeto Atividade: 8289
Elemento de Despesa: 4444042
Fonte: 0103-0303-0101-0301
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO: VALOR DE R$ 33.598,35.
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
03 ADMINISTRAÇÃO
10.301.0038.1043 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara do Nascimento Araújo
Código Identificador:0A86DAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PA.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA
CONCORRÊNCIA Nº 003/PMS/2024
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA VICINAL FLOR DA MATA NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA - PA.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **29 de abril de 2024** até as **08h45min** (horário de Brasília/DF) do dia **05 de junho de 2024**.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (horário de Brasília) do dia **05 de junho de 2024**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital poderá ser obtido através do: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência (https://www.sapucaia.pa.gov.br/), Mural de Licitações do TCM/PA (https://www.tcm.pa.gov.br/), ou ainda, de forma presencial no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro.
Outras informações pelo Email: licitacoessapucaia@hotmail.com, ou na Sala de Licitações.
Sapucaia – PA, 24 de abril de 2024.

JANDILSON SOUSA SANTOS
Presidente da CPL
Port. 010/2023/GP

Publicado por:
Silmara do Nascimento Araújo
Código Identificador:4CB3EE8D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISOS E EXTRATOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO
FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica ratifica o processo de CARONA Nº A.2024-002FUNDEB; **OBJETO:** Contratação de empresa confecção de impressos gráficos diversos e comunicação visual, para atender as necessidades do FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; **CONTRATADO:** ANTONIO BRITO DIAS LTDA; no valor de **R$ 95.848,06**; SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 22 de abril de 2024.
O Fundo Municipal de Educação ratifica o processo de CARONA Nº A.2024-003FME; **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de impressos gráficos diversos e comunicação visual, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação; **CONTRATADO:** ANTONIO BRITO DIAS LTDA; no valor de **R$ 95.848,06**;
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 22 de abril de 2024.

ELIANE CARVALHO DOS ANJOS.
Secretária Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240100; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** S L PNEUS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetor de Pneus, para veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Educação; **VALOR TOTAL:** R$ 9.479,80; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0702.121220411.2.018, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; **VIGÊNCIA:** 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 02 de abril de 2024
CONTRATO Nº: 20240101; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2023; **CONTRATANTE:** FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO:** S L PNEUS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetor de Pneus, para veículos pertencentes à frota do FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; **VALOR TOTAL:** R$ 19.174,70; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0704.123610407.2.036, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.39; **VIGÊNCIA:** 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 02 de abril de 2024
CONTRATO Nº: 20240124; **ORIGEM**: CARONA Nº A.2024-002FUNDEB; **CONTRATANTE:** FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO:** ANTONIO BRITO DIAS LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa confecção de impressos gráficos diversos e comunicação visual, para atender as necessidades do FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; **VALOR TOTAL:** R$ 95.848,06; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0704.123610403.2.035, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.63; Exercício 2024 Atividade 0704.123650401.2.037, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.63; **VIGÊNCIA:** 23 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 23 de abril de 2024
CONTRATO Nº: 20240125; **ORIGEM**: CARONA Nº A.2024-003FME; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** ANTONIO BRITO DIAS LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de impressos gráficos diversos e comunicação visual, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação; **VALOR TOTAL:** R$ 95.848,06; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0702.121220411.2.018, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.63; Exercício 2024 Atividade 0702.123610400.2.031, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.63; **VIGÊNCIA:** 23 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 23 de abril de 2024

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:27B54B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISOS E EXTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 039/2023
O Secretário Municipal de Educação de Senador José Porfírio, Exmo.**Sr. Adenilson José dos Reis**, com base nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudicou e homologou referente ao**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 039/2023**, do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,**tendo como favorecidas as empresas:**M P MENDES LTDA**, sob**C.N.P.J. nº 34.580.386/0001-70**, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 11, 15, 20, 28, 31, 32, 34, 35, 38, 39, 41, 42 e 43, com o valor total de R$ 710.795,15 (setecentos e dez mil e setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos);**S. BENATHAR & M. PANTOJA LTDA**, sob**C.N.P.J. nº 43.825.796/0001-24**, vencedora dos itens: 2, 5, 8, 12, 13, 23, 29, 36 e 40, com o valor total de R$ 502.890,00 (quinhentos e dois mil e oitocentos e oitenta reais);**L. SOUSA COMERCIO LTDA**, sob**C.N.P.J. nº 12.389.666/0001-62**, vencedora dos itens: 6, 7, 9, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 33 e 37, com o valor total de R$ 648.916,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos e dezesseis reais), cujo**objeto**é Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

para a merenda escolar, destinados aos alunos da rede municipal (Ensino Infantil, Fundamental, Médio e EJA) do município de Senador José Porfírio/PA.
Senador José Porfírio/PA, 05 de abril de 2024.

ADENILSON JOSÉ DOS REIS
Secretário Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO
O Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio ratifica o processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024FME; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; **CONTRATADO: EURICO ROBERTO TENORIO TORRES, no** valor de **R$ 39.991,95**; COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS DA TRANSAMAZÔNICA **no** valor de **R$ 400.468,05.**
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 08 de abril de 2024.
JOCÉLIO DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 039/2023
Parte: Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio. **Finalidade**: Formar o Sistema de Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar, destinados aos alunos da rede municipal (Ensino Infantil, Fundamental, Médio e EJA) do município de Senador José Porfírio/PA. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Fonte de recursos**: Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfirio. **Preços**: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº. 039/2023, conforme abaixo:
Empresa: M P MENDES LTDA, CNPJ nº 34.580.386/0001-70, estabelecida na Rua Otaviano, nº 2245, Bairro Sudam I, Altamira/PA, CEP 68.371-288, representada neste ato pelo Sr. Marcos Paulo Mendes, CPF nº 029.***.**-67. Valor: **R$ 710.795,15.**
Empresa: S. BENATHAR & M. PANTOJA LTDA, CNPJ nº 43.825.796/0001-24, estabelecida na Travessa Senador Teotônio Vilela, nº 187, Bairro Remédios, Santana/AP, representada neste ato pela Sra. Sarah Cecilia Costa Benathar, C.P.F. nº 009.***.***-37. Valor: **R$ 502.890,00.**
Empresa: L. SOUSA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 12.389.666/0001-62, estabelecida na Travessa Olívio Bahia, nº 423, Bairro Maranhense, Senador José Porfírio/PA, representada neste ato pelo Sr. Leonaldo Albuquerque de Sousa, C.P.F. nº 894.***.***-04. Valor: **R$ 648.916,00.**
ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

JOCÉLIO DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal

EXTRATOS DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20240112; **ORIGEM**: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 FME; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS DA TRANSAMAZONICA; **OBJETO:** : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I Termo de Referência; **VALOR TOTAL:** R$ 400.468,05; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0702.123060251.2.021, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0702.123060251.2.022, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0702.123060251.2.023, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0702.123060251.2.024, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0702.123060251.2.025, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0702.123060251.2.026, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0702.123060251.2.027, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0702.123060251.2.028, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07; **VIGÊNCIA:** 23 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 23 de Abril de 2024.

CONTRATO Nº: 20240113; **ORIGEM**: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 FME; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** EURICO ROBERTO TENORIO TORRES; **OBJETO:** : aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I Termo de Referência; **VALOR TOTAL:** R$ 39.991,95; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0702.123060251.2.021, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0702.123060251.2.022, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0702.123060251.2.023, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0702.123060251.2.024, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0702.123060251.2.025, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0702.123060251.2.026, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0702.123060251.2.027, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 0702.123060251.2.028, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.07; **VIGÊNCIA:** 23 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 23 de Abril de 2024.

ELIANE CARVALHO DOS ANJOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:CB34B073

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 20240166, origem: pregão nº 001-2024-srp-pe, contratante: fundo municipal de saúde, contratada(o): Drogafonte ltda, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, destinada a atender às demandas específicas da secretaria municipal de saúde do município de soure/pá, valor total r$ 95.547,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais), vigência: 19 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, data da assinatura: 18 de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:B33BBC4D

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240172
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-PE/SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ. Assinatura da Ata: 22/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: A

LEAL FIGUEIREDO ME, INSCRITA NO CNPJ sob nº 26.125.437/0001-45, vencedora com o valor global estimado de R$ 3.562,50 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), JACILENE PEREIRA GOMES ME, INSCRITA NO CNPJ sob nº 26.885.935/0001-96, vencedora com o valor global estimado de R$ 150.291,50 (cento e cinquenta mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), ANJOS & ANJOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ sob nº 06.069.753/0001-30, vencedora com o valor global estimado de R$ 623.739,00 (seiscentos e vinte e três mil setecentos e trinta e nove reais), COMERCIAL JR EIRELI, INSCRITA NO CNPJ sob nº 10.459.614/0001-90, vencedora com o valor global estimado de R$ 140.741,00 (cento e quarenta mil setecentos e quarenta e um reais), R. PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERC. EM GERAL, INSCRITA NO CNPJ sob nº 12.443.548/0001-95, vencedora com o valor global estimado de R$ 232.703,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e três reais), G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, INSCRITA NO CNPJ sob nº 45.740.175/0001-73, vencedora com o valor global estimado de R$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais). A ata com os preços e demais especificações encontrasse disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de SOURE/PA no setor de Licitações.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:B8F719E0

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240173
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-PE/SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ. Assinatura da Ata: 24/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: UP SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ sob nº 39.683.606/0001-04, vencedora com o valor por ponto estimado de R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), W C CAMPELO SOUZA EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ sob nº o 22.247.205/0001-09, vencedora com o valor por ponto estimado de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). A ata com os preços e demais especificações encontrasse disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de SOURE/PA no setor de Licitações.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:E48313F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 9-2024-1504001-SRP. Tipo maior desconto por item. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis, de forma contínua e fracionada, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu / PA, e demais secretarias que compõem a esfera administrativa municipal. Data de abertura: 08/05/2024 às 09:00h. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de reuniões da CPL, Mural de Licitações/TCM/PA, no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br , e no Portal PNCP.

HUGO LEONARDO PONTES.
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2024-1604001 - SRP. Tipo menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos de uso hospitalar, da farmácia básica, e psicotrópicos, visando atender às necessidades da Secretaria municipal de saúde, destinados aos usuários da rede pública de saúde do município de Tomé-Açu / PA. Data de abertura: 09/05/2024 às 09:00 h no site www.bnc.org.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, no Mural de Licitações/TCM/PA, no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br , e no Portal PNCP.

HUGO LEONARDO PONTES.
Pregoeiro

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:2239DEBC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-039PMT
Processo Administrativo nº 061/2024/ADM

O **Municipal de Tucumã, através da – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **30 de abril de 2024**, às **09h:01min**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo Menor Preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, LOCAÇÃO DE SOFTWARE LICENÇA DE USO DO AUTODESK AUTOCAD LT 2024.** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. 23 de abril de 2024.

IGOR LIMA DOS SANTOS -
Agente de Contratação-Decreto nº 010/2024.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:6A369BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024-033FME

O Gestor Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº **7/2024-033FME**, realizada no Portal Compras Públicas, objeto: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VW/15.190 EOD E. HD ORE – PLACA OFJ4079 E VW/15.190 EOD E. HD ORE – PLACA QDE0924**, no valor de **R$ 2.443,00** (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais), para a licitante **AUTO CENTER DESTAK PEÇAS E SERVIÇOS TUCUMÃ LTDA,** CNPJ: 43.909.298/0001-60, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Tucumã/PA, 24 de abril de 2024.

CICERO BARBOSA DA SILVA,
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:CAF34C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024-028FME

O Gestor Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº **7/2024-028FME**, realizada no Portal Compras Públicas, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS EM 13 (TREZE) UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, no valor de **R$ 32.942,00** (trinta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais), para a licitante **SOLAR ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 26.255.374/0001-41, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Tucumã/PA, 24 de abril de 2024.

CICERO BARBOSA DA SILVA,
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:B688BBCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024-011FME

O Gestor Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº **7/2024-011FME**, realizada no Portal Compras Públicas, objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de **R$ 23.716,80** (vinte e três mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), para a licitante **ELETRIC SERVICES LTDA,** CNPJ: 44.845.310/0001-82, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Tucumã/PA, 24 de abril de 2024.

CICERO BARBOSA DA SILVA,
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:86E4BC0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240731 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO nº 7//2024-027PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUSO POSTE ORNAMENTAL TIPO DECORATIVO E LÂMPADAS DE LED PARA O CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRASIL** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, -** C.N.P.J.22.981.088/0001-02, e Contratada: **SOLAR ENGENHARIA LTDA, –** C.N.P.J: 26.255.374/0001-41, com o valor total de **R$: 37.500,00** (trinta e sete mil, quinhentos reais). Vigência: 23 de abril de 2024 até 22 de junho de 2024. Data de assinatura: 23 de abril de 2024. Tucumã - PA, 24 de abril de 2024. **CELSO LOPES CARDOSO** – Prefeito Municipal de Tucumã.

Contrato nº 20240732 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO nº 7//2024-001PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PONTO DIGITAL ATRAVÉS DE CONTROLE DE PONTO ON LINE POR MOBILE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, -** C.N.P.J.22.981.088/0001-02, e Contratada: **OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA, –** C.N.P.J: 43.142.905/0001-09, com o valor total de **R$: 3.588,00** (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Vigência: 23 de abril de 2024 até 23 de abril de 2025. Data de assinatura: 23 de abril de 2024. Tucumã - PA, 24 de abril de 2024. **CELSO LOPES CARDOSO** – Prefeito Municipal de Tucumã.

Contrato nº 20240737 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO nº 7//2024-002PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO, MONTAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, -** C.N.P.J.22.981.088/0001-02, e Contratada: **ELETRIC SERVICES LTDA, –** C.N.P.J: 44.845.310/0001-82, com o valor total de **R$: 51.720,00** (cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais). Vigência: 24 de abril de 2024 até 24 de abril de 2025. Data de assinatura: 24 de abril de 2024. Tucumã - PA, 24 de abril de 2024. **CELSO LOPES CARDOSO** – Prefeito Municipal de Tucumã.

Contrato nº 20240738 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO nº 7//2024-020FME**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MPOLO/VOLARE V8L – PLACA RXH2J33.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCUCAÇÃO, -** C.N.P.J: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **SUL COM.DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI EPP, –** C.N.P.J: 08.778.948/0001-84, com o valor total de **R$: 1.906,00** (um mil, novecentos e seis reais). Vigência: 24 de abril de 2024 até 24 de maio de 2024. Data de assinatura: 24 de abril de 2024. Tucumã - PA, 24 de abril de 2024. **CICERO BARBOSA DA SILVA** – Secretário Municipal de Educação.

.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:C2246576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 464/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240723
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-078PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ETC) E OUTROS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

O Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de

21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **ALVO EVENTOS E SERVIÇOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, Assessor Especial, como fiscal Titular,** e o servidor **Sr. Whitalo Amorim Borges, Agente Administrativo, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 18 de Abril de 2024

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:134BA251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 465/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240727
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-078PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ETC) E OUTROS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

O Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **ECOGREEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, Assessor Especial, como fiscal Titular,** e o servidor **Sr. Whitalo Amorim Borges, Agente Administrativo, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 19 de Abril de 2024

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:432AA070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 466/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240728
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-078PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ETC) E OUTROS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

O Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como

CONTRATANTE e **P R DA SILVA PEREIRA SERV E COM** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, Assessor Especial, como fiscal Titular,** e o servidor **Sr. Whitalo Amorim Borges, Agente Administrativo, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 19 de Abril de 2024

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:CAF08818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 470/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240732
Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-001PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PONTO DIGITAL ATRAVÉS DE CONTROLE DE PONTO ON LINE POR MOBILE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, Assessor Especial, como fiscal Titular,** e o servidor **Sr. Whitalo Amorim Borges, Agente Administrativo, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 23 de Abril de 2024

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:D5CDD9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 469/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240731
Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-027PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUSO POSTE ORNAMENTAL TIPO DECORATIVO E LÂMPADAS DE LED PARA O CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRASIL.

O Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE SOLAR ENGENHARIA LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **a servidora Sra. LETÍCIA SUELLEN PARODO DA SILVA, Matricula nº 127387-8, Engenheira Civil, CREA/PA 1519626711, como Fiscal Titular e o servidor GUSTAVO HENRIQUE MARTINS, Engenheiro Civil, CREA/PA 0717952193, como Fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 23 de Abril de 2024

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:7992E638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 475/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240737
Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-003PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO, MONTAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

O **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **ELETRIC SERVICES LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. Whitalo Amorim Borges, Agente Administrativo, como fiscal Titular, e o servidor, Janio Antonio Rodrigues, Diretor de Departamento, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 24 de Abril de 2024

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:174ED564

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 476/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240738
Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-020FME
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MPOLO/VOLARE V8L ? PLACA RXH2J33.

O Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e NORTE SUL COM.DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 24 de Abril de 2024

CICERO BARBOSA DA SILVA
Fundo Municipal de Educação-semec
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:B5AEE48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 467/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240729
Ref. Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-004FMS
Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA IV.

A Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **ADELINO FERNANDES GODINHO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora**, **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Titular e o servidor, o Sr. Clebeson Cruz Silva**, **Diretor de Departamento, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 23 de Abril de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:B51D6EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 468/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240730
Ref. Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-005FMS
Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Vl.

A Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **ELIZENE FELISBINO MARINELI** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora**, **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Titular e o servidor, o Sr. Clebeson Cruz Silva**, **Diretor de Departamento, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 23 de Abril de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:B77BD33B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2024-010

Abertura dia 08/05/2024 às 09:00 horas, no portal BNC, tipo Menor Preço item, Objeto registro de preço para eventuais aquisições de material de expediente; suprimentos de informática para atender a Prefeitura e secretarias municipais.
Tucuruí/PA, 25 de Abril de 2024

PAULO SHERIDAN COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:27086CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2024-006

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de genêros alimenticios referente aos itens fracassados no pregão eletrônico nº 8.2024-057, para atender os alunos da rede municipal de ensino (creche pré - escola ensino fundamental, ensino de jovens e adultos atendimento educacional especializado educação indígena e ensino médio) regular, contra turno e integral, para o ano letivo de 2024.

O Fundo Municipal de Educação, resolve Registrar os preços da empresa**:**

P R S DE CASTRO EIRELI – CNPJ: 36.620.827/0001-45- valor R$ 932.823,00

Ata de Registro de Preços nº 2024009 - Vigência: 12 meses.

MARIVANI FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:AE6CE8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 195/2024 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPATE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (a) senhor (a), **DEBORA DAYANE LEAO DE FREITAS**, servidor(a) efetivo, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° **015.657.602-39**, do cargo **ENFERMEIRO**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Contudo, seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:28D7A184

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 197/2024 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPATE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (a) senhor (a), MARCOS ANTONIO GABRIEL DA SILVA, servidor(a) efetivo, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 388.134.084-04, do cargo PROFESSOR NIVEL SUPERIOR B, lotado(a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Contudo, seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:195436EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 193/2024 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPATE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (a) senhor (a), **ENIO BARBOSA DA SILVA**, servidor(a) efetivo, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° **020.828.822-84**, do cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no (a) GABINETE DO PREFEITO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 19 de abril de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:F36C792D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
ERRATA DA PORTARIA Nº 433, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 – GP

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas, torna público a seguinte errata.
A Portaria nº 433, de 30 de dezembro de 2021 – GP, passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: **Art. 1º NOMEAR,** o (a) servidor (a) **SANDOVAL LOPES ALMEIDA FILHO**, portador (a) do Registro Geral de Identificação Civil sob o nº 325296637 SSP-SP**,** inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 176.552.692-20**,** para exercer CARGO COMISSIONADO de **DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.**
Leia-se: **Art. 1º NOMEAR,** o (a) servidor (a) **SANDOVAL LOPES DE ALMEIDA FILHO**, portador (a) do Registro Geral de Identificação Civil sob o nº 325296637 SSP-SP**,** inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 176.552.692-20**,** para exercer cargo COMISSIONADO de **DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ - CTTUC.**
Permanecem em vigor os artigos: 2° e 3º, e os efeitos desta ERRATA retroagem desde a data de sua publicação.
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:85902365

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 137/2024 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, POR APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria por tempo de contribuição, o(a) senhor(a), **VALDEMAR LOPES BATISTA**, servidor(a) efetivo(a), devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° **158.385.793-15**, do cargo AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao **dezoito dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:A6AD3BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 138/2024 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, POR APOSENTADORIA, POR INCAPACIDADE PERMANENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria por incapacidade permanente, o(a) senhor(a), **CESAR AUGUSTO S BURGATE**, servidor(a) efetivo(a), devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° **440.450.692-91**, do cargo AGENTE DE VIAS PUBLICAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de março de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao **dezoito dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:3D13AEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 096/2024 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o(a) senhor(a), **PATRICIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA**, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° **747.458.082-91**, do cargo EFETIVO de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 31 de março de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:B510FEBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 036/2024 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO) DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria voluntaria, o(a) Senhor(a) **LUCIVALDO DA CUNHA RAMOS**, do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o **nº 287.216.322-00.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de janeiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro**.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:FCC717FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 037/2024 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria voluntaria, o(a) Senhor(a) **ANA MARTINS GONCALVES**, do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o **nº 258.985.662-87.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de janeiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro**.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:97C537BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 062/2024 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido do servidor, o(a) senhor(a), **SONIA MARIA ALVES DE SOUZA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° **576.283.862-53**, do cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:62B97D4B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 242/2023/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 005/2023 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratada: Rocha North Industria e Comercio de Móveis Ltda, CNPJ: 08.408.448/0001-50. Objeto: Fornecimento de Carteiras Escolares e Mesa para Professor Padrão FNDE, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu/PA. Vigência 25/04/2024 a 25/06/2024. Ass.: 23/04/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE

1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato nº 243/2023/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 005/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Carteiras Escolares e Mesa para Professor Padrão FNDE, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu/PA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: Santana e Souza Distribuidora e Comercio de Móveis Ltda, CNPJ: 34.390.049/0001-10. Ass.: 23/04/2024. Vigência 25/04/2024 a 25/06/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 e inciso §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:353FEBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 009/2023/CPL, ref. Chamada Pública nº 002/2022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: Maria Doracy Pinheiro de Jesus. Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Assistência Social. Ass.: 08/01/2024. Vigência de 10/01/2024 a 10/03/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:E85ABE1F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2024 - ESTÁBILIDADE - THAMYRES DA SILVA MATOS

DECRETO Nº. 191/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 202/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **ESTÁVEL** a servidora **THAMYRES DA SILVA MATOS**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº. 101 de 10 de junho de 2019, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:FD2DA596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 192/24 - ESTABILIDADE - RAYANE DA CONCEIÇÃO DANTAS

DECRETO Nº. 192/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 195/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **ESTÁVEL** a servidora **RAYANE DA CONCEIÇÃO DANTAS**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº. 365 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:013C0708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 193/24 - ESTABILIDADE - MATEUS FERRAZ DE SOUZA

DECRETO Nº. 193/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 194/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ESTÁVEL** o servidor **MATEUS FERRAZ DE SOUZA**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeado através do Decreto nº. 360 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:947ADC12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 194/24 - ESTABILIDADE - MARCIELE MARTINS DA LUZ

DECRETO Nº. 194/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 193/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **ESTÁVEL** a servidora **MARCIELE MARTINS DA LUZ**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº. 362 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4685458B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 195/24 - ESTABLIADDE - LUZILENE RIBEIRO DE BRITO SILVA

DECRETO Nº. 195/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 192/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **ESTÁVEL** a servidora **LUZILENE RIBEIRO DE BRITO SILVA**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº. 364 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E0121701

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 196/24 - ESTABILIDADE - LUCIVANIA NARDE SOUZA

DECRETO Nº. 196/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 191/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **ESTÁVEL** a servidora **LUCIVANIA NARDE SOUZA**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº. 398 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D315E93C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 197/24 - ESTABILIDADE - VANESSA ROCHA NOLETO

DECRETO Nº. 197/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 201/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **ESTÁVEL** a servidora **VANESSA ROCHA NOLETO**, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº. 371 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F01DA03C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 198/24 - ETABILIDADE - THIAGO CELESTINO DA SILVA

DECRETO Nº. 198/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 199/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ESTÁVEL** o servidor **THIAGO CELESTINO DA SILVA**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeado através do Decreto nº. 366 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:72F3455E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 199/24 - ESTABILIDADE - ROBINEI CARVALHO COSTA

DECRETO Nº. 199/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 197/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ESTÁVEL** o servidor **ROBINEI CARVALHO COSTA**, **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeado através do Decreto nº. 397 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8EDC1CCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 200/24 - ESTABILIDADE - ROSILMAR NUNES FERREIRA

DECRETO Nº. 200/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 198/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **ESTÁVEL** a servidora **ROSILMAR NUNES FERREIRA**, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº. 442 de 01 de junho de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:039DBADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 201/24 - ESTABILIDADE - RHANA PATRICIA DE MORAIS LIMA CARVALHO

DECRETO Nº. 201/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 196/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **ESTÁVEL** a servidora **RHANA PATRICIA DE MORAIS LIMA CARVALHO**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº. 314 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:AEAAD652

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 202/24 - ESTABILIDADE - TURIA LAISE OLIVEIRA DE CARVALHO

DECRETO Nº. 202/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 200/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **ESTÁVEL** a servidora **TURIA LAISE OLIVEIRA DE CARVALHO**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº. 363 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:EA335999

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 203/24 - ESTABILIDADE - ANTÔNIA DILMA DO NASCIMENTO

DECRETO Nº. 203/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 179/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **ESTÁVEL** a servidora **ANTÔNIA DILMA DO NASCIMENTO**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº. 367 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6ABECBB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 204/24 - ESTABILIDADE - ALINE NOGUEIRA SOUSA

DECRETO Nº. 204/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 180/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **ESTÁVEL** a servidora **ALINE NOGUEIRA SOUSA**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº. 399 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6D9E46CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205/24 - ESTABILIDADE - BRUNA MOTA LAGO

DECRETO Nº. 205/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 181/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **ESTÁVEL** a servidora **BRUNA MOTA LAGO**, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº. 377 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6B5553F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 206/24 - DEYDISTON GOMES BASTOS

DECRETO Nº. 206/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 182/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ESTÁVEL** o servidor **DEYDISTON GOMES BASTOS**, **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeado através do Decreto nº. 369 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:5AABEA96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 207/24 - ESTABILIDADE - ERIVAN MIRANDA DO NASCIMENTO

DECRETO Nº. 207/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 183/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ESTÁVEL** o servidor **ERIVAN MIRANDA DO NASCIMENTO**, **ENFERMEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeado através do Decreto nº. 352 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:09E64799

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 208/24 - ESTABILIDADE - FELIPE ABDORAL LIMA DE ANDRADE

DECRETO Nº. 208/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 184/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ESTÁVEL** o servidor **FELIPE ABDORAL LIMA DE ANDRADE**, **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeado através do Decreto nº. 396 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8C3BE3B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 209/24 - ESTABILIDADE - GENETE SOUSA DA SILVA

DECRETO Nº. 209/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 185/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **ESTÁVEL** a servidora **GENETE SOUSA DA SILVA**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº. 359 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:5271D26E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 210/24 - ESTABILIDADE - GLEYCIELLE SILVA MAGALHÃES

DECRETO Nº. 210/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 186/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **ESTÁVEL** a servidora **GLEYCIELLE SILVA MAGALHÃES**, **PSICÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº. 355 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A9AB3EC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 211/24 - ESTABILIDADE - ÍTALO FERRAZ DE FARIA

DECRETO Nº. 211/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 187/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ESTÁVEL** o servidor **ÍTALO FERRAZ DE FARIA**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeado através do Decreto nº. 361 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:86EDE71F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 212/24 - ESTABILIDADE - JESSICA BEATRIZ DA SILVA GONÇALVES

DECRETO Nº. 212/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 188/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **ESTÁVEL** a servidora **JESSICA BEATRIZ DA SILVA GONÇALVES**, **FARMACÊUTICA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº. 335 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BDB395F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 213/24 -KELLY CRISTINA RODRIGUES

DECRETO Nº. 213/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 189/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **ESTÁVEL** a servidora **KELLY CRISTINA RODRIGUES**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº. 400 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:9AA4BDF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 214/24 - ESTABILIDADE - LAURA TAYNA SILVA DE SOUZ

DECRETO Nº. 214/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 190/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **ESTÁVEL** a servidora **LAURA TAYNA SILVA DE SOUZA**, **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº. 349 de 20 de maio de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:45BCE360

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2024

DECRETO Nº 217/2024
XINGUARA-PA, 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município de Xinguara.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 216/2024 que regulamenta o Art. 34, §2°, III da Lei Municipal nº 483/2001-RJU que dispõe sobre o procedimento de avaliação do servidor públicos em estágio probatório em virtude de concurso público e institui a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório da Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo de Xinguara, conforme Decreto de Regulamentação nº 216/2024 de 16 de abril de 2024, assim definida:

1º Membro Presidente – Juliana Cibele de Almeida – Bióloga;
2º Membro - Lindalva Miranda Alves Candido – Assistente Administrativo

3º Membro - Elias Pereira Batista – Identificador.

1º Membro Suplente-Wennis dos Santos Solano-Auditor Fiscal
2º Membro Suplente- Daniela de Cassia M. Ferreira-Assistente Administrativo
3º Membro Suplente -Mª Lúcia Araújo Aragão Oliveira-Assistente Administrativo.

Art. 2º A avaliação de desempenho obedecerá aos critérios do Decreto Municipal nº 216/2024 de 16 de abril de 2024 que regulamenta o Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º A avaliação dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório se fará na forma do Anexo I e II, parte integrante do Decreto nº 216/2024 que Regulamentação do Estágio Probatório.

Art. 4º Aos membros nomeados para compor a Comissão Especial para Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório, fará jus ao Adicional de Participação em Comissões nos moldes do Art. 50 da Lei Municipal nº 956/2016 de 22 de março de 2016, não acumulável com outras comissões.

Art. 5º Por se tratar de relevantes serviços de interesse público municipal a comissão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no Art. 34 §2º II da Lei Municipal nº 483/2001-RJU, a partir do recebimento da Avaliação do Chefe imediato do servidor, para apresentar o relatório final de avaliação e encaminhamento à Procuradoria jurídica para Parecer.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:63A24118

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 218/24 - ESTABILIDADE - ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA

DECRETO Nº. 218/24 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 178/2024 - AJX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **ESTÁVEL** a servidora **ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA**, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do Decreto nº. 441 de 01 de junho de 2021, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:84F6489D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704/2024 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - NALBIANY DOS SANTOS ARAUJO

PORTARIA Nº 704/2024
XINGUARA, 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 066/AJS - SEMEC.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **NALBIANY DOS SANTOS ARAUJO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de 2 (dois) anos, do dia 30 de abril de 2024 a 30 de abril de 2026, de acordo com a Lei 483/2001 e a Lei 562 de 01/12/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E6F8EE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELET. - SRP - 028/2024/PMX - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA-JATO)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 042/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 028/2024/PMX
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA-JATO) para atender sob demanda as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Xinguara e suas respectivas secretarias.
Data de início da sessão: 14/05/2024
HORAeLOCAL: 08h30 (oito horas e trinta minutos),noSistema Eletrônico“PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, site:www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital poderá ser obtido no horário das 07h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site:www.portaldecompraspublicas.com.br
Outras informações pelo telefone nº (094) 99197-1218, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br, ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 25 de abril de 2024.

DANYARA SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:453FA4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2024/PMX PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 023/2024/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/PMX CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2024/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2024/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 023/2024/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/PMX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2024/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE:04.123.0003.2073 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2108– MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2197– MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0004.2075– MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:15.451.0004.2081 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:27.122.0005.2072– MAN. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2067– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0007.2066– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DES. URBANO E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2291– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:12.122.0009.2071– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2114.– MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2175– COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:12.362.0009.2174– PROGRAMA EST. DO TRANSPORTE ESCOLAR (PETE)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:12.365.0008.2145– APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0010.2102– MAN. DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE:08.122.0013.2068– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2254– MAN. E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2095– MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2125– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATEND. A FAMÍLIA – PAIF/CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2052– MAN. E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR – CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2089– MAN. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADA - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNUNIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0012.2074– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2049– MANUTENÇÃO DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2080– MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2140– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.303.0012.2287– MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO - CAF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.304.0012.2098– MANUTENÇÃO DO DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.305.0012.2143.– MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE:18.122.0016.2065– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:17.512.0017.2244– MAN. E DES. DAS ATIV. DA COORD. DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº393380 SSP/GO e do CPF nº 243.346.930-91, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara Estado do Pará.
CONTRATADA: COMETA MOTORES E PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 06.233.192/0001-62, estabelecida à Rodovia BR 155, nº 680, Centro, CEP: 68.557-970, Xinguara/PA, (94) 99178-4299, e-mail: apxinguara@hotmail.com representada neste ato pela sua sócia a Sr.ª. **ROSA HELENA MARIA DE ARAÚJO MURARO**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da carteira de identidade 465564 SSP/PA e inscrita no CPF 295.768.222-20, residente e domiciliado na cidade de Xinguara/PA
VALOR: R$ 893.200,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025.
Xinguara/PA, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:F0B8849D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2024/PMX PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 023/2024/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/PMX CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO Nº 094/2024/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2024/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 023/2024/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/PMX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO Nº 094/2024/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS**, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE:04.123.0003.2073 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2108– MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2197– MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0004.2075– MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:15.451.0004.2081 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:27.122.0005.2072– MAN. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2067– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0007.2066– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DES. URBANO E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2291– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:12.122.0009.2071– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2114.– MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2175– COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:12.362.0009.2174– PROGRAMA EST. DO TRANSPORTE ESCOLAR (PETE)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:12.365.0008.2145– APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0010.2102– MAN. DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:08.122.0013.2068– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2254– MAN. E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2095– MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2125– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATEND. A FAMÍLIA – PAIF/CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2052– MAN. E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR – CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2089– MAN. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADA - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNUNIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0012.2074– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2049– MANUTENÇÃO DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2080– MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2140– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.303.0012.2287– MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO - CAF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.304.0012.2098– MANUTENÇÃO DO DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.305.0012.2143.– MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE:18.122.0016.2065– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:17.512.0017.2244– MAN. E DES. DAS ATIV. DA COORD. DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº393380 SSP/GO e do CPF nº 243.346.930-91, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara Estado do Pará.

CONTRATADA: DS MULT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.791.766/0001-03, estabelecida à Rua 03 de Agosto, s/n, Bairro Esplanada, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás/PA, (94) 9920-6568, e-mail: dsmult01@gmail.com , representada neste ato pelo seu sócio o Srº. **Denilson da Silva Barros**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade 281762065999 MD/PA e inscrito no CPF 030.452.232-57, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, s/n, bairro Esplanada, Canaã dos Carajás/PA.
VALOR: R$ 496.625,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025.
Xinguara/PA, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:05EC042C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2024/PMX PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 023/2024/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/PMX CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO Nº 095/2024/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2024/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 023/2024/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/PMX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO Nº 095/2024/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS EM VEÍCULOS LEVE E PESADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE:04.123.0003.2073 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2108– MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2197– MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0004.2075– MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:15.451.0004.2081 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:27.122.0005.2072– MAN. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2067– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0007.2066– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DES. URBANO E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2291– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:12.122.0009.2071– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2114.– MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2175– COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:12.362.0009.2174– PROGRAMA EST. DO TRANSPORTE ESCOLAR (PETE)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:12.365.0008.2145– APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0010.2102– MAN. DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:08.122.0013.2068– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2254– MAN. E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2095– MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2125– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATEND. A FAMÍLIA – PAIF/CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2052– MAN. E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR – CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2089– MAN. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADA - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNUNIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0012.2074– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2049– MANUTENÇÃO DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2080– MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2140– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.303.0012.2287– MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO - CAF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.304.0012.2098– MANUTENÇÃO DO DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.305.0012.2143.– MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE:18.122.0016.2065– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:17.512.0017.2244– MAN. E DES. DAS ATIV. DA COORD. DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº393380 SSP/GO e do CPF nº 243.346.930-91, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara Estado do Pará.

CONTRATADA: JB DINIZ DE JESUS SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.326.276/0001-03, estabelecida à Rodovia BR 155, s/n, Qd 01-A, Lt 03-A, Centro, CEP: 68.555-970, Xinguara/PA, (94) 99168-1048, email: paradieselbj@hotmail.com , representada neste ato pelo seu sócio o Srº. **JOÃO BATISTA DINIZ DE JESUS, brasileiro**, casado, empresário, portador da carteira de identidade 578180 SSP/GO e inscrito no CPF 131.465.641-49, residente e domiciliado na cidade de Xinguara/PA.

VALOR: R$ 4.601.214,25 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E UM MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025.
Xinguara/PA, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:705B4F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2024/PMX PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 023/2024/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/PMX CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO Nº 096/2024/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2024/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 023/2024/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/PMX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO Nº 096/2024/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE:04.123.0003.2073 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2108– MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2197– MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0004.2075– MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:15.451.0004.2081 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:27.122.0005.2072– MAN. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2067– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0007.2066– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DES. URBANO E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2291– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:12.122.0009.2071– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2114.– MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2175– COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:12.362.0009.2174– PROGRAMA EST. DO TRANSPORTE ESCOLAR (PETE)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:12.365.0008.2145– APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0010.2102– MAN. DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:08.122.0013.2068– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2254– MAN. E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2095– MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2125– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATEND. A FAMÍLIA – PAIF/CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2052– MAN. E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR – CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2089– MAN. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADA - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNUNIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0012.2074– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2049– MANUTENÇÃO DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2080– MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2140– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.303.0012.2287– MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO - CAF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.304.0012.2098– MANUTENÇÃO DO DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:10.305.0012.2143.– MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE:18.122.0016.2065– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE:17.512.0017.2244– MAN. E DES. DAS ATIV. DA COORD. DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº393380 SSP/GO e do CPF nº 243.346.930-91, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara Estado do Pará.

CONTRATADA: RAIMUNDO P DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 04.100.932/0001-67, estabelecida à Rua Amazonas, 3004, Bairro Marajoara, CEP: 68.557-070, Xinguara/PA, (94) 99152-6469, email: raimundopdonascimento@hotmail.com , representada neste ato pelo seu sócio o Sr. **RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO, BRASILEIRO**, casado, empresário, portador da carteira de identidade 2167579 SSP/GO e inscrito no CPF 706.808.412-53, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara/PA.
VALOR: R$ 6.797.304,00 (SEIS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025.

Xinguara/PA, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:5A60F237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 119/2019/PMX.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 119/2019/PMX.
Pregão: nº 030/2019/PMX
Fundamentação legal: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da Prefeitura Municipal Contratado: E.B MENEZES CONSTRUÇÕES. – CNPJ: 30.524.512/0001-18. Objeto do aditivo: Prorrogação prazo. Espécie: Prestação de Serviços. Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEICULOS DIVERSOS, destinados as diversas demandas desta municipalidade, no desenvolvimento de ações da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará. Vigência: 30/04/2024 a 30/07/2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito.

Xinguara, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:2C396142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 025/2023/PMX PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2023/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2024/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 025/2023/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2023/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2024/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (BUEIROS), PARA ÁGUAS PLUVIAIS**, destinados a Secretaria Municipal De Obras E Infraestrutura Urbana, para construção de bueiros nas estradas vicinais e nas ruas e avenidas da sede e dos distritos, e as demandas da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.1033 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal MOACIR PIRES DE FARIA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº393380 SSP/GO e do CPF nº 243.346.930-91, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara Estado do Pará.

CONTRATADA: FABRICA DE MANILHAS BOM PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ 25.032.015/0001-62, estabelecida à na Rod. PA 150, s/n, Marajoara II, (94) 99196-4630, e-mail: smairfabricademanilhas@gmail.com, Cep: 68.555-970 ,Município: Xinguara - PA, representada neste ato pelo Sr. **LUCEIR ANTÔNIO DE DEUS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 818.502.802-82 e da Carteira de identidade nº 4141882 2ª via PC/PA, residente e domiciliado na Rua Amazonas, n° 402, centro, na cidade de Xinguara - PA

VALOR: R$ 502.400,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: de 24 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Xinguara - Pará, em 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:64AC20AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 411/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 411/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**DOMINGAS DO NASCIMENTO SOARES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 18.595,92**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:62A9DC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 558/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 558/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 18.595,92**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:3F3297D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 364/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 364/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**IDVAN RIBEIRO COSTA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 18.595,92**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:9515DE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 417/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 417/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**IGOR LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 18.595,92**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:ED0C2AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 560/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 560/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**JAKELINE SILVA SOUZA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 18.595,92**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:48A64029

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 466/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 446/2024/PMX.
CONTRATADO:**JOYCE DE SOUZA ARAUJO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 18.595,92**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:46B7DECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 562/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 562/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**JUCELIA SILVA LUSTOSA DOS REIS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 18.595,92**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:72153B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 365/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 365/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**JULIO CESAR TKATCH**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 18.595,92**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:58868B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 523/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 523/2024/PMX.
CONTRATADO:**KATIA ANDRADE DE SOUZA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 18.595,92**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:F326D8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 564/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 564/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**LARISLANIA OLIVEIRA MAGALHAES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 18.595,92**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:74525B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 399/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 399/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**LARISSA LOUISE FERREIRA MACHADO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 18.595,92**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:AE9B745E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 486/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 486/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**LEIVA DE LIMA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 18.595,92**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:71D91853

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 569/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 569/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**MARIA ALESSANDRA BALBINO DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 18.595,92**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:7770B575

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 353/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 353/2024/PMX.
CONTRATADO:**MATEUS OLIVEIRA DE SOUSA**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 18.595,92**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:A3BDA54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 366/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 366/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**

VALOR GLOBAL:**R$ 18.595,92**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:C89AF7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 446/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 446/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**SILVANY MARCIA DE SOUZA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 18.595,92**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:B557B43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 370/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 370/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**WARLEY ROCHA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 18.595,92**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:424A6CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 445/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 445/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**DEJANE SILVA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE SOCIAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 68.116,08**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:798665AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 586/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 586/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**LEANDRO GOMES BARBOSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE SOCIAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 68.116,08**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:D1DD69AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 367/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 367/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ROSA MARLENE DE MELO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE SOCIAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 68.116,08**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:0754BDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 352/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 352/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ANDREA ALVES DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ATENDENTE DE FARMACIA, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:8FF6B36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 572/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 572/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**GABRIEL MONTEIRO FREITAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ATENDENTE DE FARMACIA, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:6250B33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 420/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 420/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**JAINE APARECIDA SANTOS ARAUJO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ATENDENTE DE FARMACIA, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:78D89E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 424/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 424/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**LEIDIOMARA MARANHAO DE SOUZA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ATENDENTE DE FARMACIA, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:C7EACCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 426/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 426/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**MANUELA SANTOS REGO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ATENDENTE DE FARMÁCIA, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:F587113E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 490/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 490/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**MARCUS VINNICIUS DE SOUSA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ATENDENTE DE FARMACIA, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:CB25DE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 389/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 389/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**RHAYLON MATEUS DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ATENDENTE DE FARMACIA, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:C1F33D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 581/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 581/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ANA CAROLINA GASPAR GOMES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:8B4478C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 448/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 448/2024/PMX.
CONTRATADO:**CLAUDIA DE ABREU RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:1FB4FC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 406/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 406/2024/PMX.
CONTRATADO:**DIANA DA SILVA BARBOSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:105B01ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 377/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 377/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ELIZETE XAVIER GONÇALO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:23784536

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 461/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 461/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ELZINETE ARAUJO CHAVIERA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:E8D8CCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 418/2023/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 418/2024/PMX.
CONTRATADO:**IVONE RAMOS FEITOSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:71728E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 381/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 381/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**KAYLLA KYVIA DA COSTA SOUSA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:68B11FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 563/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 563/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**KEILLA DA COSTA GOMES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:44DDE38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 507/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 507/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**MAIRA KAALE REIS DE ARAUJO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:44F01072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 400/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 400/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**MARA LUCIA BADOTTI GRASSI**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:72FD7D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 432/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 432/2024/PMX.
CONTRATADO:**MARINETE ALVES PEREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:30D2AFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 551/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 551/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ROANY BENTES DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.520,40**
VIGENCIA:**10/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:9B9B10A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 498/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 498/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**SILVIA PEREIRA DO LAGO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:74DA0299

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 571/2023/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 571/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ROSEANE DA SILVA FEITOSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**02/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:25942879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 441/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 441/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**NATHALIA SANTOS MILHOMEM**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:EBF6DC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 463/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 463/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**KAYKY BRITO NUNES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:07852C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 565/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 565/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**JULIANNA SAMPAIO BORGES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, DE 40 HORAS.**

VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:9CDE9FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 504/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 504/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ADRIANA BORGES DE ARAUJO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:DFD6A505

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 509/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 509/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ANA CAROLINE DE SOUSA PEREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ATENDENTE DE FARMACIA, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:ED52E96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 396/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 396/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ANA CLAUDIA PEREIRA DE ALENCAR**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:C7038130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 476/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 476/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ANA CLEIA FERREIRA ROCHA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:343FECAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 412/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 412/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**DOMINGOS RODRIGUES SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:4CECA66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 452/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 452/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**EUDA SAMPAIO COSTA DA SOLIDADE**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:3075B030

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 479/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 479/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**FLAVIO DOS SANTOS SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:84D15D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 481/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 481/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**GENIVAL TEIXEIRA DA COSTA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:7CF057B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 415/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 415/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**GLEICY KELLY DA SILVA GONCALVES BISPO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:E6B74576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 585/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 585/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ILMA DE SOUSA MAIA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:C71AA60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 455/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 455/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ILZILENE PEREIRA VINHALES CAVALCANTE**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:9F71C8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 416/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 416/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ISABEL CRISTINA SILVA ARRUDA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:78830449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 484/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 484/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**JAINNARA OLIVEIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:4DA81138

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 378/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 378/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**LIA DA SILVA BARRETO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:A60552D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 425/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 425/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**LUZIA GABRIELE LUIZ SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:39FCDCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 568/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 568/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**MACIELMA SANTOS BARROS PAGANI**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:BA521990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 428/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 428/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**MARCOS VINICIOS SOUSA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:2FF3FBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 429/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 429/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**MARIA ADRIANA PEREIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:3ED1B000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 544/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 544/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA**

OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:C9A65935

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 430/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 430/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**MARIA GOMES BATISTA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:C3AC0CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 489/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 489/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**MARLANE MINEZ VIANA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:26D8F764

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 362/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 362/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**MARLENE FRANCA DA CRUZ**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:5C256D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 361/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 361/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**MIDIAN DOS SANTOS DE DEUS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:4C22BBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 433/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 433/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**MIDIAN SILVA BARBOSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:C87F5D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 494/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 494/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**NELIANI PEREIRA MOURA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:419C7B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 460/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 460/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**NUBIA OLIVEIRA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:17085DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 495/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 495/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:D0FEE4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 436/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 436/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**RONNE BARROS MONTEIRO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:890EC013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 372/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 372/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ROSEMERE MARIA LUIZA DE SOUZA VIEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:3A65034B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 466/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 466/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**SIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:EEDF0F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 499/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 499/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**STEPHANIA CONCEICAO DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:FEF5D83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 438/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 438/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**VALDINEIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:4F6AA66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 501/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 501/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**VANESSA MARQUES QUIRINO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:32780513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 556/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 556/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**VANESSA OLIVEIRA DE CASTRO CAMPOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.861,42**
VIGENCIA:**24/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:75CCAEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 5000/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 500/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**VANIA MARCELLA GOMES COSTA CANDIDO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:B9111F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 439/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 439/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**WAGNA ALVES DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:A0D83F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 502/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 502/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ADERNEGIA CELESTINO DE FREITAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:BDAC5453

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 457/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 457/2024/PMX/FMS.

CONTRATADO**: ALDENY COELHO DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:CFBF7571

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 475/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 475/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: ANA CLEIDE GOMES DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:50FDCDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 409/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 409/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**:ANA LUIZA SOARES SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:4E21E49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 386/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 386/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: ANGELITA DA SILVA OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:5218FC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 582/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 582/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: ANNA NELES DUARTE FONSECA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:40C53212

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 408/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 408/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**:ANTONIA PEREIRA DOS PASSOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:F3374BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 397/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 397/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: CLAUDIA PEREIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:33867B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 410/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 410/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: DANUBIA FERNANDES FERREIRA LUIZ**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:B0CCB4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 553/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 553/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**:ELENICE ALVES COSTA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:685B6566

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 503/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 503/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**:ELIAS CONCEICAO DO NASCIMENTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:6F4D8EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 405/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 405/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: ELIZANGELA FERREIRA ROCHA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:4795F666

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 401/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 401/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: ELIZETH DE SOUSA VIEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:6601FDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 464/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 464/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**:FABIANA TEIXEIRA SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:34B1A83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 480/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 480/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: FRANCELIA MORAIS DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:E9AD6BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 374/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 374/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: FRANCISCA DA CONCEICAO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:24EC4167

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 557/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 557/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: FRANCISCO CARLOS DA CONCEIÇÃO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:17DA7C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 414/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 414/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**:GIRLENE CONCEICAO BARROS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:315A1F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 419/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 419/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: IRIS SOARES DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:1748F4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 559/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 559/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**:IVANA FEITOSA DE ALMEIDA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:A4922CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 783/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 783/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: JADSON CASTRO SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**

VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:8DAF0849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 421/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 421/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: JANES CLEIA CARDOSO LIMA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:C2CA835E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 422/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 422/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: JOANA DARC FERREIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:13438E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 404/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 404/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:554CADDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 543/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 543/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**:JULIANA DA CRUZ**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:2ACE1151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 485/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 485/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: KARLA MYKAELA DE JESUS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:2CACBFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 354/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 354/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: LEONILDA CASSIMIRO DE MATOS SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:231D77D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 390/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 390/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: LUANA FERREIRA VIEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:EDF58D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 487/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 487/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: LUCELIA PEREIRA LOPES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:ABB889EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 488/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 488/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: LUCILEIA ALVES BERNARDO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:1548AB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 392/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 392/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: MARIA DA GUIA VIEIRA DE SA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:745ACE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 427/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 427/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: MARIA DO SOCORRO GOMES DE SENA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:CA65B032

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 492/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 492/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**:MARIA FRANCISCA SILVA NASCIMENTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:12F0D01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 431/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 431/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: MARIA LOPES DE SOUZA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:DA8AA5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 496/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 496/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: MARILENE FERNANDES DA COSTA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:333CFD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 493/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 493/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: MARINALVA MORAIS DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:AA533F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 570/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 570/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: MAZIA HONORATO DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:9C9DBBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 434/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 434/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: REGINA MORAIS DE LIMA PEREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:CE0C3BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 497/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 497/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: ROSILENE FERREIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:47D09D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 368/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 368/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: SIMONE ANDREIA ARRAES ARAUJO ABREU**

OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 16.944,00**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:65066E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 380/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 380/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**JESSICA FERREIRA SOUTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE BIOMEDICO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 68.116,08**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:99ECD0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 451/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 451/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**BEATRIZ LIMA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CLINICO GERAL, DE 20 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 90.820,68**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:B50486CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 555/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 555/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**FLAVIA LAGARES FARIA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CLINICO GERAL, DE 20 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 90.820,68**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:2E07D8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 398/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 398/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**GLEISANIA ANTONIA MELO VARGAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CLINICO GERAL, DE 20 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 90.820,68**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:8D787FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 561/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 561/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**JOAR ALVES DE PAULA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CLINICO GERAL, DE 20 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 90.820,68**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:84EE4C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 465/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 465/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**JOSE APARECIDO ALVES CUNHA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CLINICO GERAL, DE 20 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 90.820,68**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:21706AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 355/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 355/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: VINICYUS AUGUSTUS GONCALVES CUNHA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CLÍNICO GERAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 90.820,68**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:FF67D1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 454/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 454/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**WIVIANNE KELLE RODRIGUES COUTINHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE CLINICO GERAL, DE 20 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 90.820,68**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:9B1A7E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 567/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 567/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**: LEONARDO RODRIGUES MARTINS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE EDUCADOR FISICO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 68.116,08**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:3A7058C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 580/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 580/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**AMANDA KAROLYNE SILVA PEREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ENFERMEIRO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 68.116,08**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:79C30359

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 583/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 583/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**AMERICA CRISTINA CARDOSO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ENFERMERIRO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 68.116,08**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:586B79EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 360/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 360/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**CATCILENE JERONIMO DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ENFERMERIRO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 68.116,08**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:4AB593EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 371/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 371/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**CHRISTIANE CARVALHO BARBOSA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ENFERMERIRO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 68.116,08**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:531DABD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 584/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 584/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**ELEN DANIELE ROSA PINTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ENFERMEIRO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 68.116,08**
VIGENCIA:**02/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:CFA0A2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 478/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 478/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**FERNANDA DA SILVA FALCHI**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ENFERMEIRA, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 68.116,08**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:5039A7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 510/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 510/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**JOSELMA ANDRADE DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ENFERMEIRO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 68.116,08**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:CA331EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 393/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 393/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**KAMILLY FONTANA WITECK**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ENFERMERIRO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 68.116,08**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:A5DA319D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 549/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 549/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**LUANA SOARES DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ENFERMEIRO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 68.116,08**
VIGENCIA:**02/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:4F6DE65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 453/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 453/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**MILENA ADELINE DA SILVA ARANTES SANTOS**

OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ENFERMEIRO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 68.116,08**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:BD16CAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 442/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 442/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**PATRICIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ENFERMEIRO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 68.116,08**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:04CA08DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 546/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 546/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**RICHARD JOSE SOARES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ENFERMEIRO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 68.116,08**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:231027DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 369/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 369/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**VANIA MARIA PINTO CAPPELLARI**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ENFERMEIRO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 68.116,08**
VIGENCIA:**03/01/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:42B938AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024/SEMED/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 004/2024/SEMED/PMC, DE 23 DE ABRIL DE 2024

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMC, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Superior, na forma do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Capanema c/c Lei Municipal n. 6.407/2018 c/c Portaria Municipal nº 191 de 11/02/2021, no que couber, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais em seu *caput*;

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS será executado pelas Secretarias Municipais de Administração e Educação, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 191, de 11/02/2021, a quem caberá o acompanhamento e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

1.3 - A jornada de trabalho máxima será de 20 (vinte) horas semanais, na forma prevista pela Secretaria Municipal de Educação e conforme calendário letivo.

1.4 - A presente seleção visa o preenchimento de 49 (quarenta e nove) vagas distribuídas entre as funções constantes do Anexo I deste edital, relativo aos cargos de Professor em atividade de Docência, Professor de Educação Física, Cuidador Educacional, Assistente Administrativo e Motorista de ônibus Escolar, os quais se encontram em vacância por conta do encerramento do processo seletivo anterior e por conta da necessidade premente, a qual constará do concurso público a ser realizado este ano, pela Prefeitura, o que enseja a contratação nesses moldes para que as aulas na zona urbana e rural de Capanema não sejam prejudicadas. O presente PSS tem como fundamento, ainda, os incisos V, IX e X §1º do art. 2º, e art. 3º, da Lei Municipal n. 6.407/2018.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado - PSS compreenderá as seguintes fases, para as funções de nível Superior:
a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter eliminatório e habilitatório;
b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
c) Terceira Fase: Entrevista pessoal, de caráter eliminatório e classificatório;

1.5.1 - A fase de Entrevista que trata o subitem "c" deste Edital será realizada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PA, localizada na Avenida Barão de Capanema, S/N, Telefone: (091) 3462-4062, Bairro Centro – Capanema – Pará.

1.6 – A Prefeitura Municipal de Capanema dará ampla divulgação às fases do Processo Seletivo Simplificado – PSS e aos resultados de todas as fases, com a publicação dos extratos dos editais no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Capanema, os quais podem ser visualizados

de forma pública e transparente pelos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/famep e www.capanema.pa.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, inclusive a convocação para a fase de entrevista.

1.7 - O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS encontra-se no Anexo II deste edital, sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Capanema;

1.8 - Os requisitos, as atribuições das funções em contratação temporária, o vencimento base e a jornada de trabalho, constam no Anexo III do presente Edital;

1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Capanema, pelos respectivos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/famep e www.capanema.pa.gov.br;

1.10 - O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste Processo Seletivo, correspondente ao seu deslocamento, alimentação, entre outras.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 - PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

2.1.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese;
2.1.2 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá se dirigir até a Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PA, localizada na Avenida Barão de Capanema, S/N, Telefone: (091) 3462-4062, Bairro Centro – Capanema – Pará, no período de inscrições e observar o que se segue:
2.1.2.1 - Ler atentamente o Edital;
2.1.2.2 - O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, solicitando-o na Secretária Municipal de Educação (ou utilizar o disponibilizado no Anexo IX do Presente Edital), e no mesmo ato requerer (junto a Secretaria de Educação) sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações, com a respectiva juntada de documentos que atestem a escolaridade, experiência profissional e qualificação;
2.1.2.3 - Conferir os dados descritos no cadastro físico de inscrição;
2.1.2.4 - Anexar documentação comprobatória das informações prestadas, tais como documentos pessoais, comprovação de experiência e qualificação profissional, observando, ainda, a forma de avaliação contida no Anexo IV.
2.1.3 - A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizada **exclusivamente** de forma física, devendo o candidato comparecer no endereço indicado no subitem 2.1.2 no **período de 24 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024, sempre no horário de 8h às 14h,** conforme previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.
2.1.4 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;
2.1.5 - Será indeferida a inscrição quando for verificado o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;
2.1.6 - Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;
2.1.7 - Não será cobrada taxa de inscrição;
2.1.8 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
2.1.9 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado subitem 2.1.3 deste Edital;
2.1.10 – O candidato poderá realizar apenas uma inscrição no PSS/SEMED/PMC/2024, sendo causa de inabilitação a inscrição em duplicidade.
2.1.11 – No ato da inscrição o candidato deverá anexar ao formulário de inscrição cópia simples dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade, ou, outro documento público de identificação como Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira Profissional;
b) Carteira de Trabalho (Frente e Verso da página da foto);
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Documentação comprobatória da escolaridade – Histórico Escolar ou Diploma de Conclusão de ensino Superior.
e) Certidão de quitação eleitoral (pode ser obtida via internet);
f) Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante de residência, expedido nos últimos 90 (noventa) dias, de luz, água ou telefone que podem estar em nome do candidato, do cônjuge, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato e de nenhum dos relativos mencionados, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia do contrato de locação;
h) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action) e da Justiça Federal do domicílio do candidato e ou do Estado do Pará (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/) dentro do prazo de validade específico;
i) Declaração de Disponibilidade de Viagem, se houver necessidade de serviço, para viajar por todo o território Estadual e Nacional, para atividades inerentes as atribuições do cargo pretendido, podendo ser através dos meios de transporte (aéreo, terrestre e marítimo), conforme modelo contido no Anexo VII.
j) Declaração de inexistência de vínculo temporário com a Administração Pública nos últimos 06 (seis) meses - Anexo VIII.
l) Documentação comprobatória de experiência e qualificação profissional, observando, ainda, a forma de avaliação contida no Anexo IV. **Para o cargo de**
Motorista de Transporte Escolar, é obrigatória a apresentação, também, do
certificado de curso de condução de alunos.

2.1.12 Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos constantes no item 2.1.11 deste Edital.

2.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR (TODOS OS CARGOS)

2.2.1 Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 4,0 (quatro), e que tiverem atendido aos requisitos constantes no item 2.1.11 deste Edital, sendo causa de não habilitação para a segunda fase a ausência de algum dos referidos documentos (2.1.11).
2.2.2 Somente serão pontuados os certificados ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS;

2.2.3 Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação requerida e terá sua nota revista e alterada, podendo ser eliminado se a nota não alcançar a mínima exigida, conforme o subitem 2.2.1;
2.2.4 Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes no Anexo IV deste Edital.
2.2.5 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento.
2.2.6 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.
2.2.7 Não haverá pontuação fracionada nem arredondamento, pontuando-se somente se obtido o suficiente para se chegar a 1 (um) ou 2 (dois) pontos em cada critério. Por exemplo: 30h de curso não geram 0,8 pontos. Assim como 8 meses de experiência não geram 0,8 pontos (vide ANEXO IV).

2.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

2.3.1 Serão convocados para entrevista somente os classificados na etapa anterior.
2.3.2 Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;
2.3.3 A nota do candidato nesta Terceira Fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação do Anexo V.
2.3.4 Será aprovado nesta fase o candidato que obter a nota mínima de 6,0 pontos.
2.3.5 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: *smartphones*, *tablets*, *iPod*, *ipad*, *pendrive*, *BIP*, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera.
2.3.6 Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro. Assim como não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
2.3.7 Não é permitida a comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação;
2.3.8 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS o candidato que não atender aos requisitos dos itens 2.3.5, 2.3.6 e 2.3.7, caso seja surpreendido utilizando quaisquer um dos objetos aqui relacionados;
2.3.9 Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição, fornecido no ato da inscrição. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação - CHN (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);
2.3.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
2.3.11 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos;
2.3.12 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.3.9 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
2.3.13 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado – PSS;
2.3.14 O candidato, no momento da entrevista deverá assinar lista de presença emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PA, para comprovação de comparecimento;
2.3.15 Será automaticamente eliminado do processo o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos (horário de Capanema-PA).
2.3.16 Nesta fase a pontuação poderá ser fracionada, a critério do avaliador, tendo como o limite de nota máxima 2,0 pontos por critério e 8,0 na pontuação total. (vide ANEXO V).

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:
3.1.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no PSS/SEMED/2024, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
3.1.2 O candidato que obtiver maior pontuação obtida na qualificação profissional.
3.1.3 O candidato que obtiver maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre (observando o limite de 2,0 pontos);
3.1.4 O candidato que tiver tido vínculo com a Prefeitura de Capanema nos últimos 4 (quatro) anos.
3.1.5 O candidato que tiver maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental, curricular e na entrevista.
4.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função.
4.3 Será considerado CLASSIFICADO ÀS VAGAS OFERTADAS o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo I deste Edital, e APROVADO, NÃO CLASSIFICADO ÀS VAGAS OFERTADAS, o candidato que obtiver 4,0 pontos ou mais na análise documental e curricular e 6,0 pontos ou mais na terceira fase. Isto é, quem não atingir as notas mínimas acima elencadas estará desaprovado.
4.4 Não há qualquer obrigatoriedade da Prefeitura em convocar candidatos aprovados, não classificados às vagas ofertadas.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio físico na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PA, localizada no endereço descrito no subitem 2.1.2 deste Edital.
5.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, observado, ainda, o horário de atendimento ao público/externo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PA, qual seja, de 8h às 14h, contados a partir da data seguinte a da publicação do fato que lhe deu origem;
5.3 Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.
5.4 Somente será aceito recurso contra o resultado preliminar da análise documental e curricular;

5.5 Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.
5.6. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II deste Edital.
5.7. O resultado dos recursos será divulgado Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Capanema, pelos endereços descritos no subitem 1.9 deste Edital;
5.8. O recurso não terá efeito suspensivo.
5.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;
5.10 Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;
5.11 Serão indeferidos os recursos que:
a) Não estiverem devidamente fundamentados;
b) Forem intempestivos;
c) Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
5.13 Em caso de alteração do resultado preliminar após análise dos recursos será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa.

6. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 São requisitos básicos para o ingresso no cargo temporário através do Processo Seletivo Simplificado n. 004/2024/SEMED/PMC:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
e) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível ao cargo que concorre, conforme exigência no Anexo III;
f) Apresentar registro no conselho de classe correspondente a função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais;
g) Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos seguintes casos, conforme disposto no Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Capanema.
h) Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Capanema, observada a compatibilidade de horário.
6.2 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos constantes no Anexo X, deste edital, sob pena de não assumir a função temporária, caso a documentação esteja incompleta.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Processo Seletivo Simplificado n. 004/2024/SEMED/PMC terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

7.2 As contratações provenientes deste Processo Seletivo terão validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da Administração Pública, nos exatos termos do art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 6.407/2018.

7.3 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
7.4 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário implicará na sua exclusão do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão de Seleção;
7.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/famep e www.capanema.pa.gov.br, a fim de dar ampla divulgação do ocorrido.
7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
7.7 Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/famep e www.capanema.pa.gov.br.
7.8 Após a data de homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMED/2024, os candidatos selecionados deverão apresentar as documentações originais de que trata o subitem 2.1.11 e Anexo X, respectivamente, nos dias, horários e local especificados, divulgados no *site* da Prefeitura Municipal de Capanema, pelo endereço eletrônico www.capanema.pa.gov.br, e, ainda, no Diário Oficial do Município, acessado pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famep.
7.9. Não será permitida a entrada de candidatos para inscrição sem a utilização de máscara, sendo que, no caso de se formarem filas para inscrição, ficam os candidatos obrigados a cumprir o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre ambos.
7.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Estado do Pará, 23 de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANEXO I
DAS VAGAS
NÍVEL SUPERIOR

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
Professor em atividade de docência	ZONA URBANA	13
	ZONA RURAL - TAUARI	01
	ZONA RURAL - MALACACHETA	01
	ZONA RURAL – R52 – KM11	01
	ZONA RURAL – D19	02
	ZONA RURAL – D28 - SEGREDINHO	01

	ZONA RURAL – R61	01
	ZONA RURAL – R60 - CALIFORNIA	01
	ZONA RURAL – R45 – 7ª TRAVESSA	01
	ZONA RURAL – D27 – JAQUAREQUARA	01
	ZONA RURAL – D30 – IGARAPÉ-APARA	01
Professor de Educação Física	ZONA URBANA	02
	ZONA RURAL – TAUARI E REGIÃO	01
Cuidador educacional	ZONA URBANA	15
Assistente administrativo	ZONA URBANA	04
Motorista de transporte escolar	ZONA URBANA E RURAL	03
TOTAL		**49**

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	**ATIVIDADES**	**DIAS ÚTEIS**
23.04.2024	Publicação do Edital de Abertura do PSS/SEMED/2024	01
24.04.2024 a 26.04.2024 **(8h às 14h)**	Período de Inscrição – Primeira Fase	03
29.04.2024	Divulgação dos Habilitados para a Segunda Fase	01
30.04.2024 a 02.05.2024	Análise documental e curricular - Segunda Fase	02
03.05.2024	Divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase – Análise Documental e Curricular	01
06.05.2024 **(8h às 14h)**	Período para interposição de Recurso contra o resultado preliminar da segunda fase - Análise Documental e Curricular	01
07.05.2024	Período de análise dos Recursos	01
08.05.2024	Divulgação do resultado definitivo após a análise dos recursos da segunda fase - Análise Documental e Curricular e Convocação para terceira Fase – Entrevista	01
09.05.2024 a 13.05.2024	Terceira Fase - período de entrevistas	03
15.05.2024	Resultado Definitivo do PSS/SEMED/2024	01

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTO BASE E JORNADA DE TRABALHO

Cargo	**Requisitos**	**Vencimento Base**	**Jornada de Trabalho**
Professor em atividade de Docência	Habilitação específica para o exercício do Magistério, obtida em curso superior de licenciatura em pedagogia, em instituição reconhecida pelo MEC	R$ 3.000,00	20 horas semanais, na forma prevista pela Secretaria Municipal de Educação e conforme calendário letivo
Professor de Educação Física	Habilitação específica para o exercício do Magistério, obtida em curso superior de licenciatura em educação física, em instituição reconhecida pelo MEC	R$ 3.000,00	20 horas semanais, na forma prevista pela Secretaria Municipal de Educação e conforme calendário letivo
Cuidador Educacional	Habilidades para prestar o devido tratamento à crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais. Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R$ 1.412,00	A jornada de trabalho máxima será de 8 horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais, ou, no caso de funções específicas, em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, podendo ser diminuída, fracionada ou modificada, a critério da administração pública.
Motorista de Transporte Escolar	Conduzir veículos tipo caminhão, ônibus, para transporte de escolar, conservá-los em condições adequadas; ter especial cuidado com crianças e adolescentes quando da condução do veículo; desenvolver demais ações inerentes ao cargo. Certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC/Certificado curso de condução de alunos/transporte escolar e carteira nacional de habilitação categoria D.	R$ 1.412,00	A jornada de trabalho máxima será de 8 horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais, ou, no caso de funções específicas, em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, podendo ser diminuída, fracionada ou modificada, a critério da administração pública.
Assistente Administrativo	Executar tarefas administrativas nas áreas de protocolo, arquivo, orçamento e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização de métodos, classificação e registro de dados, coleta de informações, serviços específicos como redação de cartas, memorandos, minutas, dentre outros inerentes ao cargo. Certificado de Conclusão Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R$ 1.412,00	A jornada de trabalho máxima será de 8 horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais, ou, no caso de funções específicas, em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, podendo ser diminuída, fracionada ou modificada, a critério da administração pública.

ANEXO IV
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Avaliação Curricular e documental: Nível Fundamental / Médio

Identificação do Candidato:_____

Escolaridade

Nível Superior

Formação	**Requisito**	**Pontuação**
1. Graduação:	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	04 pontos
2. Especialização:	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	04 pontos
3. Mestrado:	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	04 pontos
	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo	

4. Doutorado:	Ministério da Educação.	07 pontos

Obs.: os pontos não se cumulam nesse quesito

* Pontuação atribuída para Escolaridade: _____

Experiência Profissional:

Critério	Requisito	Pontuação
Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional pública ou privada na área ou função a que concorre, ou em função similar, correlata.	01 ponto por ano completo, até o máximo de 02 pontos

* Pontuação atribuída para Experiência Profissional: _____

Qualificação Profissional:

Critério	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, na área, função a que concorre ou correlata.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 02 pontos

* Pontuação atribuída para Qualificação Profissional: _____

Pontuação Total da Avaliação Curricular e Documental:

I – escolaridade
+
II – experiência profissional
+
III – qualificação profissional

OBS: Não haverá pontuação fracionada nem arredondamento, pontuando-se somente se obtido o suficiente para se chegar a 1 ou 2 pontos em cada critério. Por exemplo: 30h de curso não gera 0,8 pontos. Assim como 08 meses de experiência não geram 0,8 pontos.

ANEXO V
AVALIAÇÃO ENTREVISTA
Identificação do candidato:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
I. Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,0	
II. Capacidade para trabalhar em Equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,0	
III. Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,0	
IV. Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,0	

Pontuação Total da Entrevista (I + II + III + IV):_____

OBS.: nesta fase a pontuação poderá ser fracionada, a critério do avaliador, tendo como o limite de nota máxima 2,0 pontos por critério e 8,0 na pontuação total.

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FE9BF7B4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS DE ABRIL - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARA							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
EXTRATO DOS CONTRATOS - ABRIL-2024							
n.ord.	CONT. 2024	PROC. 2024	NOME	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	DATA ASSINATURA
1	081	064	Jesciane Arruda da Silva	Recepcionista	15.04.24 a 31.12.24	16.566,05	15.04.2024
2	082	065	Vinicius Pereira de Aguiar Santos	Tecnico em Enfermagem	15.04.24 a 31.12.24	16.566,05	15.04.2024

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:1B7E3719

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024/SEMED DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e**:**

CONSIDERANDO sanção da Lei Municipal nº 5.233, de 5 de junho de 2023 [altera artigos da Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Integrantes do Quadro do Magistério Público de Igarapé-Miri – e seus anexos II, III e V, criando e alterando o quantitativo de cargos, visando adequação funcional, e dá outras providências];

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º e 7º da Lei Municipal nº 5.233, de 5 de junho de 2023, que estabelece os níveis de promoção funcional do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10 da Lei Municipal nº 5.233, de 5 de junho de 2023,

CONSIDERANDO ainda, parecer conclusivo da Comissão de Gestão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em observância aos Art. 4º e 7º da Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023 [altera artigos da Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos integrantes do quadro do magistério público de Igarapé-Miri]; **PROMOÇÃO NA CARREIRA**, aos servidores do quadro do magistério público municipal, ocupantes de Cargo de Professor de Educação Básica II, abaixo relacionados:

Nº	MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	CONCESSÃO DE
1	1691/3	ADAILSON FERRAZ MACHADO	PROFESSOR PEB. II	**PROMOÇÃO** DO NÍVEL **I PARA O NÍVEL II** DO CARGO DE PROFESSOR PEB II
2	1443/3	ALDENORA VENÂNCIO GONÇALVES	PROFESSOR PEB. II	**PROMOÇÃO** DO NÍVEL **II PARA O NÍVEL III** DO CARGO DE PROFESSOR PEB II
3	2765/2	ALESSANDRA QUARESMA GONÇALVES	PROFESSOR PEB. II	**PROMOÇÃO** DO NÍVEL **II PARA O NÍVEL III** DO CARGO DE PROFESSOR PEB II
4	7131/1	ANTONIO CONCEIÇÃO RAIOL DA COSTA	PROFESSOR PEB. II	**PROMOÇÃO** DO NÍVEL **I PARA O NÍVEL II** DO CARGO DE PROFESSOR PEB II
5	7661/1	ELIAS SARGES SILVA	PROFESSOR PEB. II	**PROMOÇÃO** DO NÍVEL **I PARA O NÍVEL II** DO CARGO DE PROFESSOR PEB II
6	3081/3	ISAAC FONSECA ARAÚJO	PROFESSOR PEB. II	**PROMOÇÃO** DO NÍVEL **III PARA O NÍVEL IV** DO CARGO DE PROFESSOR PEB II
7	2062/1	ISRAEL FONSECA ARAUJO	PROFESSOR PEB. II	**PROMOÇÃO** DO NÍVEL **III PARA O NÍVEL IV** DO CARGO DE PROFESSOR PEB II
8	2222/1	REGINA CÉLIA LOBATO SOARES	PROFESSOR PEB. II	**PROMOÇÃO** DO NÍVEL **I PARA O NÍVEL II** DO CARGO DE PROFESSOR PEB II
9	1558/3	ROSANA DO SOCORRO DE CARVALHO RODRIGUES	PROFESSOR PEB. II	**PROMOÇÃO** DO NÍVEL **I PARA O NÍVEL II** DO CARGO DE PROFESSOR PEB II

Art. 2º - CONCEDER, em observância aos Art. 10 da Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023 [altera artigos da Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos integrantes do quadro do magistério público de Igarapé-Miri]; **PAGAMENTO DE INCENTIVOS À FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR E/OU PÓS-GRADUAÇÃO**, aos servidores do quadro do magistério público municipal, ocupantes de Cargo de Professor de Educação Básica I, abaixo relacionados:

Nº	MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	CONCESSÃO DE
1	4998/3	ANA MARIA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
2	5781/3	ANTONIA DO SOCORRO CARVALHO RODRIGUES	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
3	8972/1	AUREA DE JESUS SOUSA DA COSTA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**ESPECIALIZAÇÃO**]
4	8263/1	AURENIVIA PEREIRA SILVA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**ESPECIALIZAÇÃO**]
5	2851/4	BENEDITA DE JESUS DO SOCORRO AFONSO	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**ESPECIALIZAÇÃO**]
6	4852/4	BENEDITO DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
7	5640/2	BENILDA DO SOCORRO PANTOJA PUREZA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
8	1518/4	DEISE FERREIRA QUARESMA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**ESPECIALIZAÇÃO**]
9	2937/1	DILZA DA SILVA NONATO	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**ESPECIALIZAÇÃO**]
10	4800/3	EDILZA DO SOCORRO DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
11	1580/5	EDINEIA DO SOCORRO OLEASTRE DE MIRANDA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**ESPECIALIZAÇÃO**]
12	2988/6	ELIANA MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
13	2298/2	ELZIRA DOS SANTOS MONTEIRO	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**ESPECIALIZAÇÃO**]
14	663/1	FRANCINEIDE DAS COSTA SOUSA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**MESTRADO**]
15	4015/3	FRANCISCO FERREIRA QUARESMA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**ESPECIALIZAÇÃO**]
16	665/1	GRACIETE PANTOJA ANTUNES	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**MESTRADO**]
17	1205/5	IVANETE ANTUNES CORRÊA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
18	4538/3	JOELMA CORRÊA MORAES	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**

19	7184/2	JOSÉ VALDOLI CARVALHO MENDES	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
20	7186/2	JOSILENY PINHEIRO PINHEIRO	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
21	5595/3	LEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
22	5577/3	LETICIA CARMEN CUNHA MACHADO	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
23	1399/3	MADALENA VILHENA BAIA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
24	7139/1	MÁRCIA MARTINS CORRÊA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**ESPECIALIZAÇÃO**]
25	7426/2	MARCILENE ROSA DE SOUSA FERREIRA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
26	7159/1	MARIA CLÉA AFONSO	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
27	738/1	MARIA CRISTINA BARBOSA MIRANDA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**ESPECIALIZAÇÃO**]
28	1300/5	MARIA DAS DORES PINHEIRO MORAES	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
29	1094/5	MARIA LUIZA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
30	1614/6	MARIA RITA BRANDÃO GONÇALVES LIMA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
31	7192/2	MARINÉIA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
32	5810/2	MILENA MACHADO DA COSTA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**ESPECIALIZAÇÃO**]
33	5742/2	NAZARENO DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**ESPECIALIZAÇÃO**]
34	3574/3	ODILÉIA PORTUGAL MIRANDA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**ESPECIALIZAÇÃO**]
35	3607/6	PEDRO MARTINS NETO	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**ESPECIALIZAÇÃO**]
36	1778/6	ROSILENE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
37	753/1	ROSIMEIRE MIRANDA CARDIM	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**ESPECIALIZAÇÃO**]
38	1777/4	ROSIMERI RODRIGUES PANTOJA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**ESPECIALIZAÇÃO**]
39	4960/4	ROZINETE PANTOJA DA SILVA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**ESPECIALIZAÇÃO**]
40	5877/3	SHIRLEY MONTEIRO PANTOJA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
41	3754/5	SIMEI PESSOA MIRANDA	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**
42	670/1	SÔNIA MARIA CORRÊA DO AMARAL	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO [**MESTRADO**]
43	1090/6	VANDA CLEIA MACHADO SOARES	PROFESSOR PEB I	ADICIONAL DE INCENTIVO À **FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Educação De Igarapé-Miri, em 01 de abril de 2024

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:AEBE2F0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 028/2024/GAB/PMI, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Procuradoria Municipal
DECRETO MUNICIPAL N° 028/2024/GAB/PMI, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DELEGA COMPETÊNCIA AOS SERVIDORES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Igarapé-Miri/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a designação da servidora **LEILA MARIA LOBATO PANTOJA**, para exercer o cargo comissionado de Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de abril de 2024;
DECRETA:
Art. 1º. Delega competência aos agentes públicos municipais abaixo relacionados, os quais ficam autorizados a realizar as movimentações financeiras das contas bancárias do Município de Igarapé-Miri e de fundos municipais, perante ao **BANCO DO BRASIL**:
ROBERTO PINA OLIVEIRA, **RG 3922571/SSP-PA, CPF 123643122-72,** Prefeito de Igarapé-Miri, como ordenador de despesas, e **LEILA MARIA LOBATO PANTOJA**, **RG 2553869 – 4ª via/PC-PA, CPF 394.751.582-00,** Secretária Municipal de Assistência Social, com as atribuições coadjuvan- tes como ordenadora de despesas, podendo realizar movimentações financeiras nas seguintes contas do Município de Igarapé-Miri/Secretaria Municipal de Assistência Social, no CNPJ 13.898.075/001-83.

CONTAS COM CNPJ 13.898.075/001-83			
#	**CNPJ**	**AGÊNCIA**	**CONTA**
01	13.898.075/001-83	4414-8	19.062-4
02	13.898.075/001-83	4414-8	19.210-4
03	13.898.075/001-83	4414-8	19.283-X
04	13.898.075/001-83	4414-8	20.392-0
05	13.898.075/001-83	4414-8	21.067-6
06	13.898.075/001-83	4414-8	21.068-4
07	13.898.075/001-83	4414-8	21.134-6
08	13.898.075/001-83	4414-8	10704-2
09	13.898.075/001-83	4414-8	15408-9
10	13.898.075/001-83	4414-8	15549-7
11	13.898.075/001-83	4414-8	15550-0
12	13.898.075/001-83	4414-8	15551-9
13	13.898.075/001-83	4414-8	15552-7

14	13.898.075/001-83	4414-8	15555-1
15	13.898.075/001-83	4414-8	16250-7
16	13.898.075/001-83	4414-8	17334-7
17	13.898.075/001-83	4414-8	17419-X
18	13.898.075/001-83	4414-8	17421-1
19	13.898.075/001-83	4414-8	17499-8
20	13.898.075/001-83	4414-8	17504-8

Art. 2º. As atribuições das quais estão sendo delegados neste Decreto consistem em realizar os seguintes atos:
-Emitir, baixar e cancelar cheques, bem como solicitar os respectivos talonários;
-Abrir contas de depósito;
-Autorizar cobrança;
-Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
-Autorizar débito em conta;
-Retirar cheques devolvidos;
-Endossar cheque, movimentar conta corrente;
-Sustar/contraordenar cheques;
-Efetuar resgates e aplicações financeiras;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
-Efetuar saques – conta corrente;
-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
-Efetuar transferências por meio eletrônico;
-Consultar contas/aplicações, programas repasse de recursos Federais;
-Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
-Solicitar saldos e extratos por meio eletrônico;
-Solicitar saldos e extratos de investimentos;
-Solicitar saldos e extratos de investimentos por meio eletrônico;
-Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
-Emitir comprovantes;
-Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
-Efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário COBAN;
-Fechar operações derivativas;
-Encerrar contas de depósito;
-Consultar obrigações de débitos direto autorizado-DDA;
-Efetuar outras operações não especificadas acima.
Art. 3º. As movimentações financeiras serão realizadas sempre através de assinaturas/autorizações conjuntas de dois ordenadores da seguinte forma:
I - Pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura:
Sr. Roberto Pina Oliveira e Srª. Leila Maria Lobato Pantoja
Art. 4º. Revoga-se o disposto nos Decretos de nº 024 e 025/2024/GAB/PMI.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se logo a sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Igarapé-Miri/Pará, 23 de abril de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito de Igarapé-Miri

Publicado por:
Diego Monteiro Gonçalves
Código Identificador:FB9387F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2024/GAB/PMI, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, ao servidor abaixo relacionado, 01 (uma) diária, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado – Belém/PA, para realizar prestação de conta e confecção de documentos de identificação civil, no dia 19 de abril de 2024, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	CPF	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Sidney José de Sousa Santos	Agente Administrativa	660.***.***-20	Trav. Quintino Bocaiúvas nº 105 – bairro: centro – Igarapé-Miri	R$: 110,00	R$: 110,00

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 18 de abril de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:105C44DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

20ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.5.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO I

Nome	Classificação
CINTIANNE CORRÊA SANTOS DA SILVA	62
GREICIANE BORGES DA CONCEIÇÃO	63
MARCILENE PINNHEIRO SARDO	64
MARIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	65
MARIA JOSÉ CARNEIRO CORREA	66
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	67
DANÚBIA LIMA DA SILVA PORTELA	68

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO III

Nome	Classificação
KELSON LUCIEN RODRIGUES LOBATO	34
ANTÔNIA RAIANE TEODORO DE LIMA	35
PAULO VIEIRA DA SILVA	36
WERICA RODRIGUES MOREIRA	37
LEONARDO DE SOUSA LIMA	38

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
ANA MARIA MENDES DOS SANTOS	34
MACICLEIA MOTA TEODORO	35
MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	36
PRISCILA SOARES DE MELO	37
CELIO MARTINS DA CONCEIÇÃO	38

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL: MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação

UENDY MACENA DE SANTANA PAIVA	57
SILVIA PATRICIA DOS SANTOS	58
PAULA MENDES MARTINS	59
SANDRA MARIA DE CASTRO SOUSA	60
MARIA EDILEUZA FERREIRA LUCENA	61
MARIA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	62

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL: POLO PARAUAPEBAS

Nome	Classificação
ROSIVALDA PIMNTEL GOMES	43
LUIZ OTAVIO DA SILVA CRISTO	44
DIEGO WANDERLEY MATOS PEREIRA	45

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO I

Nome	Classificação
OTÁVIO MATHEUS MIRANDA CORRÊA	24

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
LUANNE ARIELLE CALDAS AMARAL	

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO I

Nome	Classificação
RAFAELE DA SILVA SAMPAIO	20

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO I

Nome	Classificação
ALINE MATILDE SANTANA DE SOUSA	4

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL: MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
JUSTINIANO SIDNEY MONTEIRO DE SOUZA	25
PAULO PEREIRA DA SILVA	26
ANTONIO MAGNO GOMES DO LIVRAMENTO	27

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL: POLO PARAUAPEBAS

Nome	Classificação
PRISCILA MOTA REIS	12

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO I

Nome	Classificação
CLEUDIMAR SOUZA FRANÇA	28
MARCOS VINÍCIUS BARBOSA DIAS	29
PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVA	30
MACIANE DE NAZARÉ BRITO VIEIRA	31

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
EVANIO OLIVEIRA DE SALES	37
GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA	38
WELLINGTON FERNANDES OLIVEIRA DE SOUSA	39
ZENILDA DA SILVA OLIVEIRA	40
MICAELI BORGES PAZ	41
EDILVANA FERREIRA DA SILVA FARIAS	42

Marabá (PA), 24 de abril de 2024.

JUCIELMA DE OLIVEIRA SENA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
SEMED

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A39BE6FE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
16ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM/PMM

16ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM/PMM

O Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados para o cargo de Agente de Serviço de Conservação, conforme lista abaixo, a comparecerem entre os dias 26/04/2024, 29/04/2024, 30/04/2024, 02/05/2024 e 03/05/2024, no horário de 8h às 12h e 14h às 16h para ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

A documentação poderá ser entregue nos seguintes endereços: Sede do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, localizado na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, e Pátio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, localizado na Av. Sororó, n.º 77-A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA.

De acordo com o item 6.5, do Edital, os(as) candidatos(as) ANTONIO VIEIRA DE ALBURQUERQUE, THIAGO DA SILVA ROCHA, CICERA ROCHA DOS SANTOS VIEIRA, PEDRO ALVES FREITAS, ABRAÃO CARNEIRO DA CRUZ, ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA, MANOEL ALVES BEZERRA FILHO, MARIA DO CARMO NETA NUNES, WELLIGTON DOS SANTOS LIMA, PAULO RICARDO VELOSO DA SILVA, REBENIR FERNANDES DE MORAES, SINDIRA ALMEIDA LIMA, FRANCISCO JOAQUIM BENIZ, MAGNA DIANA SOARES TEIXEIRA, MARCELINO FREITAS DA SILVA, JOÃO PEDRO LIMA RODRIGUES, LARISSA VELOSO WOLFF, CLEITON RODRIGUES LIMA, GILBERTO FERREIRA DO CARMO, OSMAR DA SILVA FERREIRA, EDIVAN SILVA DE SOUZA, EDMILSON

PEREIRA DA SILVA JUNIOR, CLERISNALDO MANOEL DOS SANTOS e GABRIEL DOS SANTOS SILVA, deverão apresentar, além dos documentos retromencionados, o ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO).
Documentos necessários para apresentação dos candidatos convocados:
- ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- CÉDULA DE IDENTIDADE – RG;
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES;
- NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
- NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO		
Nº	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
816	FAGNO LIMA	CLASSIFICADO
817	FRANCISCO DE MOURA SILVA	CLASSIFICADO
818	FABRICIO RODRIGUES FERREIRA	CLASSIFICADO
819	GILMARA PEREIRA PARRIÃO	CLASSIFICADO
820	GENILSON LIMA LEAL	CLASSIFICADO
821	GUSTAVO PEREIRA REGO	CLASSIFICADO
822	IZAIAS SOARES DE MELO	CLASSIFICADO
823	LEANDRO BARBOSA CARDOSO	CLASSIFICADO
824	LEANDRO COSTA	CLASSIFICADO
825	LAZARO DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO
826	LAURITO FERNANDES PASSOS	CLASSIFICADO
827	KATIA CARDOSO RABELO	CLASSIFICADO
828	SIMAO ALVES BARBOSA	CLASSIFICADO
829	THIAGO LIBERATO PEREIRA	CLASSIFICADO
830	THASSIO RODRIGUES LIMA	CLASSIFICADO
831	VALDENI RODRIGUES COELHO	CLASSIFICADO
832	WILSON MOURA DA SILVA	CLASSIFICADO
833	WELINGTON DO NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO
834	ROSSINE MENDES	ELIMINADO
835	REGINALDO FRANCISCO RABELO	CLASSIFICADO
836	RAIMUNDO DOS SANTOS NASCIMENTO	CLASSIFICADO
837	RAIMUNDO ALVES RODRIGUES	CLASSIFICADO
838	PEDRO MESSIAS BRAGA DA SILVA	CLASSIFICADO
839	MAIKO PALHETA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
840	GILMARA PEREIRA PARRIAO	CLASSIFICADO
841	ALESSANDRO DA SILVA RIBEIRO	CLASSIFICADO
842	ANGELINA CELESTINO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
843	ANTÃO NETO SILVA MOURÃO	CLASSIFICADO
844	ADÃO ALVES LIMA FILHO	CLASSIFICADO
845	AYRTON SANTOS MORAIS	CLASSIFICADO
846	ATENOR ALVES VERAS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
847	ANTONIO VIEIRA DE ALBURQUERQUE	CLASSIFICADO
848	ADRIANO MOREIRA CORREIA	CLASSIFICADO
849	HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
850	JAILSON SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO
851	JOAO BATISTA DE LIMA PRIMO	CLASSIFICADO
852	JOAO PAIVA DE SOUZA	CLASSIFICADO
853	JOSE ALVES FERREIRA	CLASSIFICADO
854	JAIR MIRANDA DA SILVA	CLASSIFICADO
855	JAIRO COSTA PINTO	CLASSIFICADO
856	MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
857	MAIKO PALHETA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
858	MARCOS DOS SANTOS SÁ	CLASSIFICADO
859	MATHEUS DIAS DE SOUZA	CLASSIFICADO
860	MARIA SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO
861	MATHEUS PEREIRA GOMES	CLASSIFICADO
862	SAVIO RAFAEL PEREIRA DANTAS	CLASSIFICADO
863	THAMIRES OLIVEIRA GOMES	ELIMINADO
864	MARCIO AUGUSTO ALVES SILVA	CLASSIFICADO
865	LUCINEDE PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
866	THIAGO DA SILVA ROCHA	CLASSIFICADO
867	CILAS SOUSA MARINHO	CLASSIFICADO
868	DANIEL DA SILVA MOREIRA	CLASSIFICADO
869	ELIAS DA SILVA FERREIRA	ELIMINADO
870	EDMAR DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
871	IRANILDO DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO
872	LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA	ELIMINADO
873	WANDAIKE DA SILVA RIOS	CLASSIFICADO
874	WILLIAM GABRIEL ARAUJO DA SILVA	CLASSIFICADO
875	RAIMUNDO DE SOUZA FURTADO	CLASSIFICADO
876	NILSON IVO DA SILVA	CLASSIFICADO
877	PAMELA CARVALHO RODRIGUES	CLASSIFICADO
878	ADDISON SOARES LIMA	CLASSIFICADO
879	ANTONIO FONTES DA COSTA FILHO	CLASSIFICADO
880	ALESSANDRO NUNES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
881	HERDESON WILK DA SILVA BARROS	CLASSIFICADO

882	JEFERSON LUIS BRITO	CLASSIFICADO
883	MANOEL DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO
884	CARLOS EDUARDO SOUSA LIMA	CLASSIFICADO
885	CICERA ROCHA DOS SANTOS VIEIRA	CLASSIFICADO
886	BRUNO VIEIRA SOARES	CLASSIFICADO
887	DIANA ROCHA SOARES	CLASSIFICADO
888	FRANCISCO LEOMAR LIMA	CLASSIFICADO
889	FRANCISCO CARVALHO FERREIRA	CLASSIFICADO
890	LEANDRO ROCHA DE SOUSA	CLASSIFICADO
891	LUCAS PEREIRA DE SOUSA	CLASSIFICADO
892	LEUDILENE DO NASCIMENTO NEVES SOARES	CLASSIFICADO
893	THALISSON AMORIM DAMACENA	CLASSIFICADO
894	THIAGO OLIVEIRA SILVA	ELIMINADO
895	VALDISSONEI DIAS MACENA	CLASSIFICADO
896	RAIMUNDO NONATO ALVES	CLASSIFICADO
897	RAIMUNDO NONATO SILVA	CLASSIFICADO
898	RAIMUNDO MARTINS FERREIRA	CLASSIFICADO
899	RÁINA CAROLINA ALVES OLIVEIRA	CLASSIFICADO
900	RUTH DA SILVA E SILVA	CLASSIFICADO
901	PEDRO ALVES FREITAS	CLASSIFICADO
902	ANDERSON CAETANO DA SILVA	CLASSIFICADO
903	ABRAÃO CARNEIRO DA CRUZ	CLASSIFICADO
904	ANTONIO FERREIRA DA COSTA FILHO	CLASSIFICADO
905	ANTONIA UMBELINA DA SILVA	CLASSIFICADO
906	ANA CLAUDIA BORGES AZEVEDO	CLASSIFICADO
907	JOAB FREIRES DE ALCOBACA	CLASSIFICADO
908	MARINALDO DURANS DE SOUZA	CLASSIFICADO
909	PATRICIA PEREIRA QUEIROZ PARENTE	CLASSIFICADO
910	ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA	CLASSIFICADO
911	CARLOS DANIEL COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO
912	CELSO DA SILVA MENDES	CLASSIFICADO
913	DEBORA MOURA DA ROCHA	CLASSIFICADO
914	DANIELLE FERNANDES DE ARAUJO	CLASSIFICADO
915	GUSTAVO BARATA DE BRITO	CLASSIFICADO
916	LUCAS EVANGELISTA DE JESUS SILVA	CLASSIFICADO
917	WANDERSON ALVES QUEIROZ	CLASSIFICADO
918	RAIFRAN NUNES DIAS	CLASSIFICADO
919	RITA DE CASSIA PACHECO DE LIMA	CLASSIFICADO
920	RAIMUNDO EVANGELISTA LIBERATO	CLASSIFICADO
921	ADILSON COSTA DE BARROS	CLASSIFICADO
922	ADAILTON PEREIRA BARRETO	CLASSIFICADO
923	JULIO FRAZ CONCEIÇAO	ELIMINADO
924	JULIANA MOREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
925	MANOEL DE JESUS MOREIRA PRESTE	CLASSIFICADO
926	MATHEUS DA CRUZ AGUIAR	ELIMINADO
927	FELIPPE RODRIGUES DE CARVALHO	ELIMINADO
928	ALLANA DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSIFICADO
929	MANOEL ALVES BEZERRA FILHO	CLASSIFICADO
930	CLEONICE CESAR DA SILVA	CLASSIFICADO
931	ENILSON RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
932	FERDINAM DE ALMEIDA GUIMARAES	CLASSIFICADO
933	FRANCISCO FERNANDO OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO
934	IZABELLE CATARINE MAIA BEZERRA DA SILVA	ELIMINADO
935	LUCINEIDE FRANCISCA XAVIER	CLASSIFICADO
936	KEVIN DA SILVA OLIVEIRA	ELIMINADO
937	TIAGO BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO
938	VIVIAN ALMEIDA ARAUJO	CLASSIFICADO
939	WENDY DOS SANTOS MACHADO	CLASSIFICADO
940	RENIVON SOUZA DE SOUZA	CLASSIFICADO
941	ANTONIO VICTOR FERREIRA CHAVES	CLASSIFICADO
942	ANTONIO DE SOUSA REIS	CLASSIFICADO
943	ARLINDO ALEXANDRE DE ARAUJO	CLASSIFICADO
944	AMARILDO DA SILVA	CLASSIFICADO
945	JOÃO VICTOR NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO
946	JESOÉ GOMES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
947	JUNIEL TORRES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
948	MARÇAL PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
949	JOSE MECIAS LIMA DIAS	CLASSIFICADO
950	RAIANE SILVA FEITOSA	CLASSIFICADO
951	BISMARQUE MARTINS DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO
952	DANIEL COELHO DE SOUZA	CLASSIFICADO
953	DAVI CAVALCANTE SANTOS	ELIMINADO
954	ERONILSON BEZERRA GALDINO	CLASSIFICADO
955	EZEQUIEL LUSTOSA PEREIRA	CLASSIFICADO
956	EMANOEL DE SOUSA PARDIM	CLASSIFICADO
957	ELIAS SOARES DA PAZ NETO	CLASSIFICADO
958	LINDOMAR VIEIRA COELHO DE SOUSA	CLASSIFICADO
959	LUIGY RENAN NASCIMENTO RAIOL	CLASSIFICADO
960	LUIS CARLOS FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
961	TALES FERREIRA DE SOUSA	CLASSIFICADO
962	VALDERI OLIVEIRA FELIX	CLASSIFICADO
963	WALLESSON SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
964	RITA DE CASSY OLIVEIRA MARQUES	CLASSIFICADO
965	PEDRO TORRES DELGADO NETO	ELIMINADO
966	ANTONIO EDVAN OTAVIANO ANDRADE	CLASSIFICADO
967	ADAILTON MACIEL BORGES	CLASSIFICADO
968	JOVENILSON RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO
969	MATHEWS MÁXIMO VIEIRA DOS SANTOS	ELIMINADO
970	LIDINALVA GOMES RODRIGUES	CLASSIFICADO

971	ERINALDO ALVES DE SOUSA	CLASSIFICADO
972	ISRAEL RODRIGUES DA SILVA	ELIMINADO
973	IZZANE CARVALHO BARBOSA	CLASSIFICADO
974	LETICIA MACHADO ALMEIDA	ELIMINADO
975	WESCLEI ENRIQUE COELHO DA SILVA	CLASSIFICADO
976	ANTONIO JOCIEL CONCEIÇÃO DA SILVA	CLASSIFICADO
977	JOSE CLAUDIO DA SILVA FIGUEIREDO	CLASSIFICADO
978	LUÃ ALMEIDA LOBO	CLASSIFICADO
979	RAIMUNDA PAULA MOREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
980	CLEMILSON DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO
981	EDMILSON GOMES BRASIL	CLASSIFICADO
982	FRANCISCO EUDES SAMPAIO DE SOUSA	CLASSIFICADO
983	FELIPE EDUARDO SOUSA DE SOUZA	CLASSIFICADO
984	LUZIENE DA CONCEIÇÃO PEDROSA	CLASSIFICADO
985	WANDERSON DA SILVA FELIZARDO	ELIMINADO
986	WELTON SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO
987	ROBERSON DA SILVA SAMPAIO	CLASSIFICADO
988	NALVA MELO DE SOUSA	CLASSIFICADO
989	ALEILSON ALVES DE SOUSA	CLASSIFICADO
990	MIZAEL ALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO
991	MARIA DO CARMO NETA NUNES	CLASSIFICADO
992	MAIKON DA SILVA ALMEIDA	ELIMINADO
993	BERNARDO COELHO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
994	FRANCIVALDO DA SILVA	CLASSIFICADO
995	FRANCISCO FEITOSA DA SILVA	CLASSIFICADO
996	FRANCISCA CRISTIANE CHAVES	CLASSIFICADO
997	FRANCISCO MARTINS SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO
998	FABIO ALVES MEIRELES	CLASSIFICADO
999	LUAN GABRIEL MIRANDA SILVA	CLASSIFICADO
1000	TIAGO LIMA DE ANDRADE	CLASSIFICADO
1001	TANIA ALVES FEITOSA NERES	CLASSIFICADO
1002	WILLIAN DOMINGOS BARBOSA	CLASSIFICADO
1003	RAIMUNDO NONATO PEREIRA BARROS	CLASSIFICADO
1004	RONALDO LIMA PEREIRA	CLASSIFICADO
1005	ROMÁRIO DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
1006	OSEAS GOMES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
1007	ALINE SANTOS ARRUDA	CLASSIFICADO
1008	ALINE AGUIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
1009	JOSE MESSIAS SILVA PINHEIRO	CLASSIFICADO
1010	JAIRO BARROS RAMOS	CLASSIFICADO
1011	JOSE VICTOR DE SOUZA BRITO	ELIMINADO
1012	FERNANDO FERREIRA RAMOS	CLASSIFICADO
1013	JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
1014	CRISZAIRE DE SOUSA PINHEIRO	CLASSIFICADO
1015	CRISTIAN SAMOEL ANCHIETA	ELIMINADO
1016	ELAYNE CRISTINA LIMA DE AMORIM	CLASSIFICADO
1017	ITALO BATISTA DIAS	CLASSIFICADO
1018	LEANDRO GUIMARAES SANTANA	CLASSIFICADO
1019	WELITON BARBOSA LIMA	CLASSIFICADO
1020	WARLEY LIMA DE ANDRADE	ELIMINADO
1021	WANDSON RIBEIRO DE SOUZA	CLASSIFICADO
1022	RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS NETO	ELIMINADO
1023	RONALDO NOVAIS MOURA	CLASSIFICADO
1024	PATRICIA DE SOUZA FERREIRA	CLASSIFICADO
1025	ANA CLEIDE SILVA MARQUES	CLASSIFICADO
1026	JOÃO SILVA BARROS	CLASSIFICADO
1027	JOSE PEREIRA BORGES	CLASSIFICADO
1028	MIREYA CRISTINA MACIEIRA CARVALHO	CLASSIFICADO
1029	MICHELLE CONCEIÇÃO COSTA	CLASSIFICADO
1030	PEDRO HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA	ELIMINADO
1031	TAINARA SILVA BARBOSA	ELIMINADO
1032	CINTHYA DIVANI BARBOSA	CLASSIFICADO
1033	DURVALINO DE FATIMA RAMOS	CLASSIFICADO
1034	DIEGO DA SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO
1035	ERASMO MARCOS DE SAMPAIO	CLASSIFICADO
1036	FILIPE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CLASSIFICADO
1037	LUCIANO ALVES FERREIRA	CLASSIFICADO
1038	WALLANE SILVA FRANCO PINHEIRO	CLASSIFICADO
1039	WILKINSON FERREIRA COSTA	CLASSIFICADO
1040	REISINALDO CARDOSO DA SILVA	CLASSIFICADO
1041	ARTHUR JHORDAN SILVA E SOUZA	CLASSIFICADO
1042	JOAO TULIO SANTOS MONTEIRO	CLASSIFICADO
1043	JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
1044	MARLIETE DOS SANTOS ARAUJO	CLASSIFICADO
1045	GUSTAVO SANTOS ARAUJO	ELIMINADO
1046	GERIEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA	CLASSIFICADO
1047	REGINALDO CARNEIRO FARIAS	CLASSIFICADO
1048	RONALDO DA CONCEICÃO BRITO	ELIMINADO
1049	RONILDO CLAUDIANA DA SILVA	CLASSIFICADO
1050	PAULO ROBERTO SOUSA SILVA	ELIMINADO
1051	ADRIANO SILVA AMORIM	ELIMINADO
1052	JESSE DE ALCANTARA DA SILVA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO
1053	JAIME FERREIRA GONÇALVES	ELIMINADO
1054	MARXIVAN MORAES SILVA	CLASSIFICADO
1055	MARIA MERCEDES ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
1056	MACIEL CUNHA MOTA	CLASSIFICADO
1057	WELLIGTON DOS SANTOS LIMA	CLASSIFICADO
1058	FRANCIVAL SANTOS GOMES	CLASSIFICADO
1059	MATHEUS ANTONIO NUNES ALFAIO	ELIMINADO

1060	MARIA LEUZIMAR SILVA ROCHA	CLASSIFICADO
1061	PAULO BANDEIRA DE MELO	CLASSIFICADO
1062	PAULO RICARDO VELOSO DA SILVA	CLASSIFICADO
1063	CLEONICE ALVES MARTINS	CLASSIFICADO
1064	DAYANE SILVA DE SOUZA MELO	CLASSIFICADO
1065	EDITO COELHO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
1066	EDILSON DA SILVA ALMEIDA	CLASSIFICADO
1067	ERIKA HOSANA VIEIRA SOARES	CLASSIFICADO
1068	ELISSON RODRIGUES MEDEIROS	CLASSIFICADO
1069	EVERYAN SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO
1070	GERIVALDO DA ABADIA CAVALCANTES	CLASSIFICADO
1071	GIL ELANE SOUSA PAIVA QUEIROZ	CLASSIFICADO
1072	LUCILENE MARQUES LIMA	CLASSIFICADO
1073	LUIZ WAGNER LOBATO MOURÃO	CLASSIFICADO
1074	RONNE VON RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
1075	ROBERTO SILVA CASTRO	CLASSIFICADO
1076	REBENIR FERNANDES DE MORAES	CLASSIFICADO
1077	RAIMUNDO NONATO SILVA ALVES	CLASSIFICADO
1078	RONY SOUSA CARVALHO	CLASSIFICADO
1079	NICOLY DA SILVA GOMES	CLASSIFICADO
1080	ZACARIAS ARAÚJO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
1081	ZILMAR GOMES DE SOUZA	ELIMINADO
1082	SINDIRA ALMEIDA LIMA	CLASSIFICADO
1083	ANTONIO DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO
1084	ANANIAS MENDES LOPES TAVARES	CLASSIFICADO
1085	ANTONIO EVANGELISTA LIBERATO	CLASSIFICADO
1086	JOSE MARIA DIAS MENDES	CLASSIFICADO
1087	JADIEL PEREIRA NETO	CLASSIFICADO
1088	MATHEUS ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
1089	MOISES CARNEIRO DA CRUZ	CLASSIFICADO
1090	MARIA DA GLORIA MONTEL CARVALHO	CLASSIFICADO
1091	FRANCISCO JOAQUIM BENIZ	CLASSIFICADO
1092	MAGNA DIANA SOARES TEIXEIRA	CLASSIFICADO
1093	MARCELINO FREITAS DA SILVA	CLASSIFICADO
1094	DOMINGOS DA SILVA PINTO	CLASSIFICADO
1095	DANIELE SILVA DE ABREU	CLASSIFICADO
1096	DANIELLE DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO
1097	ELIAS ARAUJO SANTOS	CLASSIFICADO
1098	FRANCISCO DA COSTA FERREIRA	CLASSIFICADO
1099	GLAUBER GUILHERME GAMA DA SILVA	CLASSIFICADO
1100	LUCIVALDO MOTA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
1101	LORENA STHEFFANY DE AZEVEDO FLORÊNCIO	CLASSIFICADO
1102	LUCIANO SOUSA DA SILVA	CLASSIFICADO
1103	LEANDRO FERREIRA DOS REIS	CLASSIFICADO
1104	LASTENIA FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO
1105	WENDEL GUILHERME BARREIRA FAVACHO	CLASSIFICADO
1106	WANZELLES WALKER DA SILVA ZAMBRANO	CLASSIFICADO
1107	RENATA FORTUNATO MARINHO	CLASSIFICADO
1108	WALLANE SILVA FRANCO PINHEIRO	CLASSIFICADO
1109	MOISES CARNEIRO DA CRUZ	CLASSIFICADO
1110	JOÃO PEDRO LIMA RODRIGUES	CLASSIFICADO
1111	REGINALDO RODRIGUES MARQUES	CLASSIFICADO
1112	LARISSA VELOSO WOLFF	CLASSIFICADO
1113	ELEUZA NERES BRITO	CLASSIFICADO
1114	SINDIRA ALMEIDA LIMA	CLASSIFICADO
1115	BRUNO ROBERTO SOUZA LIMA	CLASSIFICADO
1116	CLAUDIVAN DO NASCIMENTO DE SOUSA	CLASSIFICADO
1117	CLEITON RODRIGUES LIMA	CLASSIFICADO
1118	FRANCIELE DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
1119	GILBERTO FERREIRA DO CARMO	CLASSIFICADO
1120	GESIEL DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
1121	LIGIA DE SOUSA ALMEIDA	CLASSIFICADO
1122	LUIZ FELIPE NEVES DE SOUSA	CLASSIFICADO
1123	PAULO CESAR BARBOSA	CLASSIFICADO
1124	SILVIO PEREIRA DE SOUSA	CLASSIFICADO
1125	ANDERSON PESSOA LOPES	CLASSIFICADO
1126	JOSE RIBAMAR DO LIVRAMENTO FERREIRA	CLASSIFICADO
1127	JOSE DILSON RIBEIRO	CLASSIFICADO
1128	JERRY ADRIANO DE SOUSA PEREIRA	CLASSIFICADO
1129	JOÃO MATHEUS SILVA GOMES	ELIMINADO
1130	MACIEL COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO
1131	MARIO COSTA	ELIMINADO
1132	JOÃO VICTOR LIMA AMOURY	CLASSIFICADO
1133	RAISSA VASCONCELOS DA ROCHA	CLASSIFICADO
1134	OSMAR DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO
1135	BRAZ HENRIQUE DA SILVA TEXEIRA	CLASSIFICADO
1136	COSME DE SOUZA NERES	ELIMINADO
1137	EDIVAN SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO
1138	FRANCOEL PEREIRA BRITO	CLASSIFICADO
1139	FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO
1140	KLEYPP DOURADO DE SÁ	ELIMINADO
1141	KILDERY SANTOS DE SOUZA	CLASSIFICADO
1142	UELISON DOS SANTOS SOUSA	CLASSIFICADO
1143	WELSON MACEDO LULA	CLASSIFICADO
1144	ROZI NEY ARAUJO GUIMARÃES	CLASSIFICADO
1145	RAQUEL DA SILVA BRITO	CLASSIFICADO
1146	CLEBIO DE SOUZA MARQUES SOARES	CLASSIFICADO
1147	KAUAN ISAQUE T. DO NASCIMENTO	ELIMINADO
1148	DOMINGOS MORAIS DA SILVA	CLASSIFICADO

1149	ELDON FARIAS DOS REIS	ELIMINADO
1150	FELIX ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
1151	TIAGO LIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
1152	ANTONIO JOSE GONÇALVES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
1153	AURELIO PEREIRA MACEDO	CLASSIFICADO
1154	MATHEUS FELIPE NUNES VIANA	CLASSIFICADO
1155	EDMILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	CLASSIFICADO
1156	CLERISNALDO MANOEL DOS SANTOS	CLASSIFICADO
1157	ANTONIO FERREIRA DOS REIS	CLASSIFICADO
1158	IDAIANE RODRIGUES GONÇALVES	ELIMINADO
1159	EDSON FERREIRA DA SILVA	ELIMINADO
1160	GABRIEL DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO

Marabá-PA, 24 de abril de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM
Portaria N.º 221/2017 – GP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:017509AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LISTA DE SERVIDORES QUE NÃO REALIZARAM O RECENSEAMENTO - PARAGOMINAS - 2024

Nº	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
1	FABIANA REIS DE OLIVEIRA CUNHA	1119753	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO
2	LUCIDEIA SANTOS SOARES	1025269	SECRETARIA MUN. DE TR
3	FRANCINALDO SODRE DAMASCENA	1066404	SECRETARIA MUN. DE TR
4	EDELSON DE OLIVEIRA LIMA	1035372	SECRETARIA MUN. DE TR
5	EDINEI LOPES FERREIRA	1035528	SECRETARIA MUN. DE TR
6	AUTRAN LELIS DE OLIVEIRA FEIO FILHO	984065	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANCAS
7	REGINA MEIRELLES FERREIRA	910948	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANCAS
8	JOSE PIMENTEL DOS SANTOS	890161	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANCAS
9	DORACILDE CAMPOS FROZ	1121108	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANCAS
10	MAURICELIO GIL DE OLIVEIRA	1066307	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANCAS
11	WASHINGTON LUIS DOS SANTOS COSTA	1066174	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANCAS
12	ANTONIA EVANIA CAMPOS SILVA	1118307	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANCAS
13	AUGUSTIANA LEMOS DE OLIVEIRA	1118400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANCAS
14	JOSEANES CASTRO PANTOJA	1118459	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANCAS
15	ANTONIO SILVA LOPES	1118986	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
16	DANIELA SIQUEIRA DA SILVA	1119011	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
17	HAMARA BRITO CUNHA	1097641	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
18	ISAIAS CHUCRE CUNHA	1118636	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
19	VALDENI DE SOUZA SANTOS	1087166	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
20	JOSUE ANTONIO DA SILVA	1066348	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
21	PATRICIA TAVARES DE LIMA NUNES	1120386	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
22	DENIS VIEIRA DE OLIVEIRA	1086970	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
23	CLEICIANE SODRE DAMASCENA	1120635	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
24	ROGERIO VIEIRA SANTOS	1118558	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
25	ELIELSON CABRAL DOS SANTOS	1119331	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
26	MAIARA BORGES DOS SANTOS TEMBE	1119821	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
27	LAIS LIRA CRUZ	1119303	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
28	ANGGEL SIQUEIRA TEIXEIRA	1120270	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
29	WALISON SOUSA MAIA	1119889	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
30	BRUNO DE JESUS LIMA	1097921	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
31	ELPIDIO PEREIRA DE SOUZA	1055914	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
32	ANTONIA RODRIGUES VIEIRA	1066489	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
33	PEDRO DE CARVALHO RAPOSO	1035460	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
34	ANA CRISTINA ALVES PARRA	1066391	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
35	JUAREZ FREIRE MATOS OLIVEIRA	1055996	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
36	MARIA LINDALVA OLIVEIRA FERNANDES	1087074	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
37	HUMBERTO CLAUDIO LEAO DE OLIVEIRA	1014973	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
38	MARIA DINILSA CHAVES CABRAL	910898	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
39	ROBERTO COSTA DA SILVA	1119243	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
40	MARIA FRANCILENE LOPES DO NASCIMENTO	1097821	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
41	ELZA LIMA DE CARVALHO	1086940	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
42	FRANCISCO JESUS COSTA	994461	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
43	JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS	953077	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
44	FRANSUALDO DE CARVALHO LOPES	1120280	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
45	ZILDINEIA SILVA ALVES	911488	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
46	JUCILEIDE SANTOS MENEZES	1097831	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
47	AMANDA FERNANDES FRANCO FORMIGA	1045673	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
48	ADA RODRIGUES SOBRINHO	1118834	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
49	ROSANGELA MACEDO ALVES	973663	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
50	EDINEIA LIMA GARCIAS	1119223	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
51	JOSANNE KARE RAIOL DE SOUZA	1097537	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
52	MIRIAN LIMA FERNANDES	1087158	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
53	EDSON GALVAO LIMA	1056007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
54	DARIO SALES DE SOUZA	1097800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

55	BRUNO MERCEDES DA SILVA	1120876	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
56	REJANE DA SILVA ARAUJO	1097820	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
57	JOELMA DA SILVA TEMBE	1120215	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
58	GILSON LIMA DE SOUZA	1097540	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
59	LUCIANE TORRES DOS SANTOS SILVA	1066475	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
60	MARLI AMARAL DOS SANTOS	1118320	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
61	MARIA ALDENIRA LEITE ARAUJO	1076590	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
62	LILIAN ALVES DO CARMO	1118236	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
63	ALEX SANDRO MARTINS SANTOS	1035517	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
64	JESUS RODRIGUES SILVA	1087263	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
65	JOELMA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA CRISTO	1087276	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
66	UELITON DA SILVA OLIVEIRA	1097514	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
67	LEONICE GARCIA	1118195	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
68	CLAUDIRENE DA SILVA ARAUJO	1076595	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
69	KALUCIANA DA SILVA VAZ	1097864	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
70	GLES MARIA DA SILVA ALMEIDA	1086954	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
71	FERNANDA LIMA FERREIRA	1119447	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
72	CHEILA DA SILVA CANTANHEDE	1118902	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
73	LUCILENE PACHECO DIAS	1119463	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
74	THALES BATISTA GERHARDT	1119129	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
75	LEURIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1087060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
76	EDVAN SANTOS COSTA	1118222	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
77	DARIO LUIZ MARQUES DA COSTA	1025327	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
78	MARLEM DIAS FERREIRA	1025132	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
79	JOSENILDO DOS SANTOS ARAUJO	994639	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
80	LEANE BATISTA DA SILVA	1120248	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
81	PLINIO LUIZ PEREIRA GARCIA	1119380	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
82	FRANCISCO CHARLES DOS SANTOS	953095	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
83	JOENI FERNANDES SILVA	1014980	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
84	RAIMUNDO CARLOS BARROS ARAUJO	1035414	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
85	CATHIANE RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	1045635	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
86	MARIA JOSE BATISTA SOARES	1015108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
87	MARLENE COELHO DA SILVA	1119010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
88	CLEUDIMAR DE SOUSA PORTELA	1087153	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
89	LORENA CARLA SOUZA DA SILVA	1087335	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
90	TASSIA GABRIELLE SOARES LEAL	1055993	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
91	RAYANE MONTEIRO PAULO	1119755	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:65BA4862

